SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3546

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 19 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Jader Rodrigues da Silva no cargo de Assessor Especial II.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Jader Rodrigues da Silva** no cargo de Assessor Especial II do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, a contar de 04 de abril de 2023, conforme Resolução nº 03/2023.

Art. 2º Esta Portariaentrará em vigor com dataretroativa a 04 de abril de 2023.

Porto Alegre, 06 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:6E27E432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.151/2023

Extrato do Decreto Nº 9.151/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 9.151/2023, de 27/03/2023 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://www.montenegro.rs.gov.br.

Montenegro, 29 de março de 2023,

GUSTAVO ZANATTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Leiria Fernandes
Código Identificador:5E0A07C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
REITERA EDITAL DE CITAÇÃO

REITERA EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DE 28/03/2023. Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 208/2023, instaurado pela Portaria n°090/2023- A presidente da Comissão Processante Virginia Schmitt, matrícula 440, regularmente designada pela Portaria nº 348, de 11/10/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 173, §3º da Lei Municipal 807/2012, combinado com o Art. 256 do CPC, **FAZ SABER** à Servidora Municipal Sra. **MÁRCIA CRISTINA KOHL MARTINS**, matr. 876 que, nos autos do PAD acima mencionado, em trâmite junto à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, em que é acusada pela infração de **Abandono de Cargo,** cuja penalidade é a **DEMISSÃO**, foram realizadas várias tentativas de localizá-la para a devida citação, **todas sem lograr êxito**. Assim, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deliberado pela Comissão a Citação através do presente Edital para comparecer junto à Prefeitura de Presidente Lucena/RS, situada na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, Presidente Lucena/RS, em horário de expediente para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do Edital original, datado de 28/03/2023, sob pena de incorrer nos efeitos da **REVELIA**. Nada mais. Dado e passado neste município em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Fabiane Carvalho Grejanin
Código Identificador:03DEC49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: J. A. Spohr Comércio de Veículos Ltda. Objeto: pagamento de peças aplicadas nos veículos da GM, quando foram realizadas a 10ª revisão de garantia da Spin de placas JAE2F55 e a 9ª revisão da Spin de placas JAE2F52 e demais consertos necessários nas viaturas de placas JAE2F49, JAE2F52 e JAE2F55. Fundamento: art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 047/COMPRAS/2023. Data: 03/04/2023.

Contratada: Sulzbach & Sulzbach Serviços Médicos Ltda. Objeto: prestação emergencial de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, por hora efetivamente prestada, em regime de atendimento ambulatorial presencial, de segunda a sexta-feira. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 063/COMPRAS/2023. Data: 06/04/2023.

Contratada: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. Objeto: contratação de serviços de recarga de gases medicinais e industriais para o Município, com fornecimento de cilindros sob regime de locação. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 064/COMPRAS/2023. Data: 06/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:A96879BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Weslley Eduardo Goularte Monteiro (2º). Objeto: prorroga prazo de execução dos serviços por mais 10 (dez) meses. Contrato nº 342/PGM/2021. Fundamento: alínea "a" da Cláusula Terceira do contrato. Processo Administrativo n° 383/COMPRAS/2021. Data: 03/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B393E438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 043/PGM/2023: Construsil Construtora Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para execução da ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prof. José Ferrugem, localizada na Rua Professor José Ferrugem, Bairro Renascença. Tomada de Preços n 001/2023. Processo Administrativo n° 017/LIC/SEFAZ/2023. Data: 17/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:464DA35B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEDESE/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará no período de 10 de Abril a 10 de Maio de 2023, processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público, nas condições fixadas no edital e seus anexos.
O chamamento público tem por finalidade firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, com sede/domicílio e representação atuante neste Município, para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertado para o público de 06 a 15 anos.
O Edital ficará publicizado entre os dias 10 de abril a 10 de maio, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, na Rua Cel. Oscar Jost, 1576 – Ginásio Poliesportivo, durante o horário de expediente e no site oficial do Município: ***http/www.santacruz.rs.gov.br - Parcerias***
Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser direcionados à Comissão de Seleção, a ser entregue no dia 11 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, situada na Rua Coronel Oscar Jost, 1.576, Ginásio Poliesportivo do Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 06 de abril de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3D741541

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.594, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 232.100,00 (Duzentos e trinta e dois mil, cem reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTR TERCEIRIZAÇÃO R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.04.122.0002.2408
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2167
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 121.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2465
AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 21.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 232.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

13.01.04.122.0002.2408
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.243.0008.1519
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2167
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 121.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1523
REFORMA DE IMÓVEL – COWORKING CULTURAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 68.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 229.100,00

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (0040) R$ 3.000,00

SUBTOTAL R$ 3.000,00

TOTAL R$ 232.100,00
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 05 de abril de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:4CC6A616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATO Nº 096/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da Van Master Renault, placa IVC 7369, ano/modelo 2013/2014, cor prata, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância de R$ 6.363,10 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)**.** Empresa Contratada: **VALMIR SOARES DOS SANTOS - AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.262.617/0001-97**.** Data: 06 de abril de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:79EB58CD

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 67/2023, referente ao Processo Administrativo nº 110/2023, datado do dia 06 de abril de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VALMIR SOARES DOS SANTOS - AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.262.617/0001-97, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da Van Master Renault, placa IVC 7369, ano/modelo 2013/2014, cor prata, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância de R$ 6.363,10 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Alegria - RS, 06 de abril de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:81A1BF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de tintas e materiais para demarcação viária. **Recebimento das propostas:** no período de **10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **09 de maio de 2023, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9722E658

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 09/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do Caminhão FORD 2628, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 26/04/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:80F2E85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0366/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, à servidora LUCIANE DA ROSA VANIN, matrícula 1987000440, identidade funcional 2490-1, cargo de professora, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.295,78 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 31x3% a.a. = 93% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe G = 30% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 04/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:6A712D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0367/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, ao servidor JORGE LUIS DONÓFRIO TORRES, matrícula 2010104606, identidade funcional 7995-1, cargo de professor, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.217,03 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 03/03/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:93D5F79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0572/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA OLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/02/2023, à servidora DÓRIS ROSANE CAMPOS FEIJÓ, matrícula 2010104792, identidade funcional 11189-1, cargo de professora, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.791/9.125 no valor de R$ 1.056,44 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 27/03/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:54A67124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de equipo macro gotas (adulto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada – SMS, destinada à administração de medicações endovenosas prescritas durante o atendimento nos serviços de saúde do Município.
Início do recebimento das propostas: dia 10 de abril de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 14 de abril de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 14 de abril de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 14 de abril de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 14 de abril de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:AEA1417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 001/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do município de Alvorada;
Considerando o disposto na Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 3.670/2022 e na Lei Municipal nº 3.293/2019.
Considerando a necessidade de orientar e normatizar os procedimentos quanto à formação de processos administrativos disciplinares, especiais, sindicantes e conciliatórios no âmbito do Poder Executivo do Município;
Considerando que as definições e rotinas propiciam celeridade às demandas;
RESOLVE:
Art. 1º A abertura dos processos administrativo disciplinares, especiais, sindicantes e conciliatório será efetuada pelo Setor de Protocolo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, mediante sistema informatizado de protocolo e controle de processos.
Art. 2º Na capa, deverão constar os seguintes dados:
I - assunto (processo disciplinar, especial ou sindicante);
II - número do processo;
III - volume;

IV - prioridade (idoso ou deficiente).
Art. 3º O processo será organizado com a seguinte disposição:
I - capa;
II - portaria municipal e;
III - demais documentos relacionados ao processo.
Art. 4º As folhas dos autos serão numeradas manual ou eletronicamente, em ordem crescente, mediante carimbo aposto no campo superior direito da folha, preservando a integridade do texto, iniciando-se a contagem a partir da capa do primeiro volume, sem, contudo, numerá-la.
§ 1º O carimbo citado no caput conterá o número do processo, o número da folha e a rubrica do servidor que o grafou.
§ 2º Quando no documento houver informações em seu verso, este deverá conter o carimbo com a mesma numeração do anverso e o acréscimo da palavra “verso”.
§ 3º Quando da impossibilidade de impressão frente e verso ou no verso das folhas não contenham informações registradas terão obrigatoriamente carimbo aposto com a expressão “Em Branco” no centro da folha.
§ 4º A abertura de novo volume e o encerramento de quaisquer volumes serão certificados em termo próprio.
§ 5º Ocorrendo erro ou rasura de qualquer natureza, quando da numeração das folhas do processo, deverá ser verificada a impossibilidade de substituição da peça processual, lavrar Termo próprio e proceder às retificações necessárias.
§ 6º A retificação deverá ser feita mediante traços em diagonal na numeração errada ou rasura e procedida nova numeração, preservando a integridade do texto.

Art. 5º A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.
§ 1º O desentranhamento se presta para a retirada definitiva de documentos ou a substituição por cópias autenticadas, devidamente fundamentada em termo próprio.
§ 2º Em se constatando haver equívoco de informações em documentos juntados aos autos, o servidor competente deverá confeccionar certidão de retificação, que será juntada na ordem cronológica do processo, sem a subtração ou alteração do documento que se retifica.
Art. 6º O desentranhamento de documentos do processo será executado mediante despacho fundamentado no qual deverá indicar as folhas a serem desentranhadas.

§ 1º O despacho que determinar o desentranhamento deverá informar se será caso apenas de desentranhamento ou de desentranhamento mediante substituição de documentos por cópias autenticadas.
§ 2º Não serão renumeradas as folhas dos autos quando peças forem desentranhadas, bastando se certificar o ato, substituindo-se as folhas retiradas pela certidão, de qual deverá constar a descrição das páginas substituídas.
§ 3° No caso de documentos substituídos por cópias autenticadas, o respectivo termo deverá seguir a ordem cronológica do processo.
Art. 7º O processo administrativo deverá ser formado por volumes de, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.
§ 1º O número de folhas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser excedido apenas para evitar a inconveniência de cisão do ato ou quando o encerramento da tramitação dos autos for facilmente previsível com menos de 50 (cinquenta) folhas, além do limite previsto no *caput*.

§ 2º Atingido o limite previsto no *caput* deste artigo, o processo será encerrado pela Comissão que estiver de posse dos autos, com abertura de um novo volume, mediante termo próprio, datado e assinado pelo servidor responsável pelos atos.
§ 3º O membro da Comissão registrará em ata o novo volume e procederá à confecção da capa respectiva.
§ 4º A numeração das folhas do novo volume do processo deverá seguir a sequência da última folha do volume anterior.
Art. 8º A juntada de processos deverá ocorrer por apensamento.
§ 1º Apensamento é a juntada definitiva de um ou mais processos a outro, constituindo um só feito.
§ 2º Cada processo permanecerá com o seu respectivo número.
Art. 9º A juntada de documentos, bem como o apensamento e o desapensamento de processos, será executada por membro da Comissão, mediante o termo próprio.
Parágrafo único – Em se tratando de apensamento de autos, os processos deverão ser apensados fisicamente com o auxílio de grampos, mantendo suas respectivas capas, bem como o apensamento eletrônico, via sistema informatizado.
Art. 10 A tramitação dos processos deverá ocorrer por meio do sistema informatizado do protocolo e controle de processos.
§ 1º Ao encaminhar o processo (Processo Administrativo, Especial, Sindicante ou Conciliatório), a unidade de origem deverá registrar a movimentação no sistema informatizado de protocolo e controle de processos, sendo a Guia de Movimentação somente de forma eletrônica.

§ 2º Ao receber o processo, a Comissão deverá confirmar imediatamente o recebimento da Guia de Movimentação no sistema informatizado de protocolo e controle de processos.
§ 3º O processo somente poderá ser movimentado com as folhas regularmente numeradas e rubricadas, observados os limites estabelecidos no artigo 7º.
§ 4º Ocorrendo movimentação sem a devida observância ao previsto no parágrafo anterior, o processo deverá ser devolvido à Comissão para que seja providenciada a devida regularidade.
Art. 11 Os recebimentos de todo e qualquer documento, na forma física, deverão ser firmados com nome por extenso e completo do servidor e, quando por rubrica, que seja complementado por carimbo funcional ou nome completo.
Art. 12 As Comissões deverão seguir a seguinte instrução para a devida formalização dos processos:
I - Na primeira reunião da Comissão, após a abertura do processo (administrativo, especial, sindicante ou conciliatório) deverá ser lavrada a ata de instalação dos trabalhos, deliberando os primeiros atos e diligências a serem realizados.
II – A cada movimentação do processo (oitivas e/ou diligências) a Comissão deverá lavrar a ata dos trabalhos realizados e das novas deliberações para que fiquem devidamente formalizados para zelar pela organização e lisura dos procedimentos.
III – Quando ultimada a instrução e emissão do Relatório de Conclusão, o processo deverá estar regularmente numerado e guiado via sistema informatizado do Município para apreciação pela autoridade competente.
Art. 13 Os procedimentos realizados pelas Comissões deverão seguir os modelos, bem como as diretrizes estabelecidas nesta normativa, a fim de mantermos a padronização dos documentos e a unicidade dos procedimentos adotados.
Parágrafo único – Fica estabelecido que nos casos em que não houver modelo específico, a respeito de determinada ocorrência, diligência ou outro procedimento realizado durante a tramitação do processo, a Comissão deverá consignar em ata de trabalho.
Art. 14 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
Alvorada, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:453DCE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada, para locação de ambulância de suporte avançado (UTI Móvel / Remoção tipo D) para a realização de atendimentos e transportes de munícipes de Alvorada.
Onde se lê:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/04/2023
Leia-se:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h00min do dia 06/04/2023

Alvorada, 10 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:A1DCF8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto: Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme descrição detalhada do item constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por LOTE. Resultando os Lotes FRACASSADOS:

LOTE 01 - UNIFORME OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit. (Referência)
01	CALÇA AZUL DO TAMANHO 36 AO 70	Un	200	R$ 179,00 FRACASSADO
02	CAMISETA MANGA CURTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG	Un	200	R$ 79,00 FRACASSADO
03	CAMISETA MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE P,M,G,GG,XG,XXG,3XG	Un	100	R$ 79,00 FRACASSADO
04	CAMISETA MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG	Un	100	R$ 79,00 FRACASSADO
05	GANDOLA MANGA CURTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9	Un	100	R$ 210,00 FRACASSADO
06	CINTO "NA"	Un	150	R$ 249,00 FRACASSADO
07	GANDOLA MANGA LONGA GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9	Un	100	R$ 229,00 FRACASSADO
08	GANDOLA MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9	Un	40	R$ 210,00 FRACASSADO
09	GANDOLA MANGA LONGA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE TAM	Un	40	R$ 229,00 FRACASSADO

	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9			
10	COTURNO TÁTICO TAM DO 34 AO 50	PAR	200	R$ 510,00 FRACASSADO
11	GANDOLA MANGA CURTA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9	Un	40	R$ 210,00 FRACASSADO
12	GANDOLA MANGA LONGA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9	Un	40	R$ 229,00 FRACASSADO
13	CINTO DE NYLON	Un	100	R$ 60,00 FRACASSADO
14	BONÉ PERSONALIZADO	Un	100	R$ 65,00 FRACASSADO
LOTE 02 - JAQUETAS				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit. (Referência)
01	JAQUETA EM NYLON GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG:	Un	50	R$ 455,00 FRACASSADO
02	JAQUETA EM NYLON GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG:	Un	40	R$ 455,00 FRACASSADO
03	JAQUETA EM NYLON GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL TAM P,M,G,GG,XXG,3XXG:	Un	35	R$ 455,00 FRACASSADO
LOTE 03 - UNIFORMES ROMU				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit. (Referência)
01	DISTINTIVO DE BOINA (BRASÃO DE BOINA OU RESPLENDOR) – ROMU:	Un	50	R$ 83,00 FRACASSADO
02	BOINA PRETA FRANCESA - MODELO DÉFENSE:	Un	50	R$ 149,00 FRACASSADO
03	BRAÇAL – ROMU:	Un	50	R$ 105,00 FRACASSADO
04	GANDOLA CAMUFLADA MANGA LONGA GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9:	Un	50	R$ 260,00 FRACASSADO
05	GORRO PRETO TAM P, M E G:	Un	50	R$ 83,00 FRACASSADO
06	GANDOLA CAMUFLADA MANGA CURTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9:	Un	50	R$ 247,00 FRACASSADO
07	CALÇA TÁTICA CAMUFLADA TAM 36 AO 70:	Un	50	R$ 179.,00 FRACASSADO
08	CAMISETA MANGA CURTA ROMU TAM P, M, G, GG, XG, XXG E 3XG:.	Un	100	R$ 79,00 FRACASSADO
LOTE 04 - UNIFORMES DSV				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit. (Referência)
01	BONÉ DSV:	Un	25	R$ 65,00 FRACASSADO
02	CAMISETA MANGA CURTA DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TAM P A 3XG:	Un	50	R$ 79,00 FRACASSADO
03	CAMISETA MANGA CURTA DEPARTAMENTO SINALIZAÇÃO VIARIA:	Un	20	R$ 79,00 FRACASSADO
04	CALÇA DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TAM 40 AO 66:	Un	50	R$ 189,00 FRACASSADO
05	PARKA EM NYLON DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TAM P, M, G, GG, XG, XXG E 3XG:	Un	15	R$ 635,00 FRACASSADO
06	CAMISETA MANGA LONGA DEPARTAMENTO SINALIZAÇÃO VIARIA TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG:	Un	20	R$ 89,00 FRACASSADO
07	CALÇA DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CINZA REFLETIVO LARANJA TAM 38 AO 56:	Un	50	R$ 179,00 FRACASSADO
08	GANDOLA DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CINZA MANGA LONGA REFLETIVO LARANJA TAM 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9:	Un	50	R$ 235,00 FRACASSADO
LOTE 05 - BLUSÃO DE LÃ				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit. (Referência)
01	BLUSÃO DE LÃ GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG:	Un	100	R$ 229,00 FRACASSADO
02	BLUSÃO DE LÃ GUARDA CIVIL MUNICIPAL TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG:	Un	100	R$ 229,00 FRACASSADO
03	BLUSÃO DE LÃ GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL TAM P,M,G,GG,XG,XXG,3XG:	Un	100	R$ 229,00 FRACASSADO

Conforme documentos anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, REGISTRO a licitação em referência FRACASSADA, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 06 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de abril de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:2A2FB447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"*RENOVA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PORTO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PORTO ALEGRE**, do imóvel de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrito e caracterizado:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, medindo 73,50m de frente, ao SUL, para a Rua Guia Lopes, nos fundos é formada por três segmentos, o primeiro a partir da Trav. Barão de Ubá, mede 21,50m, ao norte, o segundo segmento mede 30m, ao Oeste, o terceiro e último segmento mede 72,82m ao norte, com a Av. Tiradentes por um dos lados, de frente a fundos mede 66m, a leste formado por uma linha curva, onde localiza-se uma rede de esgoto, fazendo divisa para área remanescente da quadra B6, do Loteamento Jardim Porto Alegre, e pelo outro lado, de frente a fundos, mede 52,22m, a sudoeste, com a Trav. Barão de Ubá, onde faz esquina. A área possui vertente, áreas de mata nativa, fragmentos de mata atlântica e área de preservação pelo plano ambiental de Alvorada. A área ainda faz parte da região conhecida como cinturão verde, formada por áreas públicas entre os loteamentos Jardim Porto Alegre e Algarve, onde localiza-se o Arroio Nunes.

Art. 2º. A permissão uso constante do art. 1º deste Decreto tem como finalidade o oferecimento de:

I. Cursos profissionalizantes a pessoas carentes;

II. Oficinas de Trabalho.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente Decreto ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões, a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo o permissionário apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

WALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos quatorze dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 28/2023, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PORTO ALEGRE**, tudo conforme Planta de Localização que é parte integrante deste Decreto.

Neste ato, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** é representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Valter Luiz Slayfer e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PORTO ALEGRE**, por seu Presidente, Sr. Alexandre Mauro Lopes.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 28/2023, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto nº 28/2023, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 14 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

ALEXANDRE MAURO LOPES
Presidente da Associação

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C055DF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2023

PROCESSO Nº: 2337/2023. OBJETO: Contratação da Associação do teatro Luz e cena para realização de espetáculo de Páscoa no dia 04/23 ás 11h. EXECUTOR: TEATRO LUZ E CENA, A CARAVANA DA FAMÍLIA GENTIL, CNPJ: N° 03.216.079/0001-80. VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1045, 20, MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino.

Arambaré, 06 de abril de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Gibson Klein Wagner
Código Identificador:8F8D6188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4749/2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4749/2023.

ESTABELECE NORMAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES DA DENGUE NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA.

O Senhor DARCI SALLET, Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, a Vigilância Sanitária declarou surto epidêmico da Dengue no Município de Augusto Pestana-RS;

CONSIDERANDO que, ainda segundo apuração da Secretaria Municipal de Saúde, na última semana houve um acréscimo do número de casos suspeitos de dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de recipientes com água e tratamento químico focal, a fim de reduzir os índices de infestação e, consequentemente, a curva de transmissão, e

CONSIDERANDO a necessidade de preparar os serviços de saúde para o aumento na busca de atendimentos por pessoas com suspeita de doenças, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por 45 (quarenta e cinco) dias, a prática de coleta e armazenamento de água da chuva, em cisternas ou reservatórios de agua no território do Município de Augusto Pestana-RS, com a finalidade de interromper a proliferação do mosquito aedes aegypti, vetor da dengue, zika vírus e chikungunya.

Art. 2º Nas piscinas, deve ser realizado o tratamento da água à base de cloro, mantendo um residual mínimo de 0,8 mg/L de cloro residual livre, de modo que evite que se tornem depósitos de oviposição dos mosquitos Aedes aegypti e Aedes albopictus, bem como, se realize a filtragem da água a cada 48 horas.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação anormal da propagação de vetores da dengue, ficam autorizadas:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares, nos casos de situação de abandono, negativa de acesso ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso do agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Parágrafo único: Para os fins do disposto no inciso I, considera-se:

I – imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II – negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuído que possa restringir ou impedir as necessárias ações de debelação da infestação pelo mosquito Aedes aegypt;
III – ausência: a impossibilidade de localização de pessoas que possa permitir o acesso ao imóvel.

Art.4º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrado.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas, para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor dos vírus da dengue.

Art. 5º Na hipótese de abandono do imóvel, negativa de acesso ou de ausência de pessoa que possa permiti-lo ao agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a mínima intervenção e a preservação da integridade do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 04 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1AAD3935

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.600, Artigo 18, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	449052000000	1031	50.000,00
0601	449052000000	1012	20.000,00
0701	339030000000	2127	20.000,00
0701	339039000000	2127	50.000,00
0701	449052000000	2128	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	339039000000	1260	20.000,00
0701	339039000000	2051	54.000,00
1201	999999000000	9990	86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B200C6A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Operador de Máquinas e Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal 3.619 de 08 de março de 2023, e, de acordo com o Art. 9º do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado 05-2023, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista.
a) Representante da Secretaria Municipal da Educação
- Horacílio José Machado
b)Representante da Secretaria Municipal de Obras
- Nilto de Sá Galbari
c) Representante da Secretaria de Assistência Social
- Noeli Maria Chiossi

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de abril de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C3AB3823

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 033/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na noite de 27/05/2023 para empresários e empreendedores locais, além da comunidade em geral, durante os festejos da Semana do Município. Contratada: INTEGRA – TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.362.875/0001-00.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 06 de abril de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6E25D4A4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: INTEGRA – TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 15.362.875/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2023
Assinatura: 06/04/2023
PRAZO: 28/05/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 06 de abril de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:F6E1E752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 –** Aquisição de Equipamentos objetivando a execução do Projeto Melhores Amigos. Processo 22/2100-0002369-8, Convênio FPE nº 4204/2022. Propostas: até às 09:00h do dia 28/04/2023. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de abril de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:44B1E3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 12 E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de Preços para a **aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para a manutenção da frota municipal de veículos,** por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital. **Nova Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 19/04/2023** até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes: 19/04/2023** às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital e retificação disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:C0B71F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, ALTERAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus para a manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Nova Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 19/04/2023** até as 14:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes: 19/04/2023** às 14:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital e retificação disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:8CAEA132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.824/2023

LEI N° 3.824/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 e 2260/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1815/2003 e a Lei 2260/2006, e, suas alterações posteriores, sendo que onde constava Comissão Permanente de Licitações, passa a ser Agente de Contratação e Equipe de apoio.

Art. 2º - Fica revogado o Inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 1815/2003.

Art. 3º - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio passam a ser nomeados exclusivamente pelo Prefeito municipal.

Art. 4º - As atribuições do Agente de Contratação e Equipe de apoio serão definidas através de regulamentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 e 2260/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1815/2003 e a Lei 2260/2006, e, suas alterações posteriores, sendo que onde constava Comissão Permanente de Licitações, passa a ser Agente de Contratação e Equipe de apoio.

Art. 2º - Fica revogado o Inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 1815/2003.

Art. 3º - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio passam a ser nomeados exclusivamente pelo Prefeito municipal.

Art. 4º - As atribuições do Agente de Contratação e Equipe de apoio serão definidas através de regulamentação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8867578E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.825/2023

LEI Nº 3.825/2023

Altera a Lei Municipal n°3.730/2022, retificada pela Lei nº 3.731/2022 e alterada pela Lei nº 3.818/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n° 3.730/2022, retificada pela Lei nº 3.731/2022 e alterada pela Lei nº 3.818/2023, ficando incluída uma nova ação, para implantação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 03 de Abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:92B01108

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.826/2023

LEI Nº 3.826/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2007, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE ACRIANÇA E O ADOLESCENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 23, revogando o § 1 e 2º e dá nova redação ao artigo.

Art. 23 **-**Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos,permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - REVOGADO
§ 3ºO exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com o Município.
~~**Art. 23.**Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.~~
~~**Parágrafo único.**O exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera relação de emprego com o Município.~~*(redação original)*

Art. 2º - Altera o Art. 26, passando a ter nova redação.

Art. 26.O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do Município. **(administração)**

§ 1º.O Poder Executivo assegurará instalações, equipamentos e infra estrutura material e recursos humanos necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar.

§ 2º.A manutenção do Conselho Tutelar deve estar prevista na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º - Altera o Art. 31, incluindo os §1º ao § 10, passando a ter nova redação.

Art. 31.O funcionamento do Conselho Tutelar é de 24 (vinte e quatro) horas, sendoa sedeabertaà população 8 (oito) horas diárias e se estabelecendo regime de plantãodas 17h às 8h, inclusive finais de semana e feriados.

§ 1º - Os conselheiros devem organizar e tornar pública a escala de serviço que garanta o atendimento permanente, inclusive o horário do plantão.

§ 2º - Deverá ser observado o intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora.

§ 3º - O intervalo para repouso ou alimentação deverá ser organizado de forma que pelo menos um dos Conselheiros permaneça na unidade.

§ 4º - Os intervalos para repouso ou alimentação não serão computados na duração do trabalho.
§ 5º - Durante o horário de atendimento ao público, nos dias úteis, a escala semanal de serviço deve garantir a presença simultânea de pelo menos 03 (três) Conselheiros por dia, sendo que pelo menos um deles

deverá permanecer na unidade, sem ausentar-se para atividades externas.

§ 6º - Semanalmente em pelo menos um período 04 (quatro) horas, reunir-se-á o colegiado, com, no mínimo, 03 (três) conselheiros, para avaliação e ratificação do atendimento individualizado que tenha sido prestado pelos conselheiros, disto lavrando-se ata, na forma que for definida pelo Regimento Interno.

§ 7º - O horário destinado à reunião semanal do colegiado será considerado dentro do computo dashoras semanais.

§ 8º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 9º - O Conselho Tutelar deve afixar em local de fácil visibilidade a escala de serviço semanal dos Conselheiros Tutelares e os meios de comunicação à distância que permitam o contato com o Conselheiro durante os horários de plantão.

§ 10 - Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

SEÇÃO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4º - Alterado o Art. 42, revogando o Parágrafo único, incluindo os § 1º e 2º e dando nova redação ao artigo.

Art. 42.O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do municípiode Butiá,sendorealizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial,sob aresponsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º- Com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§ 1º- Aposse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

~~**Art. 42.**A posse dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da divulgação do resultado do processo de escolha.~~

~~**Parágrafo único.**A escolha de que trata o "caput" do presente artigo, deverá ser convocada e regulamentada pelo Presidente do CMDCA, mediante Edital publicado na Imprensa local, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da escolha.~~*(redação original)*

SEÇÃO V - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 5º - Altera o Art. 48, revogando o § 7º .

Art. 48. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os cinco mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais tempo de experiência com a Criança e o Adolescente. Persistindo o empate, o critério de desempate será, primeiramente, a escolaridade que superada, proceder-se-á ao desempate pela idade, assumindo o mais velho.

§ 3º Os eleitos e os cinco primeiros suplentes deverão prestar curso de capacitação, de no mínimo 80 (oitenta) horas/aula, em Instituição que tenha trabalhos em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mínimo de 02 (dois) anos anteriores a data da capacitação, escolhida com anuência do CMDCA, a ser conveniada com o Executivo Municipal.

§ 4ºO Poder Executivo Municipal, juntamente com o CMDCA tomarão as providências para realização do curso de capacitação previsto no parágrafo 3º, sendo facultado o desenvolvimento do mesmo em etapas, ressalvado que antes da posse deverá ser realizado 50% (cinqüenta por cento) das horas mínimas previstas, devendo a conclusão ocorrer nos 3 (três) meses subseqüentes.

§ 5º Deverá ser previsto pela municipalidade a capacitação permanente e sistemática dos Conselheiros Tutelares.

§ 6º Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

§7º- REVOGADO

§ 8º Os Conselheiros Tutelares, deverão comprovar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todos os seminários, congressos, cursos de capacitação e/ou aprimoramento, oferecidos pela municipalidade ou indicados pelo CMDCA, mediante convocação, sob pena de incorrer em falta punível nos termos doartigo 53 da Lei 2.267/2007.**(AC)***(Parágrafo acrescentado peloart. 2º da Lei Municipal nº 3.041, de 14.05.2015)*

SEÇÃO VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - Altera o art. 49, passando o Parágrafo único para § 1º e incluindo o § 2º ao artigo.

Art. 49.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§1º. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária, aos representantes do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

§ 2º.A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 7º - Altera o Art. 50, revogando o inciso III.

Art. 50.É vedado aos Conselheiros:

I-receber a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;

II -divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fatos que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial nos termos daLei 8.069/90;

III - REVOGADO

SEÇÃO VII - DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 8º - Altera o Art. 51, dando nova redação.

Art. 51. Os membros do Conselho Tutelar, receberão uma gratificação mensal, a partir de 2024, correspondentes ao vencimento do CC3 do Poder Executivo Municipal, incluindo 13º salário, férias e benefício do vale alimentação, reajustável conforme vencimentos dos servidores municipais.**(NR)***(redação estabelecida peloart. 1º da Lei Municipal nº 2.412,de 11.08.2009)*

§ 1º. Na condição de eleitos, a gratificação fixada aos membros do Conselho Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade, não sendo os conselheiros incluídos nos quadros da Administração Municipal.

§ 2º. Sendo eleito Funcionário Público, fica-lhe facultado, em caso de gratificação, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º. As férias dos Conselheiros Tutelares devem ser gozadas na proporção um de cada vez, na forma de garantir atuação majoritária dos titulares em qualquer tempo, devendo ser submetido o calendário anual à apreciação do CMDCA.

§ 4º.O Conselheiro Tutelar em férias será substituído pelo suplente.

§ 5º.O exercício efetivo da função de conselheiro, constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e

assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

~~**Art. 51.**Os membros do Conselho Tutelar, receberão uma gratificação mensal, correspondentes ao vencimento do CC2 do Poder Executivo Municipal, incluindo 13º salário e férias, reajustável conforme vencimentos dos servidores municipais.~~*(redação original)*

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Exclui-se o artigo 55 da Lei Municipal nº 2267/2007.
Art. 10 - Exclui-se o artigo 57 da Lei Municipal nº 2267/2007.
Art. 11 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:91E738C9

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.827/2023

LEI N° 3.827/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.824/2023**.**

PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a Lei Municipal nº 3.824/2023, de 28 de março de 2023, criando o art. 5º com nova redação e renomeia-se o artigo posterior:

Art. 5º - As licitações que ainda são conduzidas pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 seguirão com o texto das leis 1815/2003 e 2260/2006**,** em seu formato anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0DA2A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.046 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.715, DE 28 de FEVEREIRO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 58.715, de 28 de fevereiro de 2023, que exonerou a servidora CINTHIA FLORES, matrícula nº 12175, considerando os termos do artigo 21, inciso III, combinado com o artigo 22 caput, ambos da Lei Municipal nº 5.303, de 31.05.2022 , sendo que o artigo 21 da referida lei não possui incisos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 58.715, de 28 de fevereiro de 2023, que que exonerou a partir de 1º de março de 2023 a servidora CINTHIA FLORES, matrícula nº 12175, titular do cargo de Assistente Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Considerando** os termos do **artigo 21, combinado com o artigo 22 caput**, ambos da Lei Municipal nº 5.303, de 31.05.2022;*
Considerando o conteúdo do Memorando nº 2.082/2023,
R E S O L V E:
*EXONERAR, a partir de 1º de março de 2023, a bem do serviço público municipal, a servidora CINTHIA FLORES, matrícula nº 12175, titular do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com amparo no disposto no **artigo 21, combinado com o artigo 22 caput**, ambos da Lei Municipal nº 5.303, de 31.05.2022; e no contido na Ata de Reunião da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.*"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D3B2BF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.047, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ADRIANA APARECIDA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 12342, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:34622B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.049, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Cláudia Priscila Brandt Martins,** matrícula 14307, em 08 horas semanais, no período de 04 de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4939107A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.048, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KATIANA MURIELI DA ROSA**, matrícula nº 14285, titular do cargo de Médico Pediatra 20h, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Pediatra, a partir de 03 de abril de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C36C666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.050, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

Ampliar a jornada de trabalho do Professor **Daniel Epping,** matrícula 13785, em 07 horas semanais, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:558CE6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.051, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INTEGRANTES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Integrantes do Patrimônio Municipal, objetivando futuros leilões, em substituição a Portaria 47.942 de 18 de janeiro de 2019:

MISAEL DALVAN GUIMARÃES – Secretaria de Finanças
DANIEL DE OLIVEIRA – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
GUILHERME SCHUBERT SCHIMIT - Procuradoria
CRISTIANA FRAGA DE JESUS – Secretaria de Administração
NIVEO FERNANDO FRIEDRICH - Secretaria de Administração
DIONATAN BONATTO – Secretaria de Administração
SANDRA ANDREIA WOLFART – Secretaria de Educação e Cultura
CARLOS ANDRÉ MACHADO WORTMANN- Secretaria da Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E64BF459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 037/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de materiais para conclusão da rede elétrica, das bombas dos reservatórios de incêndio da EMEI Chapeuzinho Vermelho.
FORNECEDOR: DARCA MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.486.776/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D6F46BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 036/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço para elaboração e execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, temporário, para o Evento Paixão de Cristo.
FORNECEDOR: GIOVANI LEANDRO DA CONCEIÇÃO, CNPJ 12.123.778/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 2.853,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:33C9D2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 062/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação Cinemagia 3D para a 9ª Semana da Ciência e Tecnologia.
FORNECEDOR ECO 3D LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.795.321/0001-43.
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6F147B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 122/2023, PE 019/2023. Aquisição de cortinas persianas com instalação para o Centro Vida. Vigência: 03 (três) meses a contar de 13/03/2023. Valor: R$ 22.500,00. Em favor de F.T. DA SILVA BARBOSA.

Contrato 153/2023, TP 004/2023. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de climatização. Vigência: 90 dias a contar de 21/03/2023. Valor: R$ 10.990,00. Em favor de FERRARI ENGENHARIA LTDA.

Contrato 152/2023, TP 002/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra, para execução da obra de revitalização de praças e parques. Vigência: 08 (oito) meses a contar de 20/03/2023. Valor: R$ 164.771,37. Em favor de CONSTRULOG LTDA.

Contrato 154/2023, PE 020/2023. Aquisição de condicionadores de ar com instalação para o Centro Vida. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 20/03/2023. Valor: R$ 23.600,00. Em favor de VITOR DIOGO WENDLING.

Contrato 105/2023, DL 022/2023. Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as unidades de Saúde do Município. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 03/03/2023. Valor: R$ 36.000,00. Em favor de IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Contrato 112/2023, DL 025/2023. Contratação de empresa organizadora de gincana. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 08/03/2023. Valor: R$ 7.800,00. Em favor de TAINA MAINARA DA SILVEIRA.

Contrato 148/2023, PE 056/2023. Aquisição de 30 (trinta) computadores. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 17/03/2023. Valor: R$ 178.500,00. Em favor de PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

Contrato 117/2023, IL 050/2023. Contratação de show baile do grupo JJSV. Vigência: 01 (um) mês a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 28.000,00. Em favor de VENTOSSUL EVENTOS LTDA.

Contrato 115/2023, IL 047/2023. Contratação de show do humorista Paulinho Mixaria. Vigência: 01 (um) mês a contar de 08/03/2023. Valor: R$ 18.000,00. Em favor de PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA.

Contrato 031/2023, PE 128/2023. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção, locação de equipamentos firewall e gerenciamento de sistemas de seguranças. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 16/01/2023. Valor: R$ 140.000,00. Em favor de RAIDBR SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Contrato 103/2023, IL 039/2023. Contratação de show do cantor Mauro Moraes. Vigência: 01 (um) mês a contar de 02/03/2023. Valor: R$ 4.500,00. Em favor de MAURO S. M . MORAES.

Contrato 107/2023, DL 024/2023. Instalação de alarme com fornecimento de material para o Centro Vida de Especialidades. Vigência: 01 (um) mês a contar de 03/03/2023. Valor: R$ 11.231,51. Em favor de MARCOS CESAR CARCUCHINSKI.

Contrato 116/2023, IL 044/2023. Contratação do formador Diógenes Gewehr para realizar a FAD para professores de Pré-escola, anos iniciais e anos finais. Vigência: 01 (um) mês a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 6.132,00. Em favor de CLAUDIA SCHVINGEL KLEIN BUHRING.

Contrato 114/2023, IL 048/2023. Contratação da formadora Siméia Goularte para realizar a FAD: "As aprendizagens no cotidiano" para professores da modalidade Creche – Nível 1 ao Nível 4. Vigência: 01 (um) mês a contar de 08/03/2023. Valor: R$ 2.500,00. Em favor de SIMEIA PINTO FERNANDES GOULARTE.

Contrato 097/2023, PE 014/2023. Contrato de prestação de serviços de Bombeiro Civil, para o evento do 43º Rodeio Nacional de Campo Bom. Vigência: 60 sessenta dias contar de 28/02/2023. Valor: R$ 11.600,00. Em favor de META-SUL SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Contrato 150/2023, IL 054/2023. Contratação de empresa especializada para o serviço de correção do sistema de DNS, melhoramento do sistema de E-mails, transferência de roteamento avançado e treinamento das tecnologias envolvidas ao departamento de informática, para manter a segurança da Tecnologia da Informação. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 16/03/2023. Valor: R$ 10.900,00. Em favor MAILA NETWORKS LTDA.

Contrato 082/2023, DL 017/2023. Contratação de trio elétrico. Vigência: 02 (dois) mês a contar de 17/02/2023. Valor: R$ 9.000,00. Em favor de BRAIAN FIORI.

Contrato 080/2023, DL 012/2023. Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para colocação de forro PVC. Vigência: 02 (dois) mês a contar de 17/02/2023. Valor: R$ 8.496,75. Em favor de STUDIO R3 CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato 090/2023, IL 031/2023. Contratação de 02 (dois) shows do Grupo Chão Gaúcho, para o evento "43º Rodeio Nacional de Campo Bom". Vigência: 01 (um) meses a contar de 02/03/2023. Valor: R$ 5.500,00. Em favor de MUSICAL CHÃO GAÚCHO LTDA.

Contrato 101/2023, IL 040/2023. Contratação de show do cantor Gustavo Ortácio para o evento do "43º Rodeio Nacional de Campo Bom". Vigência: 01 (um) mês a contar de 01/03/2023. Valor: R$ 2.000,00. Em favor de FERNANDA LOPES FERNANDES.

Contrato 102/2023, IL 038/2023. Contratação de prestação de serviço de diretor de palco, para o 20º Acampamento da Canção Nativa e 8º Acampamentinho da Canção Nativa. Vigência: 01 (um) mês a contar de 02/03/2023. Valor: R$ 3.500,00. Em favor de ZOE LORENCO MACHADO.

Contrato 087/2023, IL 027/2023. Contratação de show do Grupo Carona para o evento do "43º Rodeio Nacional de Campo Bom". Vigência: 01 (um) mês a contar de 22/02/2023. Valor: R$ 5.500,00. Em favor de CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS.

Contrato 095/2023, IL 037/2023. Aquisição de 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos) exemplares do jornal "A Gazeta" para o projeto jornal na sala, para distribuição das escolas municipais. Vigência: 10 (dez) meses a contar de 01/03/2023. Valor: R$ 46.740,00. Em favor de EDITORA JORNALÍSTICAS A GAZETA DO SINOS LTDA.

Contrato 108/2023, IL 045/2023. Contratação de show do Grupo Estação Fandangueira, para o evento do "43º Rodeio Nacional de Campo Bom". Vigência: 01 (um) mês a contar de 03/03/2023. Valor: R$ 24.000,00. Em favor de E. F. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Contrato 110/2023, IL 046/2023. Contratação de show baile de Jorge Guedes e Família, para o evento do "43º Rodeio Nacional de Campo Bom". Vigência: 01 (um) mês a contar de 08/03/2023. Valor: R$ 17.800,00. Em favor de CARAY DE MORAES GUEDES LTDA.

Contrato 099/2023, PE 015/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores para o evento do 43º Rodeio Nacional de Campo Bom. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 28/02/2023. Valor: R$ 62.000,00. Em favor de CELSOM SONORIZAÇÕES LTDA-ME.

Contrato 098/2023, PE 013/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias químicas para o evento do 43º Rodeio Nacional de Campo Bom. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 28/02/2023. Valor: R$ 32.448,00. Em favor de H. A. SEHNEM & CIA LTDA.

Contrato 100/2023, DL 023/2023. Contrato de prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural de Campo Bom. Vigência: 01 (um) mês a contar de 28/02/2023. Valor: R$ 11.960,00. Em favor de KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Contrato 074/2023, IL 014/2023. Contratação de show do cantor André Teixeira para o evento 43º Rodeio Nacional de Campo Bom. Vigência: 01 (um) mês a contar de 23/02/2023. Valor: R$ 6.000,00. Em favor de ANDRE GIULIANI TEIXEIRA.

Contrato 091/2023, IL 030/2023. Contratação de apresentação de mini desfile de carnaval da Escola de Samba Imperadores do Samba. Vigência: 01 (um) mês a contar de 23/02/2023. Valor: R$ 7.000,00. Em favor de NARA ODI CASTILHOS FIGUEREDO.

Contrato 094/2023, DL 021/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica para execução da readequação do projeto da rua coberta. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2023. Valor: R$ 15.500,00. Em favor de ORTOLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Contrato 076/2023, PE 202/2023. Aquisição de Mochila. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 23/02/2023. Valor: R$ 112.380,00. Em favor de FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Contrato 118/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 29/03/2023. Valor: R$ 2.000,00. Em favor de HELENA CAPITÂNIO LTDA.

Contrato 119/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 168.437,00. Em favor de MOVESCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

Contrato 120/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 7.010,00. Em favor de NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contrato 121/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 4.190,00. Em favor de TUBULARTE MOVEIS LTDA.

Contrato 118/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 29/03/2023. Valor: R$ 2.000,00. Em favor de HELENA CAPITÂNIO LTDA.

Contrato 119/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 168.437,00. Em favor de MOVESCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

Contrato 120/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 7.010,00. Em favor de NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contrato 121/2023, PE 004/2023. Aquisição de mobiliário escolar para as Escolas de Educação Infantil do município. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 10/03/2023. Valor: R$ 4.190,00. Em favor de TUBULARTE MOVEIS LTDA.

Contrato 152/2023, PE 017/2023. Aquisição de agendas escolares para a rede municipal de ensino. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar de 23/03/2023. Valor: R$ 92.384,40. Em favor de PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Contrato 149/2023, PE 018/2023. Contratação de empresa para produção de mobiliário sob medida para o Centro Vida. Vigência: 06 (seis) meses a contar de 17/03/2023. Valor: R$ 60.000,00. Em favor de LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

Contrato 156/2023, PP 001/2023. Aquisição de cortinas persianas com instalação para a Unidade Básica de Saúde 25 de Julho. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 21/03/2023. Valor: R$ 7.100,00. Em favor de DECORE COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPÉIS DE PAREDE LTDA.

Contrato 104/2023, PE 012/2023. Aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24/02/2023. Valor: R$ 342.800,00. Em favor de L. J. BREDOW REPRESENTACOES LTDA.

Contrato 151/2023, IL 053/2023. Aquisição de fascículos do projeto LER. Vigência: 10 (dez) meses a contar de 17/03/2023. Valor: R$ 57.500,00. Em favor de GRUPO EDITORAL SINOS SA.

Contrato 155/2023, TP 003/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra, para execução da obra de reforma nos sanitários da pista de atletismo. Vigência: 08 (oito) meses a contar de 24/03/2023. Valor: R$ 130.908,04. Em favor de CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1A374CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM/ RS Nº 002/2023.

Karina Rodrigues dos Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de eleição suplementar indireta do Conselho Tutelar de Campo Bom/RS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes.
1.1 Será eleito 01 (um) Conselheiro Tutelar e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes para o Conselho Tutelar de Campo Bom/RS.
1.2 A carga horária do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, acrescido de escalas de plantão/sobreaviso.
1.3 O salário mensal é de R$ 2.469,38 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais com trinta e oito centavos), acrescido de adicional risco de vida.
1.4 O Conselheiro Tutelar tem direito a afastar-se de suas atividades nos seguintes casos:
a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) curso de especialização, reuniões e/ou missões especiais ligadas a área da criança e do adolescente;
e) maternidade;
f) paternidade;
g) adoção;
h) saúde;
i) interesse particular.
1.5 São deveres dos Conselheiros Tutelares:
a) jamais usar a função de Conselheiro Tutelar em benefício próprio;
b) manter sigilo relativamente aos casos submetidos ao Conselho Tutelar;
c) manter conduta compatível com o cargo ocupado;
d) não se exceder no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
e) não se omitir na prestação do atendimento que lhe for solicitado;
f) cumprir a jornada de trabalho, com pontualidade, e comparecer aos plantões para os quais for designado, nos horários estabelecidos;
g) não exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo;
h) cumprir as deliberações colegiadas do Conselho e aplicar medidas de proteção na conformidade das mesmas.

2 CRONOGRAMA DE EVENTO E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	**10/04/2023**
Período de Inscrições	11/04 a 14/04/2023
Homologações das Inscrições	17/04/2023
Recursos das Inscrições não Homologadas	18/04/2023
Publicação dos Recursos e Homologação das inscrições	19/04/2023
Período para Impugnações	20/04/2023
Publicação das Impugnações	24/04/2023
Período de Defesa das Impugnações (comissão eleitoral)	25/04/2023
Publicação de Defesa da Impugnação (comissão Eleitoral)	26/04/2023
Período de Recurso ao CMDCA	27/04/2023
Publicação Recurso CMDCA	28/04/2023
Prova Seletiva	03/05/2023
Divulgação do Resultado da Prova Seletiva	05/05/2023
Recurso da Prova Seletiva	08/05/2023
Resultado e Homologação das Candidaturas (candidatos aptos à Campanha)	09/05/2023
Apresentação dos Candidatos ao CMDCA e Eleição	10/05/2023
Publicação dos resultados da Eleição	11/05/2023
Período de Recurso das Eleições	12/05/2023
Publicação dos Recursos	15/05/2023
Posse dos candidatos eleitos	16/05/2023

3 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial da Eleição dar-se-á através da publicação do Edital, no órgão oficial de publicação dos atos municipais, no site de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), e no local da inscrição, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado no andar térreo do Centro Administrativo Municipal, Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom.

4 DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 11 a 14 de abril de 2023, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h, e nas sextas-feiras das 7h30min às 13h, no endereço constante no item 3 (três).
4.1 Procedimento de Inscrição:
4.1.1 Comparecer ao local de inscrição constante no item 3 (três);
4.1.2 Preencher todos os campos da ficha de inscrição, juntando 1 (uma) foto 3x4 atual, bem como fotocópia de documento de identidade – ANEXO 1;
4.1.3 Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem os requisitos de acordo com o Art.13 da Lei Municipal nº 1961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes:

"Art.13. Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I. *Reconhecida idoneidade moral;*
II. *Idade superior a 21 (vinte um) anos;*
III. *Residir e ser eleitor no Município de Campo Bom, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho e, nesta condição, se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato;*
IV. *Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos;*
V. *Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;*
VI. *Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;*
VII. *Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;*

VIII. Ser aprovado, com no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos, em prova escrita seletiva, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser aplicada por instituição de ensino superior;
IX. *Não estar filiado a partido político;*
X. *Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo."*
4.1.3.1 Para fins de comprovação dos itens I, III, IV e IX, deverá ser preenchido ficha de autodeclaração conforme ANEXO II.
4.1.4 Submeter-se a uma prova seletiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90 (atualizada).
4.1.5 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, entregue o instrumento de mandato de procuração e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato;
4.1.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo do documento.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO PARA RECURSO

A homologação da inscrição será publicada por meio de aviso a ser afixado no endereço constante no item 3 (três).

6 DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será realizada dia 03 de maio de 2023, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e posteriormente publicado para conhecimento dos candidatos. O horário de realização da prova será das 18h às 20h.
6.1 A bibliografia utilizada é o Estatuto da Criança e do Adolescente versão atualizada.
6.1.1 A prova terá 20 (vinte) questões objetivas. O candidato deverá acertar no mínimo 70% (setenta por cento) das questões objetivas, ou seja, no mínimo 14 questões para ser aprovado.
6.2 O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma, com documento de identidade hábil, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta;
6.2.1 Não será permitida a entrada na sala da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no item 6.2.
6.3 Durante a realização da prova escrita, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso do telefone celular, fone de ouvido, relógios ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares;
6.4 O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.5 As questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;
6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da folha de respostas.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PRAZO PARA RECURSOS

7.1 Divulgação dos resultados da Prova: A informação sobre o resultado da prova seletiva será no dia 05 de maio de 2023, no endereço constante no item 3 (três),
7.2 O período de recurso da prova seletiva é o dia 08 de maio de 2023:
7.2.1 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, protocolado no endereço constante no item 3 (três);
7.3 A homologação final, após o período de recursos, será afixado no dia 9 de maio de 2023**.**

8 DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CMDCA

A apresentação dos candidatos aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará no dia 10 de maio de 2023, devendo este se apresentar pessoalmente aos membros do CMDCA em tempo não superior a 10 (dez) minutos.

9 DA ELEIÇÃO

A eleição suplementar indireta do Conselho Tutelar de Campo Bom será realizada no dia 10 de maio de 2023, logo após a apresentação dos candidatos aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom.
9.1 Poderá votar o membro titular do CMDCA de Campo Bom ou, na ausência deste, seu suplente direto, munido de documento de identidade;
9.2 Cada Conselheiro poderá votar em 03 (três) candidatos.
9.3 A apuração terá início imediatamente após o término da eleição e será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, CMDCA e o Ministério Público.

10 DOS RESULTADOS

O resultado será afixado no dia 11 de maio de 2023, no endereço constante no item 3 (três), sendo que será eleito 01 (um) candidato titular ao Conselho Tutelar que obtiver maior votação, ficando os 05 (cinco) subsequentes como suplentes.
10.1 Em caso de empate será priorizado o candidato de maior idade;
10.2 Os eleitos deverão prestar compromisso junto ao Ministério Público;
10.3 Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia 16 de maio de 2023.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas relativas à competência e funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração, suspensão, perda de mandato, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares, acham-se contidas na Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e alterações subsequentes.

Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Campo Bom, 05 de abril de 2023.

KARINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:067B86EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **GREICE JAQUELINE AGNES MERGEN** para o cargo de DIRIGENTE DE PROJETOS SOCIAIS, CC 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:70A6DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições, retifica a data para realização do edital PP 08 REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS DIVERSOS PARA A SEC. DA SAÚDE: dia 20/04/2023, às 8h, no site: https://www.pregaobanrisul.com.br/ Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, ou (55) 999899822 e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 10/04/2023.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:BF6E3895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 153/2023, de 01/03/2023
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador de energia para atender a demanda na EMEF Manoel Medeiros.
Valor R$ 28.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6676BC98

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 154/2023, de 01/03/2023
Contratada: S. C. CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana – Lado Serra, com mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos.
Valor R$ 1.953.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:531F39FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 155/2023, de 01/03/2023
Contratada: CL DA ROSA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama esmeralda com terra para acerto de terreno, adubação, irrigação com mão de obra de plantio para a EMEF Manoel Medeiros.
Valor R$ 31.520,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:67B6322B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 156/2023, de 02/03/2023
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a EMEF Manoel Medeiros.
Valor R$ 6.588,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:342830A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 157/2023, de 03/03/2023
Contratada: JUVESA VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículos novos para uso da Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 139.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:63803563

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 158/2023, de 13/03/2023
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para o Centro de Distribuição Delcy da Silva Germano da Secretaria de Educação.
Valor R$ 11.128,96

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:9B0B8B62

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 159/2023, de 13/03/2023
Contratada: J C M PEREIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação para os veículos de Apoio da Secretaria de Educação.
Valor R$ 2.666,80

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:D5F9A95D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 160/2023, de 13/03/2023
Contratada: EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de tornearia para a EMEI Carrossel.
Valor R$ 7.680,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:0283BB59

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 161/2023, de 13/03/2023
Contratada EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de tornearia para o CREAS da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 3.300,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:BDF75304

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 162/2023, de 13/03/2023
Contratada CONSULTORIA DE INTELIGÊNCIA EM PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Minuta da Política Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.
Valor R$ 41.890,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5BCB34E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 163/2023, de 13/03/2023
Contratada SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto: Grupo Maturidade Ativa 2023, destinado aos idosos residentes no município através da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 84.923,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B8146C3E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 164/2023, de 13/03/2023
Contratada CV TYRES EIRELI
Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos da Secretaria de Obras.
Valor R$ 50.896,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1C076090

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 165/2023, de 13/03/2023
Contratada PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de massa asfáltica em sacos para uso nas vias públicas.
Valor R$ 21.300,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:236527CE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 166/2023, de 15/03/2023
Contratada CRIATIVE MUSIC LTDA
Objeto: Contratação do Grupo Preto no Branco para show no Evento de Páscoa no Largo do Baronda.
Valor R$ 85.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5D8F5506

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 167/2023, de 15/03/2023
Contratada KARINE DE OLIVEIRA PISSUTTI
Objeto: Contratação de Espetáculo de Páscoa para ser apresentado no Evento de Páscoa no Largo do Baronda.
Valor R$ 200.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:D952B0E9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 168/2023, de 15/03/2023
Contratada ALEX ANDERSON GOULART
Objeto: Aquisição de placas turísticas indicativas da localização do Parque Náutico com a instalação em pontos estratégicos do município indicados pela Secretaria de Turismo.
Valor R$ 8.100,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:697FC52B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 169/2023, de 15/03/2023
Contratada RAFAEL FERNANDO SCHUH
Objeto: Contratação de empresa para conserto de roçadeiras, motoserras, máquinas elétricas e a gasolina para manutenção dos equipamentos da Secretaria de Turismo.
Valor R$ 6.224,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:74058C1F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 170/2023, de 15/03/2023
Contratada P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador para as Festividades de Páscoa, no Largo do Baronda.
Valor R$ 17.380,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:93ED90A5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 171/2023, de 15/03/2023
Contratada GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para as Festividades de Páscoa, no Largo do Baronda.
Valor R$ 5.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2F17BB1F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 172/2023, de 15/03/2023
Contratada LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para as Festividades de Páscoa, no Largo do Baronda.
Valor R$ 44.400,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C8978485

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 173/2023, de 15/03/2023
Contratada JC OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para locação de painéis de led para as Festividades de Páscoa, no Largo do Baronda.
Valor R$ 34.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B96E6119

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 174/2023, de 16/03/2023
Contratada LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para as Festividades de Páscoa, no Largo do Baronda.
Valor R$ 44.400,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F0A3C28F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 175/2023, de 16/03/2023
Contratada GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador para as Festividades de Páscoa, no Largo do Baronda.
Valor R$ 5.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:535EAB99

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 176/2023, de 17/03/2023
Contratada PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS
Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte da Decoração de Páscoa no município.
Valor R$ 199.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:358A37AA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 177/2023, de 17/03/2023
Contratada J M D TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas para manutenção no Aterro Sanitário Municipal.
Valor R$ 398.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C9838D0C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 178/2023, de 20/03/2023
Contratada IRMAOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para auxiliar nas demandas de limpeza de valos e ruas.
Valor R$ 104.400,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:0B88719C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 179/2023, de 20/03/2023
Contratada GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador para uso no Posto de Saúde de Capão Novo.
Valor R$ 8.400,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:8F93CB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 04/2023
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Aquisição de licenças para Software Antivírus Kaspersky Security Endpoint Cloud,** às **08h15min** do dia **25 de abril de 2.023.**

Pregão Eletrônico nº 05/2023
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Brita Selecionada de Pedras de Basalto, Pedrisco e Pó de Brita,** às **08h15min** do dia **26 de abril de 2.023.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7290D239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 32/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Brenda Maria Ribeiro Paes, CNPJ nº 30.342.560/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de musicalização junto a Banda Marcial de Charrua.
Valor total estimado: R$9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
05.02.13.392.506.2057.1.3.3.3.9.0.3900(133) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data: 31 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:01D4657F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 33/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: IVANIR A. BROCHM CNPJ nº 95.097.903/0001-49.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenções no caminhão de placa IAY-8485, da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$8.515,50 (oito mil quinhentos e quinze reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 31 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:CDCC2851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023. RETIFICAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 13/2023. Retificação. Contratação de empresa para realização de serviço de mecânica em enfardadeiras, conforme necessidade, para manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas. *Registro de preços.* Abertura das propostas às 09h do dia 28/04/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 06 de abril de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:9AD4A225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 52, DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 52, de 3 de abril de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33390390000000000000.67 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2081 - Qualificação Profissional
33390300000000000000.570 - Material de consumo
R$ 1.000,00

33390360000000000000.571 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
33390390000000000000.572 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total.....R$ 3.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9EB53804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115, DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 115/2023, de 03 de abril de 2023.

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do cargo de Enfermeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **CAROLINE THAIS BOTH,** ocupante do Cargo de Enfermeira, pelo falecimento da avó Josefina Tasila Beck.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 29 de março de 2023, pelo período de cinco dias conforme Declaração de óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4E0A3060

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 002/2023

EDITAL N° 002/2023 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado pelo Edital nº 002/20223, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 002/2023, objetivando a contratação de Professor,

HOMOLOGA o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados.
O resultado final do processo está publicado na forma do anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

Coronel Bicaco-RS, 06 de abril de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:8D1111FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 118/2023, de 06 de abril de 2023.

Designa servidora ocupante do cargo de Nutricionista para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1572/2003 de 08 de abril de 2003;

CONSIDERANDO memorando Interno nº 11/2023, de 23 de março de 2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando, devido a demanda e a necessidade da secretaria, atendimento de profissional nutricionista,

CONSIDERANDO o primordial princípio do interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora, ocupante do cargo de Nutricionista, **HEMANUELA LEAL BARRETO GEHLEN,** lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, nas 20 horas correspondentes a sua carga horária.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:70809341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 119/2023, de 06 de abril de 2023.

Designa servidor para Secretaria de Agricultura

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, bem como o artigo 41, § 1º, Inciso II, da Lei 1543/2002, no interesse da administração, atendendo necessidade da Secretaria de Educação,
CONSIDERANDO memorando interno nº 11/2023, de 21 de março de 2023, encaminhado pela Secretaria de Obras solicitando a troca de lotação do servidor Paulo Cesar da Rosa, visto que o mesmo não irá continuar desempenhando o acompanhamento da iluminação pública, e, para tanto, visando o melhor desempenho de suas atividades,

solicita, em conformidade com a Secretaria de Agricultura, sua transferência para a mesma
CONSIDERANDO o primordial princípio do interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **Paulo Cesar da Rosa**, ocupando do cargo efetivo de operário, para atuar na Secretaria de Obras, turno integral de 40 horas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2A66C0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 120/2023, de 06 de abril de 2023.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Chefe do Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando férias do servidor **SIDINEI FOGAÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **CLAUCIDIO BUENO DOS SANTOS**, servidor efeito efetivo ocupante do cargo de Motorista, para exercer o Cargo de Chefe do Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em função das férias do titular.

Art. 2º- A Substituição ocorrerá no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, após a designação o servidor retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:360E0DD5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 002/2023

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 4889/2023, considerando classificação no processo seletivo nº 002/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Nome	Cargo	Colocação
ELIAS ARAÚJO DE MELO	PROFESSOR	1º
CARINE MACHADO	PROFESSOR	2º
ELAINE BORGES DA SILVEIRA	PROFESSOR	3º
ROBERTA SCHMITH	PROFESSOR	4º
JULIANE LORENZÃO BARROS	PROFESSOR	5º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:CF9C1F76

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 – INVENTÁRIO PATRIMONIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 – INVENTÁRIO PATRIMONIAL
Objeto: Fica suspensa a sessão de abertura para contratação de empresa especializada para realizar o Inventário Patrimonial do Municipal de Coronel Bicaco/RS, devido pedido de impugnação do CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul) e Marcio Rodrigues.

Coronel Bicaco/RS, 06 de abril de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:BE54BC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. Sessão do Pregão no dia **25 de abril de 2023, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 06 de abril de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:379552E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº066, DE 05 DE ABRIL DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066, DE 05 DE ABRIL DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.938.6014/0001-08
OBJETO: Fornecimento de um retroescavadeira, por intermédio do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, plataforma + Brasil, de acordo com o convenio n°901454/0020/mapa/mistério da agricultura, proposta n°000718/2020 e contrapartida do município.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
VALOR TOTAL: R$470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais), sendo $100.000,00(cem mil reais) decorrentes da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Plataforma + Brasil, de acordo com o Convênio nº 901454/2020/MAPA/ Ministério da Agricultura e R$370.000,00(trezentos e setenta mil reais) de contrapartida do município

Cotiporã, 05 de abril de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6910EA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Contrato Nº 59/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor: R$ 890,60
Vigência: Início 06/04/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS.

_____

Crissiumal, 06 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:18FAA7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Contrato Nº 60/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CLAUDINEI TONIETTI
Valor: R$ 2.440,00
Vigência: Início 06/04/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS.

_____

Crissiumal, 06 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1C851BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Contrato Nº 61/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor: R$ 3.100,00
Vigência: Início 06/04/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 32/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS.

Crissiumal, 06 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:279AD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Contrato Nº 62/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: WAGNER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor: R$ 32.900,00
Vigência: Início 06/04/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Nº 33/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE VIAGENS DESTINADAS AO INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.501/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

_____

Crissiumal, 06 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:83224A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Cruzeiro do Sul/RS torna público que após solicitação de informações e revisão de informações, fica retificado o Edital de Licitação do Pregão Presencial 006-03/2023 em Sua Cláusula 7 da Habilitação, acrescentando documentação necessária ao Certame. Fica reagendada a data para a sessão pública para o dia 20/04/2023 às 14h. O edital e anexos atualizados estão disponibilizados junto ao site www.cruzeiro.rs.gov.br ou fone: (51)3764-1144.

Cruzeiro do Sul/RS, 10 de Abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:211280A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2023, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Tanque Aéreo Horizontal, para armazenamento de combustíveis, equipado com kit de abastecimento de diesel. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 20 de abril de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 06 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DA2ECAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2023

Retificação do ExtratoTermo de Credenciamento nº 044/2023 publicado em 05/04/2023 devido erro formal no valor descrito.

Termo de Credenciamento nº 044/2023Público n° 05/2023. Credenciado: Itamar Lopes Dutra. CNPJ nº 49.217.344/0001-24. Objeto: Prestação de serviços mecânicos (solda). Valor: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora. Vigência: 03/04/2023 à 03/03/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 03/04/2023

Derrubadas/RS, 03 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0970A113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.544/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ESPORTE CLUBE FLAMENGO, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CNPJ Nº 12.126.874/0001-79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar convênio com o Esporte Clube Flamengo, Associação Esportiva, inscrita no CNPJ nº 12.126.874/0001-79, com sede no Distrito de São Pedro, Município de Tenente Portela/RS, com repasse de subvenção social, tendo por objetivo desenvolver o Projeto **"Formando Cidadãos e Atletas Gurias do Yucumã**", visando a formação e participação de um time feminino de futebol em eventos esportivos a nível estadual e nacional, durante o ano de 2023.
Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de subvenção social para o Esporte Clube Flamengo, visando auxiliar no custeio das despesas para o desenvolvimento do Projeto **Formando Cidadãos e Atletas Gurias do Yucumã**, em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de 2023.
Parágrafo único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente ao recebimento da subvenção social concedida com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.
Artigo 3º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 04/04/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8C9D9AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a contar do mês de abril de 2023, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 07/09/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 10/04/2023, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/04/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6F909E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **MARCIO CESAR DIERINGS,** no cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de abril de 2023, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 29 de julho de 2019 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/04/2023, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio), exceto o período de 11 (onze) meses, em que o servidor esteve lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/04/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6B0CC4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
À servidora municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de férias, a contar de 10/04/2023 a 18/04/2023, referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 a 25/02/2023.
Cinco (05) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados conforme Portaria nº 522/2022, restando 16 (dezesseis) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/04/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:504EA410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
Ao servidor municipal **NELCI SISTI,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 31/03/2023 a 14/04/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 05/04/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0262078C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ n° 08.774.832/0001-77 – Contrato Administrativo nº 138/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para secretarias e departamentos. – Valor R$ 11.920,00 – Assinatura: 03/04/2023.

– D IMPORTAÇÃO – COMERCIO E BAZAR LTDA – CNPJ n° 43.146.631/0001-26– Contrato Administrativo nº 155/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, materiais hidráulicos e outros para secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.779,40 – Assinatura: 05/04/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F784AF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2023

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2023
EDITAL 001/2023

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Leis Municipais nº 7.192/2022 e nº 7.231/2023, como segue:

- ATÉ 50 AUXILIARES DE DISCIPLINA(40h);

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos/89/processo-seletivo---2023.
As inscrições serão realizadas nos dias 11/04/2023 a 13/04/2023, na Secretaria Municipal de Educação – Central de Documentação, Avenida Farrapos, nº 603 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 06 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:981BD5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023.
CONTRATOS: 85/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME; fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte da equipe de Futsal da Linha Fassicolo participar do Campeonato Regional de Futsal. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 1.593,00; **86/2023; ALEX SANDRO WUDARSKI ME;** fornecimento de material e mão de obra para a Instalação e manutenção e desinstalação de decoração urbana para a Páscoa de 2023, a fim de decorar a Praça Jayme Lago, que recebe atrações e recreação, e criar ponto decorativo ao lado do prédio da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 29.899,99; **87/2023; MPS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;** aquisição de óleo diesel S500, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos não vinculados a impostos; R$ 17.568,00; **88/2023; COMPLEXO ESPORTES E LAZER - ARENA SET POINT LTDA;** locação de espaço para competições esportivas visando atender o calendário do Departamento e Esportes para o ano de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados a impostos; R$ 55,00 por hora/R$ 11.000,00; **89/2023; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP;** Contratação emergencial para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em diversos Setores da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Atenção Básica e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 478.828,80; **90/2023; STANISÇUASKI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI;** locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Feira de Artesanato e de Artes de Erechim e Festival de Food Trucks, nos dias 03 a 05 de março de 2023, através da Secretaria Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 25.499,52; **91/2023; LEONARDO FELIPE BOVENSCHULTE LOCAÇÕES;** locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Feira de Artesanato e de Artes de Erechim e Festival de Food Trucks, de 03 a 05 de março de 2023, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 2.423,00; **92/2023; SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RS;** contratação da palestra "Todas as mulheres em mim" com Shana Muller, através da Secretaria Municipal de Administração; R$ 13.000,00; **93/2023; HENGER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** locação de gerador de energia elétrica, para uso na Feira do artesanato e Festival de Food trucks, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 11.150,00; **94/2023; STANISÇUASKI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI;** locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços, para as comemorações da Páscoa, Feira do Livro e do Aniversário de 105 anos do Município, que ocorrerão de 29 de março a 01 de maio de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 138.177,55; **95/2023; LEONARDO FELIPE BOVENSCHULTE LOCAÇÕES;** locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços, para o Aniversário de 105 anos do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 2.386,00; **96/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para trasporte de mulheres para o 26º Encontro da Mulher Rural Erechinense na Comunidade São Pedro, Distrito de Jaguaretê. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Familiar, com Recursos Próprios; R$ 22.410,00; **97/2023; ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;** prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 32.200,00; R$ 32.200,00; **98/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para transporte de atletas para o 45º Campeonato Estadual de Bocha Trio 2023, na cidade de Capão da Canoa/RS, transporte para o CTG Farroupilha, participar do IV Rodeio Internacional de Marau/RS, e transporte para integrantes dos CTGs de Erechim, participar do 33º FECARS, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS . A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 12.150,00; **99/2023; DINOXSUL INDÚSTRIA E COM. DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA;** locação de tanque inox para transporte de água potável, para a Defesa Civil do Município, o qual será utilizado para custeio de ações propostas para mitigar os riscos causados pela forte estiagem, conforme Decreto n.º 5562/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos não vinculados a impostos; R$ 8.877,00; **100/2023; JOÃO EDUARDO VINCK 00292816014;** realização Show com JN - Raízes da Itália - Local Salão Comunitário do Distrito de Jaguaretê, evento ausivo ao "Dia da Mulher", através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados a impostos; R$ 7.500,00; **101/2023; PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA;** realização de Palestra com Fabricio Carpinejar para a programação da 24ª Feira do Livro de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados a impostos; R$ 40.000,00; **102/2023; VIANEI ANTONIO WOOS;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 340.050,00; **103/2023; MB GUINCHOS LTDA ME;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 49.000,00; **104/2023; GABOARDI & GABOARDI LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 509.575,00; **105/2023; TEREZINA POLETTO;** Locação de imóvel localizado na Rua Dra. Ivone Marsico, N.º 77, Cidade de Erechim/RS, com área aproximada

de 169,78m², destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Cidadania, com recursos próprios; R$ 2.700,00 mensal; **106/2023; BARAZETTI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME;** fornecimento de peças e mão de obra, para conserto do motor do caminhão MB 1720A C46 ano 2002, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ R$ 55.000,00; **107/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para Festival SESI de Robótica na cidade de Brasília. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 28.440,00; **108/2023; FECHASUL COMERCIO DE CHAVES, CARIMBOS E FECHADURAS LTDA;** fornecimento de materiais e serviços de chaves e cadeados diversos (trocas, aberturas, instalações) em fechaduras e afins, através de Diversas Secretarias Municipais, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; valores diversos; **109/2023; SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA;** aquisição de veículo sedan zero km para o SUTRAF Alto Uruguai, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União - Emenda Parlamentar nº 202219830014 - Dep Federal Maria do Rosário; R$ 106.890,00; R$ 106.890,00; **110/2023; OASI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA;** Elaboração de Projeto Executivo Completo do Novo Condomínio Industrial Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos Próprios; R$ 133.000,00; **111/2023; JANAINA SARETO VOLPI;** aquisição de medicamentos e materiais para uso veterinário, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 6.729,50; **112/2023; CLÉBER C DE SOUZA EIRELI;** aquisição de ração para cães, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 27.600,00; **113/2023; COMERCIAL AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ LTDA;** aquisição de medicamentos e materiais para uso veterinário, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 2.915,20; **114/2023; CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;** prestação de serviço vigia desarmado para Feira do Livro para trabalhar nos dias 20 a 29 de abril de 2023, 24 horas por dia, durante a realização da 24ª Feira do Livro de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos não vinculado de impostos; R$ 4.490,00; **115/2023; HARRYSSON DE CARLI TESTA;** serviço especializado para realizar o restauro do monumento em homenagem aos 70 anos do Município de Erechim/RS, com fornecimento de material e mão de obra, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados de impostos; R$ 9.453,64; **116/2023; DAKOTA CONSTRUTORA EIRELI;** fornecimento de material e mão de obra para reforma e melhorias na UBS Jaguaretê, através da Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 54.800,45; **117/2023; INUTILIZADO; 118/2023; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP;** fornecimento de material e mão de obra, para construção de infraestrutura no Parque Arvoredo, na Praça Osvaldo Aranha e na Praça do Cotrel, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com recursos Próprios; valores diversos; R$ 563.876,35; 1**19/2023; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 120.125,70; **120/2023; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 121.598,50;**121/2023; CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 70.880,00; **122/2023; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 46.906,00; **123/2023; CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 25.805,42; **124/2023; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 62.250,00; **125/2023; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 45.777,00; **126/2023; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 1.748,60; **127/2023; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 55.410,00; **128/2023; INOVAMED HOSPITALAR LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 311.222,25; **129/2023; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 54.373,00; **130/2023; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 55.800,00; **131/2023; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 9.880,00; **132/2023; RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 146.699,00; **133/2023; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;** aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não vinculados de Impostos e Transferência do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 24.162,00; **134/2023; GENTE SEGURADORA S/A;** contratação de seguros tipo RDO para a frota de veículos através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado no Edital do PE 07/2022 e seus Anexos; R$ 72.142,00; **135/2023; ALGAR TELECOM S/A;** prestação dos serviços de Telefonia Fixa, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde e Recursos Não Vinculados de Impostos;R$ 167.880,00; **136/2023; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** fornecimento de material e mão de obra, para conserto e reforma de telhado do prédio da Secretaria de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 133.998,56; **137/2023; FUNDICAO BERGER LTDA;** fornecimento de material e mão de obra para conserto/manutenção do Britador 8050, Marca Faço, da Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social,

com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 48.000,00; **138/2023; MADEIREIRA CARLOS GOMES LTDA;** fornecimento de kits de madeira para construção de casas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação Segurança e Proteção Social com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 295.500,00; **139/2023; MARCOS TAMANINI & CIA LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 48.330,00; **140/2023; VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 39.999,50; **141/2023; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 237.966,00; **142/2023; NOSSAL E COLET LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 1.009.203,50; **143/2023; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 242.594,50; **144/2023;RIGO E BARBACOVI LTDA – ME;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 764.188,00; **145/2023; NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESS. DE LIMPEZA LTDA;** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 5.110,00; **146/2023; MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 79.587,80; **147/2023; MRX PARTICIPAÇÕES LTDA;** locação de imóvel, inscrito no Registro de Imóvel da Comarca de Erechim/RS conforme matrícula n.º 23.932, localizado na Av. Caldas Júnior, n.º 627, destinado a depósito de materiais coletados pela Defesa Civil do Município, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos não vinculados de Impostos; R$ 6.000,00 mensal; **148/2023; GABOARDI & GABOARDI LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social , com recursos próprios; R$ 156.350,00; **149/2023; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 100.200,00; **150/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para missões empresariais por Sistema de Registro de Preços (SRP), para missão empresarial até a feira South Summit Brazil. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 6.738,70; **151/2023; L&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;** realização da Palestra Pocket - Música & Literatura com Duca Leindecker - para a programação da 24ª Feira do Livro de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não vinculados a Impostos; R$ 11.500,00; **152/2023; ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI – EPP;** aquisição de mochilas para estudantes do Sistema Municipal de Ensino, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios; R$ 106.159,92; **153/2023; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 5.400,00; **154/2023; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprio; R$ 7.400,00; **155/2023; CERINEU ARALDI & CIA LTDA;** realização de oficinas de Dança de Salão, nos CRASs e Coordenadoria do Idoso, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 6.930,00; **156/2023; RENAN KANHA – ME;** realização de oficinas de Esporte, nos CRASs e Coordenadoria do Idoso, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 4.482,00; **157/2023; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Associação Esportiva Erechim Futuro participar da VII Copa Não- Me- Toque de Voleibol. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 2.310,00; **158/2023; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** fornecimento de material e mão de obra para reforma no Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recurso-Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 875.833,35; **159/2023; MULTI PRAGAS DEDETIZADORA LTDA;** prestação de serviços de Desinsetização e Desratização em bueiros e bocas de lobo nas vias públicas do município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde; R$ 16.957,50; **160/2023; AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI;** aquisição de Certificados Digitais por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios; R$ 125,55; **161/2023; SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA;** contratação de empresa para atualização de tecnologia, migração de dados e suporte ao sistema utilizado pela Biblioteca Pública Municipal, GNUTECA; R$ 5.560,00; **162/2023; BENTO INSPEÇÕES LTDA – ME;** emissão de laudos de inspeção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, com recursos não vinculados a impostos; 7.480,00; **163/2023; GROUP MÓSENA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** prestação de serviços de engenharia de som e luz para eventos de Páscoa do dia 29 de março a 9 de abril e Feira do Livro do dia 22 a 29 de abril de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recurso Não Vinculados de Impostos; R$ 87.720,00; **164/2023; NOVA GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA;** fornecimento de material e mão de obra para fechamento de corredor com janelas e portas em vidro temperado, junto à EMEI Irmã Consolata, através da Secretaria Municipal de Educação, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 25.999,17; **165/2023; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP;** Contratação de empresa especializada para Instalação de Calhas no Ginásio Bairro Progressa, através da Secretaria Municipal de Planejamento; R$ 12.112,32.

ERECHIM/RS, 06 DE ABRIL DE 2023.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:C449524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ADITIVOS: 117/2023; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI; prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 19/2022; R$ 226.404,00 para 1.200 horas; **118/2023; CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 15 dias relativo ao Contrato Administrativo n.º 555/2022; **119/2023; JOSÉ MÉRCIO STUMPF;** prorroga excepcionalmente o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses e reajusta o valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 161/2018; R$ 2.683,18 mensal; **120/2023; VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 06 meses Contrato Administrativo n.º 549/2022; **121/2023; SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA;**

prorrogação por mais 60 dias o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 506/2022; **122/2023; CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 125/2019; R$ 404.727,80 mensal; **123/2023; JOEL PAULO TOMAZELLI 00171201019;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 108/2022; R$ 46.094,40 para 360 horas; **124/2023; MARCIO PEDRO RECH 00145507092;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 109/2022; R$ 27.464,40 para 360 horas; **125/2023; CHIELE & CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC – EPP;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 135/2020; R$ 2.943,05 mensal; **126/2023; JANTSCH & RIGO PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA – ME;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 107/2022; R$ 42.253,20 para 360 horas; **127/2023; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA;** procedem com a inclusão de um posto de vigilância 12 horas relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; R$ 7.615,87 mensal; **128/2023; HENGER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 93/2023; R$ 300,00; **129/2023; FRANCISCO HILLESHEIM, JANE MARIA DAL BOSCO TONATTO;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 175/2019; R$ 5.707,54 mensal; **130/2023; VANGUARDA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI;** procedem ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 138/2019; R$ 22.238,94 mensal; **131/2023; JONATAN PARODI & CIA LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 15 dias Contrato Administrativo n.º 709/2022; **132/2023; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, relativo ao Contrato Administrativo n.º 346/2022; 1**33/2023; MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, e supressão de link de 50 MB localizado junto a URA, retira a Comissão de Gestão de Contratos da gestão do Contrato Administrativo n.º 111/2022; R$ 28.535,00 mensal; **134/2023; INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA ME;** Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 149/2019; valores diversos; **135/2023; CASA DOS CARIMBOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 88/2021; diversos valores; **136/2023;CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;** prorrogam o prazo de vigência/execução por mais 15 (quinze) dias relativo ao Contrato Administrativo n.º 601/2022; **137/2023; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 70 dias Contrato Administrativo n.º 464/2022; **138/2023; BOA OBRA CONSTRUTORA EIRELI;** prorrogação por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência/execução relativo e retira-se da gestão a gestora técnica adjunta relativo ao Contrato Administrativo n.º 632/2020; **139/2023;SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 723/2022; **140/2023; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 724/2022; **141/2023; PROGRESSO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 725/2022; **142/2023; NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 65/2023;R$ 63.140,00; **143/2023;TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo e supressão ao objeto do Contrato Administrativo n.º 66/2023; R$ 2.347,22 a maior; R$ 53,46 a menor; **144/2023; GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA – EPP;** procedem ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 159/2020;R$ 5.982,67**mensal da internação**; **145/2023;TOP CURSOS LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 723/2022; **146/2023; CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativo ao Contrato Administrativo n.º 601/2022; R$ 39.149,34 a maior; R$ 5.942,42 a menor; **147/2023;MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 131/2022; **148/2023; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 132/2022; **149/2023; VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 133/2022; **150/2023; DE BONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PART. SOCIETÁRIAS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 112/2021; R$ 3.216,08 mensal; **151/2023;AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO;** prorrogação de prazo de vigência por mais 09 (nove) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 444/2022; **152/2023; RS MÉDICA LTDA – EPP;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 73/2021; valores diversos; **153/2023; S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 123/2021; **R$ 157,78 por hora médica**; **154/2023; BIMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 131/2021; R$ 14.126,65 mensal; **155/2023; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP;** procedem ao aditivo de acréscimo e supressão de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 391/2022; **R$ 45.873,52 a maior; R$ 12.925,79 a menor**; **156/2023; 156/2023; JONATAN PARODI & CIA LTDA;** procede acréscimo e supressão de serviços e materiais relativo ao Contrato Administrativo n.º 709/2022; R$ 4.584,57 a maior; R$ 5.734,80 a menor; **157/2023; MITRA DIOCESANA DE EREXIM;** prorrogação por mais 03 meses o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 693/2018; **158/2023;CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo de serviços e materiais e prorrogam por mais 15 dias o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 555/2022; R$ 10.716,63; **159/2023; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** prorrogação por mais 60 (sessenta) dias o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 594/2021; **160/2023; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 672/2022; **161/2023; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 40 dias Contrato Administrativo n.º 438/2022; **162/2023; LINDNER ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA;** prorrogação excepcional de prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, e reajuste o valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 204/2018; valores diversos; **163/2023; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 210/2022; R$ 12.750,00; **164/2023; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 544/2022;R$ 6.148,75; **165/2023;RIGO E BARBACOVI LTDA – ME;** acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 548/2022; R$ 15.579,52; **166/2023; VISÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 549/2022; R$ 2.862,50; **167/2023; ÁGIL EIRELI;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto relativo ao Contrato Administrativo n.º 722/2022; R$ 2.268,04 mensal; **168/2023; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP;** procedem ao aditivo de acréscimo de um posto de serviço ao objeto do Contrato Administrativo n.º 89/2023;R$ 3.990,24 mensal; **169/2023; PROCERGS-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RS S.A;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 52/2022; **170/2023; MC COMÉRCIO DE**

ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 546/2022; R$ 3.617,80; **171/2023; MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 673/2022; R$ 3.122,50; **172/2023; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 672/2022; R$ 7.878,65;**173/2023; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 146/2022; valores diversos; **174/2023; ÁGIL EIRELI;** procedem com a repactuação de valor, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, relativo ao Contrato Administrativo n.º 10/2023; R$ 3.605,23 **mensal por colaborador**; **175/2023; EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA;** procede a majoração do valor do vale-transporte conforme Decreto nº 5.592/2023 do Contrato Administrativo n.º 776/2018; valores diversos; **176/2023; MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA – EPP;** procedem a inclusão da Secretaria Municipal de Planejamento ao Contrato Administrativo n.º 716/2022; **177/2023; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 173/2019; R$ 551,87 por exame; **178/2023; EDINEI PAULO BIANCHI ME;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 220/2018; **179/2023; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 221/2018; **180/2023; VANGUARDA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI;** alteram o gestor do Contrato Administrativo n.º 306/2018; **181/2023; AMA MADRE CULTURA E ARTE LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 296/2019;**182/2023;ARAÚJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;** alteram o gestor do Contrato Administrativo n.º 217/2020; **183/2023; PORTALSUL SERVIÇOS LTDA-ME;**alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 340/2020; **184/2023; AMA MADRE CULTURA E ARTE LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 449/2019; **185/2023; ÁGIL EIRELI;** procedem com a repactuação de valor, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, relativo ao Contrato Administrativo n.º 722/2022; R$ 2.448,81 mensal por colaborador; **186/2023; GABRIEL PEZZIN TOLDO;** procedem o acréscimo de área ao espaço locado relativo ao Contrato Administrativo n.º 408/2021; R$ 500,00 mensal;**187/2023; MARCOS TAMANINI & CIA LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 670/2022; R$ 8,30 por kg de mamão; **188/2023; KNAPP & CIA LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 681/2022; R$ 84.000,00; **189/2023; INVIOLÁVEL ERECHIM – EIRELI – EPP;** procedem ao aditivo de supressão ao objeto do Contrato Administrativo n.º 556/2019; R$ 183,92 mensal a menor; **190/2023; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** prorrogação excepcional de prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 165/2018; valores diversos; **191/2023; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** procedem com o aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativo ao Contrato Administrativo n.º 57/2023; R$ 359.346,58; **192/2023; MARGUI MAQUINAS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 60 dias Contrato Administrativo n.º 489/2022; **193/2023; CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 30 dias Contrato Administrativo n.º 696/2022; **194/2023; ABASTECEDORA GRAL LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a menor o Contrato Administrativo n.º 478/2022; R$ 4,96 por litro de óleo diesel; **195/2023; GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA;** procedem com o presente termo para disponibilização de mais 01(um) impressora, sem aumento da estimativa de cópias, relativo ao Contrato Administrativo n.º 641/2020; **196/2023; HENRIQUE MOSELE;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 174/2022; 1**97/2023; MEDIACUSTICA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA;** procedem a inclusão da Secretaria de Educação ao Contrato Administrativo n.º 694/2018; **198/2023; RICARDO SEBASTIÃO MORANDI – ME;** Procede acréscimo de serviços e materiais ao Contrato Administrativo n.º 623/2022; R$ 8.821,34.

ERECHIM, 06 DE ABRIL DE 2023

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:D0FE5E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 1/2023. Objeto: Contratação de Clínica de reabilitação para internação de até 10 (dez) pacientes/mês do sexo feminino, maiores de 18 anos, que necessitem de tratamento em dependência de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, usuárias do SUS e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **11** a **18/04/2023** das **07h30min** às **11h30min** e das **13h** às **17horas.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:3F110B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 44/2023. Objeto: Contratação de empresa de transporte por Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **24/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:4FC9472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Aquisição de insumos para Diabetes (tiras de teste, seringas e lancetas), através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos - Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **24/04/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C2BC0EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 32/2023. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, através das Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Gabinete do Prefeito, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **25/04/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:FBF25A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 8/2023. Objeto: Contratação de empresa para reforma de Ginásio Poliesportivo situado na Rua Augusto José Conte Bairro Paiol Grande, através da Secretaria Municipal de Planejamento com Recurso não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **26/04/2023** às **08:00** horas.O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7073E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE licitação. Pregão Eletrônico N° 12/2023. A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Eletrônico n° 12/2023 que tem por objeto aquisição de veículo 100% elétrico, destinado para a incubadora tecnológica de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, **foi retificado o endereço eletrônico** do Portal de Compras Públicas. Onde constava o sítio **https://bllcompras.com,** passa a ser o **www.portaldecompraspublicas.com.br,** sendo a abertura da licitação remarcada para o dia **25/04/2023** às **08:00** horas.

Erechim, 06 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:1A26391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 20/2023, PROCESSO 8193/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MARCIO PEDRO RECH 00145507092.** Contratação de show com Márcio Rech para a programação do Programa Cultura é 10 para evento do Projeto 60+, a ser realizado no dia 10 de abril de 2023, no Ginásio do Bairro Bela Vista durante a tarde, com duração de 02 horas.. Valor total de R$ **6.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 06/04/0202.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Cleonice eva Girardi Concikovski
Código Identificador:F02F15A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
12º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
12º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2017
OBJETO: Em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, §4o, da Lei n.8.666/93, considerando que o Pregão Eletrônico no 132/2022 ainda não foi finalizado e não sendo possível que a FSPSCE fique sem os serviços de análises clínicas durante esse período, sob pena de causar prejuízos ao atendimento de saúde prestado à população, fica prorrogada a data de vigência do presente contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 02 de maio de 2023.
CONTRATADA:CENTRO ESPECIALIZADO EM CITOLOGIA LTDA
CNPJ:89.949.176/0001-06
Data da assinatura: 31/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:017884D5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 186/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MICHELE BLUME BRIETZKE, matrícula n.º 2453, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 078/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 20 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B688B2DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 187/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MICHELE DA ROCHA, matrícula n.º 1396, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 667/2022, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 20 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:81A1915C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 188/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MIRELA JEANE NUNES, matrícula n.º 1253, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 115/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 20 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B4C12D90

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 189/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MIRNA CONCEIÇÃO SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1430, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 148/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 20 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CE4004B2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 190/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MORGANA DORNELES LOPES ALEXANDRE, matrícula n.º 2393, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 055/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 20 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2C23B34A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 191/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para NEUSA TEREZINHA MENEGUSSI CORREIA, matrícula n.º 1750, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 226/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 20 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B1B68DB9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 192/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora JULIANA DICK FIGUEIRO KLITZKE, Enfermeira, matrícula n.º 3200 da Função Gratificada Padrão 6 – RESPONSÁVEL TÉCNICO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 22/01/2023. Memorando: 2023003075

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 22 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/1

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A6B1DCAF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 193/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR** a servidora SIMONE MACHADO SANTOS MOITOSO, Enfermeira, matrícula n.º 3350, na Função Gratificada Padrão 6 – RESPONSÁVEL TÉCNICA da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 23/01/2023. Memorando: 2023010475

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 23 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A65A950D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 194/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o servidor CLAUDINEI MENDES, Eletricista, matrícula n.º 1454, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor THIAGO PERES DE OLIVEIRA, Pedreiro, matrícula n.º 3044 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 03/04/2023 à 17/04/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023010705

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AAC57337

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 195/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora CLEONICE TERESINHA DA SILVA NUNES, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1530, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora MARCIA MARGARETE WACHHOLZ LOUIS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1420 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 09/05/2023 à 07/06/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023010683

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:35DCAA2D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 196/2023

Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora SAMARA REGINA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1332 da Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 17/03/2023. Memorando: 2023010656

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/1

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5F4CC9F2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 197/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora SAMARA REGINA LOPES, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3556, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Publica São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 20/03/2023. Memorando: 2023010656

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 28 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:263FCEB5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 198/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE:
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fato relatado em memorando 2023002554, onde é relatada situação ocorrida no Bloco Cirúrgico com cabo da Câmera da Torre de Vídeo.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Simone Machado Santos Moitoso, enfermeira, matrícula n.º 3350 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 28 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DC0615F5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 199/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ELISEU FONTOURA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3184, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 05/03/2018 a 04/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 30 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:96477BF2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 200/2023

Ana Regina Boll, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para VANESSA URBANO PEREIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3294, Celetista, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/04/2023 a 15/06/2023, com remuneração nos 30 (trinta) dias consecutivos, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FA0568B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 201/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor JONATA CARVALHO DA SILVA, matrícula n.º 2495, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/03/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50047/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Certificados Digitais, vinculado ao PE 08/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 017/2023.
Memorando: 2023011071

Esteio, 30 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B51A8307

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 202/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para NORBERTO LUIS DE FRAGA, matrícula n.º 2445, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 519/2019, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1A4B4EAD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 203/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para OSCAR FRANCISCO OLMEDO DA SILVA, matrícula n.º 1827, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 251/2018, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:928BB418

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 204/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para PATRICIA DOS SANTOS ROCHA, matrícula n.º 1461, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 121/2022, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:40B0BB41

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 205/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para PATRICIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula n.º 2446, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 062/2018, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3BDAFBB4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 206/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para RENATO MOREIRA BUENO, matrícula n.º 1229, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 067/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:74CB1737

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 207/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROSANE DE VITT TELES, matrícula n.º 1800, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 518/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:8F00B7C6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 208/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROSANGELA BARBOSA DE ALMEIDA MARIANO, matrícula n.º 1380, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 117/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9CD20CA8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 209/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROSE MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 1264, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 156/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A187A39A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 210/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para SAMARA REGINA LOPES, matrícula n.º 1332, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 521/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:07AA6B1E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 211/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para SIMONE DE LOURDES LUCENA OLIVEIRA, matrícula n.º 1277, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 081/2018, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E3A3999C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 212/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para SIMONE ULHARUSO MARONNA DUBAL, matrícula n.º 1438, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 163/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DD07CC12

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 213/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para SIRLEI CHAVES DA SILVA, matrícula n.º 2131, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 396/2014, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:22D97CAF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 214/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para SONIA IVETE DA SILVA DINATT, matrícula n.º 1335, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 252/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1307E651

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 215/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para SUELE KIRST DE OLIVEIRA, matrícula n.º 2398 celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 056/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando: 2023008170

Esteio, 03 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5DF266E7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Análises Clinicas, prestados 24 horas por dia 07 dias por semana, em Laboratório a ser instalado em área de 142 M2 (CENTO E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), mediante permissão de uso onerosa de área nas dependências da FSPSCE – Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a todo e qualquer paciente atendido pela FSPSCE, seja em regime de internação, bem como em atendimentos de Urgência/Emergência e ambulatorial, ou oriundos da rede assistencial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esteio, compreendendo as atividades técnicas, operacionais e administrativas, manutenção dos equipamentos e instalações existentes e investimentos em novos equipamentos.

CONTRATO Nº 50094/2022
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA LTDA
CNPJ: 10.473.058/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: Tabela SUS + 0,01%
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05 de abril de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:C8D4FC28

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FITAS DE HGT.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:37C782C6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SND.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:4B1CBFCF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE FORMA GLOBAL PARA REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO E UNIDADE DE INTERNAÇÃO MATERNA.
CONTRATO Nº 50091/2022
CONTRATADA: SANRAUPP MANUNTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: 1.246.000,85 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos
Data da assinatura: 05 de abril de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:AAD9777A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 156/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – CÂNULAS DESCARTÁVEIS.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 20 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 20 de Abril de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:66E086BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Diretora-Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra à disposição das empresas interessadas a seguinte Chamada Pública:
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESASESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ÓRTESE, PRÓTESE E/OU MATERIAIS (OPM) PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS, CONFORME TABELA SIGTAP.
Especificações no Edital.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no período de **10 de Abril de 2023 a 9 de Maio de 2023**, sendo de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e a tarde das 13h00min às 16h00min no Setor de Licitações da FSPSCE.
Cópia do Edital e seus anexos em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br ou no Setor de Licitações da FSPSCE, sito à rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Tamandaré, na cidade de Esteio - RS.
Informações pelo telefone 051- 21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:B2CB496D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.650 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:95777580

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2350/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Delber Schirmer, Médico Proctologista, Estatutário, matrícula nº 30369 , Licença Prêmio referente ao período de 08/10/2010 a 08/10/2015, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7D973882

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2351/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Delber Schirmer, Médico Proctologista, Estatutário, matrícula nº 30369 , Licença Prêmio referente ao período de 08/10/2015 a 08/10/2020, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DF8C1CAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2352/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Jaqueline Pilger, fiscal, estatutário, matrícula nº 31700, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilberto Giliard da Silva, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 6982 , durante seu afastamento por motivo de férias,10 dias a contar de 02/05/2023, atuando como Assessor de Governo interino, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6AA6881D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2353/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lidiane Zilli de Azeredo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7797, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Raquel Marques Nunes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7831, durante seu afastamento por motivo de férias, por 30 dias a partir de 02/05/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9C5BBE41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2354/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 10/04/2023, o (a) servidor (a) Rafael Dedavid – Matrícula 30937
, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Ricardo Walter

Jaggi – Matrícula 7920, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

- Contrato nº002/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e Mão De Obra, para execução da pintura externa das escolas municipais de Esteio/RS - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº220/2022, oriundo do processo administrativo nº 4525/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8F36FFBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2355/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Fernando Gubert, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50413, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/02/2023 a 25/02/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:327065ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2356/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1964/2023, no período de 31/03/2023 a 31/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0DF4AD41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2357/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiane Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:27290356

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2358/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Santos Guedes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40276, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2162/2023, no dia 28/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B6EF0A63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2359/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B4B9BD33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2360/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Abenhur dos Santos, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3775, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6F1990B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2361/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lia Hegner Borges, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/03/2023 a 03/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:61B79EF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2362/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Área I , matrícula nº 47045, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4994FC16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2363/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6977D655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 044/2023

Contrato 044/2023
Pregão Eletrônico nº 145/2022
Ordem de compra nº 1153/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: AAA Roless Comercio e Assistência Técnica de Relógios Ponto LTDA
CNPJ/MF: 02.380.858/0001-54
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - EMEI APRENDER BRINCANDO (SME)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 4 de abril de 2023
Valor: R$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais)
Assinatura: 04 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B5391CB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023)
Contratada: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 19.316.524/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023)
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
CNPJ Nº: 02.248.312/0001-44

Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial (Indicador Biológico, Fitas de HGT e Lancetas) com Aparelhos em Comodato - SMS

Assinatura: 06/04/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:DD096CAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 034/2023

Contrato 034/2023
Pregão Eletrônico nº 228/2022
Ordem de compra nº 909/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **Telefônica Brasil S.A.**
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMGG
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 8 de março de 2023
Valor: R$ 472.128,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e vinte e oito
reais)
Assinatura: 07 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0C72C0FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2364/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula nº 8003, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Nairon Bilhalva de Souza – Matrícula nº 710059, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2023/051, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a locação de veículo para PSB por 12 (doze) meses. Substituição do contrato 057/2022 - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, oriundo do processo administrativo nº 482/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EDBE3B81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2365/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago da Silva Silveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 31750, Operador de Máquinas, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 13/03/2023, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DD2146AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2366/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DDD3820B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2367/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane dos Santos Ermes, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47070, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/2023 a 02/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:847C2751

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2368/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023 e no dia 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:90F1E6A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2369/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor/ Professor Área I, Estatutário, matrícula 40286 e 47463, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2192/2023, no período de 27/03/2023 a 29/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CF4F778A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2370/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alice Bennenmann, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47327, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B3F1F9D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2371/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Danieli Rodrigues Garcia, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/2023 a 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:3CBDF6E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2372/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1729/2023, no dia 28/03/2023 e no dia 29/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:55D7E9DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2374/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Bueno, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1597/2023, no dia 30/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0009DEDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2375/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Tomaz Coimbra, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41382, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2023 a 17/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:FBF52B81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2376/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane da Silva da Rosa, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6E4B0FD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2377/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Valli Sole, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 7275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2023 a 01/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7297ABEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2378/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Ferreira Gomes, Servente, Estatutário, matrícula nº 3788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D0B29386

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2379/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Jardim dos Santos Paixao, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A1168ECA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2380/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4EDEBC95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2381/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Terezinha Boncoski Brizola, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30733, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de17/03/23 até 31/03/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:77540364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2382/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/2023 até 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:213A0F03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2383/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 188/2023, no período de 23/03/2023 até 22/06/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:10A67D4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2384/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adelar Dutkercz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50294, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 até 02/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DE6AAD1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2385/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B04DE82B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2386/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1756/2023, no período de 01/04/2023 até 10/04/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:26EBBF53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2387/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greice Klaus, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47088, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2272/2023, no dia 03/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E2029404

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2388/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1A55D300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2389/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/2023 a 05/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:549D330D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2390/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone da Silva Alves, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7944, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/23 até 03/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C2A67CC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2391/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C562915F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2392/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1498C57D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2393/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cibele Pereira Henz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/2023 a 06/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D41EC396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2394/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Iara dos Santos Carvalho Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31558, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2189/2023, no dia 03/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F604E54C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2395/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Souza Muller Lourenco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6F46F64F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2396/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46982, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/2023 a 07/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:39B6D3E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2397/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/2023 a 04/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6229F6C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2398/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Ricardo Duarte de Matos, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F4AD796D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2399/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Melo de Quevedo de Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47129, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/04/2023 a 07/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1E0F4EBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2400/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2198/2023, no dia 04/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:84D34ECD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2401/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/04/2023 a 06/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E3F44D41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2402/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lorena Maycá, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:10E5BFEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2403/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais, matrículas nº 41911 e 41241, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1699/2023, no período de 04/04/2023 a 05/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:684EA666

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2404/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2309/2023, no dia 04/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E1B981AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2405/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/04/2023 a 06/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AA58F658

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2406/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2373/2023, no período de 04/04/2023 a 06/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C798A148

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2407/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2255/2023, que nomeou Júlia Carolina Borges Hoffmann de Oliveira, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, classificação 53º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2029D7AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2408/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Amanda Denise da Rosa Foza, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 55º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 10.04.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0561A154

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2409/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Aux de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670 , 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/05/2023, concedida pela Portaria nº 1891/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:225BA956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2410/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Camila Schaidt dos Santos, Professor, Estatutário, matrículas nº 40388, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Educação Infantil - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06.04.2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D34A089B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2411/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor, Estatutário, matrículas nº 40388 , GS - Gratificação de Serviço, a partir de 06/04/2023, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E71F6AC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1117/2023
A CPL no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe. Tal medida se faz necessária para julgar os pedidos de Impugnações que não foram analisados em tempo hábil. Oportunamente, será marcada nova data de abertura, com as alterações, se houver, que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados**.**

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:EE9F65B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2412/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Yuri Schlendak Duarte, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 31170, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rafael Bissolotti, Diretor ,CC Estatutário, matrícula nº 6946, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 dias a contar de 10/04/2023, atuando como Diretor do Atendimento ao Cidadão Interino.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:66C85DC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2413/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Josiele Dias de Azevedo, Técnico em Contabilidade, Estatutário, matrícula nº 30743 , adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 08/09/2022, com prorrogação, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:84177E4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2414/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019 , para substituir Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento pelo período de férias de 13 dias, a contar de 10/07/2023 , sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6D1D2495

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2415/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Luciana Cruz dos Santos, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3912, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 31/01/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A2FF5C3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2416/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 15.03.2023, a Comissão Especial de Monitoramento e Assessoramento ás Entidades, Programas e Projetos 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA , ficando assim sua composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Alex Fernandes de Oliveira

II - Um representante da Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo:
Fabiana Siqueira Padilha

III - Um representante da Secretaria Municipal da Educação:
Lays Dias Lummertz Ferreira

IV - Um representante da Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo

TIAGO ADEMIR GRAUBE

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E9371ADB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2417/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 06.04.2023, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, referente ao Projeto Arte de Conviver/ Núcleo de Apoio a Famílias, bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:
Jeanine Costa Godoi

II - Integrantes da Comissão de Monitoramento:
Alex Fernandes de Oliveira
Fabiana Padilha Siqueira
Lays Dias Lummertz Ferreira
Tiago Ademir Graube

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:214CF497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2418/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 06.04.2023, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO, referente ao Projeto Circuito Energia Hip Hop, bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:
Jeanine Costa Godoi

II - Integrantes da Comissão de Monitoramento

Alex Fernandes de Oliveira
Fabiana Padilha Siqueira
Lays Dias Lummertz Ferreira
Tiago Ademir Graube.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B4AD8655

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2419/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 06.04.2023, de acordo com a Lei 13.019/2014, Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e ESPAÇO SABER, referente ao Projeto Turno Inverso Espaço Saber, bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:
Jeanine Costa Godoi

II - Integrantes da Comissão de Monitoramento
Alex Fernandes de Oliveira
Fabiana Padilha Siqueira
Lays Dias Lummertz Ferreira
Tiago Ademir Graube.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:ECA01DD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público aos interessados que a Autoridade Competente resolve proceder **REVOGAÇÃO** do item 41 - *Recipiente Nutrição Enteral*, do presente certame, forte no Art. 49 da Lei 8.666/93, conforme consta dos autos (Pág. 688 a 690). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso desta decisão.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:3EFAD526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Esteio, 29 de Julho de 2022.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de JULHO de 2022:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2022/0426037-9	**ADILSON ROGERIO GOTARDO**	**04/07/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0426451-0	**MARCELO ROCHADEL DOS SANTOS JUNIOR**	**04/07/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0426529-0	**LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**	**04/07/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0426339-4	**MARIO ZILI JUNIOR**	**12/07/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0450991-1	**ORLANDO NUNES PALOMINIO**	**12/07/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0450912-1	**VICTOR HUGO TREIN**	**12/07/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0477376-7	**UILIAM DA SILVA MACIEL**	**18/07/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0477746-0	**JEFERSON ADRIANO HOCH**	**18/07/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0477803-3	**CAROLINA NERY SOKOLASKI**	**18/07/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0441489-9	**BRUNO MATHEUS MARIN**	**26/07/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0498039-8	**KATIA CILENE MENDES**	**26/07/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0498086-0	**EDUARDO VIDAL JIMENEZ**	**26/072022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12				
PROVIDOS: 00				
IMPROVIDOS: 12				

JONES HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA
Presidente da JARI

Publicado por:
Jorge Elias Gonçalves de Camargo
Código Identificador:A70C72CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 044 DE 07 DE JULHO DE 2021
Processo Administrativo nº 366/2021 – Dispensa por limite nº 302/2021
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A – INTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**,** inscrita no CNPJ nº 92.934.215/0001-06
OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses, o Contrato n° 044 de 07 de julho de 2021, **a contar de 07 de abril de 2023**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de abril de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:48C75F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO nº 03 AO CONTRATO Nº 176/2022

Processo Administrativo nº 836/2022 - Pregão Presencial nº 061/2022
CONTRATADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DALLA LIBERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.281.070/0001-83.

OBJETO: Ajusta valores em função da redução do preço da gasolina no percentual de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), passando a vigorar o produto com o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) ao litro, a contar 10 de abril de 2023. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de abril de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:6C0022C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRO Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Aos seis dias do mês de abril de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 06/04/2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Presencial.
FORNECEDOR: COMERCIO DE GAS FAVERO LTDA EPP - CNPJ: 91.601.211/0001-35. REGISTRO DE PREÇOS para eventuais fornecimento de RECARGA DE GÁS liquefeito do Petróleo pelo período de 12 meses, destinado às repartições municipais quando o Município tiver necessidade. VALORES: - Recarga de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg - R$ 84,00; Recarga de Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg – R$ 110,00. A mesma encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:01174A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
LEILÃO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Processo Administrativo nº 199/2023 – Leilão nº 001/2023, cujo OBJETO é a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Fagundes Varela/RS, alterando o referido Edital conforme as disposições que seguem abaixo:

CLÁUSULA I – Fica retificado o Sub Item 2.6.1, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.6*) LEILÃO ONLINE:*
2.6.1 *O leilão online está aberto a partir da publicação no site do leiloeiro para lances até a data oficial de* ***25 DE ABRIL DE 2023****, às 10h. (...)*

CLÁUSULA II – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Fagundes Varela, 06 de abril de 2023

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F34B09F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de boia para reservatório de água no Estádio Municipal Homero Soldatelli em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:0093536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº601/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço de conserto da tubulação e da pia na sala dos professores da Escola Leonel de Moura Brizola.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:B61CDC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1019/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças para o conserto do sistema de câmbio do Caminhão Basculante Ford Cargo 2422, Ano Fab/Mod 2010, Placa IQZ1386**. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2023 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:6F7D332B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: LUCIARA NUNES MEI, inscrita no CNPJ nº 36.983.893/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1869 cestas básicas, decorrentes da Portaria n° 1.077 do Ministério de Desenvolvimento Regional, que autorizou o repasse de valores ao Município em razão da situação de emergência ocasionada pela estiagem. VALOR TOTAL: R$ 406.956,06 (quatrocentos e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e seis ceentavos). Gramado dos Loureiros – RS.

05/04/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:8ED4AA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 51/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 51/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL,**para Secretaria de Municipal de Saúde, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min**do **dia 20/04/2023**com **abertura da sessão pública às**10:00**do dia 20/04/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.nete www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretario Municipal de Licitaçoes e Contratos

Guaíba, 05de ABRILde 2023.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A4B29548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
CONTRATADO: GRUPO DE VILA RICA
CNPJ: 01.808.638/0001-16
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE VILA RICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023

Harmonia/RS, 10 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:369ECC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO RURAL DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO
CNPJ: 07.286.243/0001/87
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023

Harmonia/RS, 10 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:56AEB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 92.123.801/0001-62
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE SÃO BENEDITO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023

Harmonia/RS, 10 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:E3BE1228

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO AZUL
CNPJ: 03.727.868.0001-86
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE MORRO AZUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023

Harmonia/RS, 10 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:254E9FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS
CNPJ: 05.299.960/0001-18
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA – ACIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "SEMANA DO MUNICÍPIO" DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 34.168,00
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023

Harmonia/RS, 10 de abril de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:2C2A1B19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS
CNPJ: 05.299.960/0001-18
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA – ACIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "SEMANA DO MUNICÍPIO" DE 2023, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023).
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023
VALOR: R$ 34.168,00
VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/05/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Harmonia/RS, 10 de abril de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4F9ABA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3610-2	Ivan Daros	07	10	23/01/2021 a 22/01/2022	10/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2210E171

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 044/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

RETIFICA PARCIALMENTE O EDITAL Nº 019/2023, QUE DIVULGA O PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE TÉCNICO AGROPECUÁRIO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação por prazo determinado para o cargo de Técnico Agropecuário, aberto pelo Edital N° 019/2023, para fins de correção de erro material, torna público o que segue:

RETIFICA parcialmente o Edital nº 019/2023, que divulga o processo seletivo para o cargo de Técnico Agropecuário, nos termos do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 aberto pelo Edital nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para cargo com vaga criada e/ou cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar as respectivas funções, amparado em excepcional interesse público devidamente especificado na legislação municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Nº 1.492/2002, Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 2.624/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para Técnico Agropecuário.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado **à Lei Municipal Nº 2.624/2023 e Lei Municipal Nº 2.610/2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 05 de Abril de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:DD73E21D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3615-3	Josevani Tocchetto	05/04/2023	30	Roberto Gallego Terrazas CRM 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05//04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7EAB3EC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Reduz horas de convocação de Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e designa local de atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, de 20 para 08, as horas de convocação da Professora Municipal **Jessica Dal Cerro**, matrícula nº 3934-9, convocadas pela portaria nº 097/2023, sendo às 08horas junto a E. M. E. F. João Dal Piva, no turno da manhã, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6AECB10A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.633/2023

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Art.1 , para fins de correção de erro material, torna público o que segue:

1. Art 1º O art. 2ª de Lei Municipal **nº 2.159** de 18 de março de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. Os demais itens e cláusulas previstas no edital permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 06 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeioa Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:3C17467A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Amplia horas de convocação de Professor Municipal para trabalho em regime suplementar e designa local de atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, de 04 para 08, as horas de convocação do Professor Municipal **João Augusto Lobo Girelli**, matrícula nº 3578-5, convocadas pela portaria nº 162/2023, sendo às 08horas junto a E. M. E. F. João Dal Piva, no turno da manhã, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:15716E84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.340/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.600/2022, de 22/11/2022;
DECRETA:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações c/ Consórcio
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 56.000,00
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 56.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de Abril de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 04 de Abril de 2023**

GUSTAVO DETONI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:BC05F18C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 043/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições, nesta data, HOMOLOGA O ENCERRAMENTO DO Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para contratação por prazo determinado, para o cargo de professor de ensino fundamental com habilitação em matemática, em virtude não haver candidatos inscritos.

Ibiraiaras, 06 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:FAA7BF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 024-2023.

Processo nº 033/23 – Dispensa nº 008/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Juliane Olivia Agnes Endres Arquitetura.
Objeto: Elaboração do Projeto do Abrigo Regional de Acolhimento, com aproximadamente 400m2, contendo Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Estrutural, Planilha BDI e Cronograma Físico-Financeiro.
Prazo: 30 dias.
Valor Total: R$ 41.747,20

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3195719D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lúcia Wohlmuth da Silva, presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - **IMPASI**, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a dispensa de licitação para proporcionar aos representantes do RPPS (Diretoria Executiva e Contador, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos), **CURSO PREPARATÓRIO PARA AS CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS SPREV**, exigência trazida pela Lei Federal nº 8.717/98, art. 8ºB, inciso II e, dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/20, ministrado através da empresa PRÓPRIO Consultoria de Investimentos Ltda, CNPJ nº 31.541.066/0001-12, no valor total de R$ 16.850,00, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Ibirubá-RS, em 06 de abril de 2023.

IMPASI,

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4551DED5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2023 - SÚMULA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, **Ver. Zalo Bueno Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica de Plataforma Vertical, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 (Processo n° 004/2023 - Contrato n° 004/2023). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá.

Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda. **Objeto**: Prestação de serviços de conservação e assistência técnica de plataforma vertical. **Valor Mensal:** R$ 410,98 (quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 07.04.2023 a 06.04.2024, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses. **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2804 – Conservação do Prédio e Manutenção Geral da Câmara de Vereadores; Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2023.

VER. ZALO BUENO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:0225EB98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 008-2023 – Processo 33-2023, para fins de contratação da empresa JULIANE OLIVIA AGNES ENDRES ARQUITETURA – CNPJ 25.065.161/0001-94, para prestação dos serviços de elaboração de projeto (arquitetônico, memoriais, estrutural, elétrico, hidrossanitário, planilha BDI, CFF, PO) do Abrigo Regional de Acolhimento, pelo valor global de R$ 41.747,20 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme documentos e memorando da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 71-2023.

Ibirubá - RS, 06 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:322C56E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de para prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando a Empresa: USINAGEM DILL LTDA - CNPJ: 36.347.918/0001-59; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8B871621

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **GIOVANI NAZARIO 00011082046** – CNPJ: 30.385.759/0001-09, para os serviços descritos nos itens 1 ao 9 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B37ECD06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento da instituição LAR DO IDOSO ACONCHEGO, CNPJ 06.229.031/0001-03, referente ao Edital de Chamada Pública nº 001-2023 para fins de CREDENCIAMENTO de Instituições Abrigamento de Idosos para até 15 vagas mensais, incluindo: assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimeto necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada**, para atendimento no Município de Ibirubá**, tudo em perfeita legalidade, obedecido em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5E87E84F

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA CONTRATO Nº 001/2023.

Processo nº 001-23 – Dispensa 001-23.
Contratante: IMPASI.
Contratada: Próprio Consultoria de Investimentos Ltda.
Objeto: Curso preparatório para as certificações profissionais SPREV.
Prazo: 11/04 a 13/04/2023.
Valor total: R$ 16.850,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8B0CD436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – ABERTURA

Objeto: contratação de empresa para **reforma da EMEF Manoel Mendes** , conforme Edital. **Abertura: 23/05/2023, às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:6F392EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 – FAMURS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas organizadoras, potes e pallets de tamanhos variados, para melhor organizar e guardar materiais de uso das Secretarias municipais da Saúde, da Educação e de Administração do município e Imbé. Abertura: 26/04/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Abril de 2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:86A09441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – FAMURS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – FAMURS

Objeto:Registro de Preço, para compra de cd's (disco compacto) para gravação e visualização de imagens radiográficas digitais, para serem entregues aos usuários do SUS do Município de Imbé.Abertura: 10/05/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Abril de 2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C520EAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023 - FAMURS

Contratada: THAIS SOARES AIRES-ME – OBJETO – Contratação de serviços da empresa S. A Produtora - Thais Soares Aires da Silva - ME, para a produção de Show do Grupo Doce Desejo do evento "Páscoa Fest" que será realizado no dia 06 de Abril de 2023. **Valor: R$ 2.600,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E65F5600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Contratado: Serv Imagem Minas Serviços Industriais e Comercio LTDA – **Objeto**: Aquisição de Quadro Elétrico para a Sala de Raio X da Policlínica, em conformidade com o padrão com o aparelho adquirido da marca VMI Modelo Apolo S, com o fornecimento do material será feito pela empresa responsável para instalação do aparelho de Raio X, a qual detém exclusividade para venda do material. **Valor:** R$ 7.500,00 Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:1BFF7A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 – FAMURS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – FAMURS

Objeto: Aquisição para uma (01) Impressora de Etiquetas Térmicas que será instalada no Departamento de Protocolo Geral em substituição da antiga impressora que está estragada e não tem conserto. Abertura: 11/05/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Abril de 2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:42429165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023 - FAMURS

Contratada: THAIS SOARES AIRES-ME – OBJETO – Contratação de serviços da empresa S. A Produtora - Thais Soares Aires da Silva - ME, para a produção de Show de Bruna Borges e Banda do evento "Páscoa Fest" que será realizado no dia 08 de Abril, na Av. Nilza Costa Godoy, ao lado do Heliponto de Imbé. **Valor: R$ 4.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E87BEA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023 - FAMURS

Contratada: JOSÉALCY AIRES MEI – OBJETO – Contratação de serviços da empresa S. A Produtora - Thais Soares Aires da Silva - ME, para a produção de Show de Dupla Rodrigo e Vandion do evento "Páscoa Fest" que será realizado no dia 07 de Abril, na Av. Nilza Costa Godoy, ao lado do Heliponto de Imbé. **Valor: R$ 3.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:27395F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023 - FAMURS

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – OBJETO – Curso da DPM Educação sobre "Como elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) e o termo de referência (TR), de acordo com a nova lei de licitações (Lei N.14.133/2021) que ocorrerá no dia 11 de abril de 2023, conforme autorizado pelo Sr. Prefeito. Portaria de gestores e fiscais 603/2023. **Valor: R$ 1.184,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:AA5F5839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023 - FAMURS

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – OBJETO – Onscrição de curso para 2 servidores da Secretaria Municipal de Saúde que será realizado nos dias 10 e 11/04/2023 em Porto Alegre com a seguinte programação: Como elaborar ETP (Estudo Técnico Preliminar) novo requisito a ser cobrado na nova lei de licitações; sendo que a segunda programação terá como tema: Planejamento da Contratação com Base na Nova lei de licitações. **Valor: R$ 2.368,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:04B3A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2023 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 631/2023

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **4.993/2021** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e art. 84 da Lei Municipal nº 1.935/182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 25 de abril de 2021, em torno de 22h30min e 23h, envolvendo os servidores municipais **Diogo da Silva Oliveira**, matrícula nº 14.907, **Jonathan Pulgatti Volpi**, matrícula nº 14.890 (exonerado em 29/07/2022), **Fernando dos Santos Pereira**, matrícula nº 14.921 (exonerado em 18/04/2022) e **Diógenes dos Santos Faccin**, matrícula nº 14.882, todos ocupantes do cargo de Guarda Municipal.
A abertura da Sindicância Administrativa se faz necessária, tendo como finalidade apurar o fato descrito no **Memorando nº 099/2021** – SEMUSP-T, conforme segue abaixo:
"… por ocasião da abordagem realizada ao Uber, no dia 25/04/2021, em que Mariá era passageira…"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C8DF28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2023 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 632/2023

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.796/2021** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e art. 84 da Lei Municipal nº 1.935/182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 10 de julho de 2021, em torno de 02:00 horas, envolvendo os servidores municipais **CARLOS EDUARDO CENTENO SILVA**, matrícula nº 14.947 e **ALEXANDRE TUCHTENAGEM DA SILVA**, matrícula nº 14.940, ambos ocupantes do cargo de Guarda Municipal.
A abertura da Sindicância Administrativa se faz necessária, tendo como finalidade apurar o fato descrito no **Memorando nº 205/2021** – SEMUSP-T, conforme segue abaixo:
"… adoção de providência para a responsabilização por parte de quem possa ter cometido algum ilícito administrativo cível e/ou penal…"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico

Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1CA1E76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2023 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 633/2023

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.543/2021** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e art. 84 da Lei nº 1.935/182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 21 de agosto de 2021, na Av. Paraguassú, 1777, Balneário Harmonia, Imbé/RS, conforme o Boletim de Ocorrência nº 316088/2021 e Comunicação nº 20/2021, anexada ao **Memorando nº 260/2021** – SEMUSP-T.
Ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os responsáveis pelos danos junto a viatura em decorrência de colisão de trânsito.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B68FFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 634/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.526/21** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar denúncia conforme Memorando 310/2021 – SEMUSP-T, em desfavor do servidor **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, matrícula 14.882, Guarda Municipal, referente a quebra de decoro, disciplina e hierarquia da Guarda Municipal na madrugada do dia 30 de setembro de 2021, infringindo em tese o artigo 65, incs. XIII, XIX, XXIII, alínea *b*, XXXI, XXXV, XXXVIII e IXL3 e artigo 67, incisos XIX, XXIV e XXXII4, ambos da Lei Municipal 1.935/.2.018, fato este, assim resumido:
"… que os acontecimentos são de natureza grave referente a quebra de decoro, da disciplina e da hierarquia existente na Guarda Municipal, cujo apontamento pode ser verificado nas filmagens fornecidas e armazenadas na Corregedoria, as quais estão à disposição."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:26A60184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2023 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 635/2023

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.646/2021** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/90 e art. 84 da Lei nº 1.935/182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 19 de novembro de 2021, em torno das 14h50min, envolvendo servidores da Guarda Municipal, até o momento desconhecidos.
A abertura da Sindicância Administrativa se faz necessária, tendo como finalidade apurar o fato descrito no Ofício nº 10013132456 – 2ª Vara Criminal da Comarca de Tramandaí/RS, conforme segue abaixo:
"… fatos noticiados pelo Réu João Raimundo de Medeiros, de que foi agredido pelos agentes da Guarda Municipal de Imbé..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3C72CE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 636/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de abril de 2023, a servidora **Mara Knechtel,** matrícula nº 16.297, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5.240/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BDA9B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2023 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 637/2023

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA A PEDIDO,** conforme Processo Administrativo **nº 5.192/2023,** a partir de 03 de abril de 2023, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **Eneir Borba de Andrade,** nomeada através de Concurso Público, matrícula nº 2.134, do cargo de Servente, Padrão 1, por ter-lhe sido concedido Aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C2ECA2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 638/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 04 de abril de 2023, ao servidor **Wagner de Borba,** matrícula nº 6.380, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Vigia, Padrão 1, de acordo com o Processo nº 5.223/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0BE537E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2023 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 639/2023

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 20 de março de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Fabíola Biehl Barbosa,** matrícula nº 14.010, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B,** conforme Processo nº 4.493/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0315E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2023 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 640/2023

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 22 de março de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Hélio Darcy Seibel Filho,** matrícula nº 7.937, Professor Área II – Língua Inglesa, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área II – Língua Inglesa, Classe C,** conforme Processo nº 4.613/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:95761BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.157, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação do critério de julgamento por técnica e preço na forma eletrônica e do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Imbé.

Art. 2º O Município de Imbé, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá aplicar o disposto neste Decreto, bem como observar as regras e os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas relacionadas a seguir, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse:

I - Instrução Normativa Seges/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
OBJETIVO, ÂMBITO DE APLICAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 3º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço e pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, que será conduzida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Prefeito Municipal, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Imbé na realização da forma eletrônica, devendo a sessão pública de apresentação das propostas ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III
ADOÇÃO E MODALIDADES

SEÇÃO I
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo Município de Imbé nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no Inciso I do *caput* deste artigo for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do Inciso III do *caput* do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas Alíneas "a", "d" e "h" do Inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser observado o disposto no § 2º do Art. 37 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade Diálogo Competitivo, quando o critério de que trata o *caput* deste artigo for entendido como o que melhor se adéqua à solução identificada na fase de diálogo.

SEÇÃO II
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 6º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pelo Município de Imbé.

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o Estudo Técnico Preliminar - ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pelo Município de Imbé.

Art. 8º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I – na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – na modalidade concorrência, observado o A**rt. 7º** deste Decreto;

III – na fase competitiva da modalidade Diálogo Competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES

Art. 9º Deverá ser observado o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação tanto pelo critério de julgamento por técnica e preço quanto pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 10. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema da Tecnologia da Informação – Pregão *Online* Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou pelo Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Parágrafo único. No caso de utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual Técnico Operacional, disponível no sítio eletrônico ***www.gov.br/compras*** para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

SEÇÃO II
FASES

Art. 11. A realização da licitação pelo critério de julgamento de técnica e preço e pelo critério de julgamento do menor preço ou maior desconto, observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;

II – divulgação do edital de licitação;

III – apresentação de propostas de técnica e preço ou apresentação de propostas e lances, conforme o critério de julgamento;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – homologação.

§ 1º A fase referida no Inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos Incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e preço ou as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no **§ 1º do Art. 54** e no **§ 1º do Art. 59 deste Decreto**;

II – o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema eletrônico o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o Inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do A**rt. 60 deste Decreto**;

III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no **§ 3º do Art. 59 deste Decreto**;

IV – serão convocados para apresentação de propostas de técnica e de preço ou para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o Inciso II do § 1º deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema eletrônico, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação Diálogo Competitivo, na forma do disposto no I**nciso II do Art. 5º deste Decreto**, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III
PARÂMETROS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 12. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Art. 13. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para o Município de Imbé, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO VI
DA BANCA

Art. 14. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o Art. 44 deste Decreto, serão analisados por banca, a ser designada por meio de portaria, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos **com conhecimento sobre o objeto**; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Compete à banca:

I - verificar a capacitação e a experiência do licitante com a análise de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - computar a nota aferida por desempenho do licitante em contratações anteriores, com base nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do Art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no registro cadastral unificado de fornecedores, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e nas eventuais penalidades aplicadas, na forma de regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 15. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do Art. 5º deste Decreto.

Art. 16. Quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento de menor preço ou maios desconto, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o **§ 1º do Art. 48 deste Decreto**.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 17. Quando se tratar de julgamento pelo critério de técnica e preço, o edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do Art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Imbé, nos termos do disposto no § 6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do Art. 14 deste Decreto, compreendendo:
1. demonstração de conhecimento do objeto;
2. metodologia e o programa de trabalho;
3. qualificação das equipes técnicas;
4. relação dos produtos que serão entregues.

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese da avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no Inciso III do *caput* deste artigo, desde que demonstrado no ETP que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no Art. 4º deste Decreto.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e na hipótese de utilização do Pregão *Online* Banrisul, também no referido sistema eletrônico;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de técnica e preço ou a proposta de preço ou desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no ***caput*** e no **§ 1º do Art. 59 deste Decreto**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município de Imbé por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município de Imbé ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I
DIVULGAÇÃO

Art. 19. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e no site do Município de Imbé.

SEÇÃO II
MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 20. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO III
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 21. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou

impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no A**rt. 22 ou Art. 23 deste Decreto, conforme o critério de julgamento adotado**.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em site do Município de Imbé e no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e o Município de Imbé.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

SEÇÃO I
PRAZO

Art. 22. No critério de julgamento por técnica e preço, o prazo mínimo para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, é de:

I - 35 (trinta e cinco) dias úteis para a modalidade licitatória de Concorrência;

II - 60 (sessenta) dias úteis para a modalidade licitatória de Diálogo Competitivo.

Art. 23. No critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas Alíneas "a", "b" e "c" deste Inciso.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória Diálogo Competitivo, em atenção ao disposto no Inciso VIII do § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 24. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e de preço ou, conforme o caso, a proposta com o preço ou com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos Incisos III e IV do *caput* do Art. 11 deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de técnica e de preço ou, conforme o caso, a proposta com o preço ou com o percentual de desconto, observado o disposto no Art. 54 e no § 1º do Art. 55 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e de preço ou, conforme o caso, a proposta com o preço ou com o percentual de desconto, ou na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata:

I - A fase de julgamento quando utilizado o critério de julgamento por técnica e preço;

II – A fase de envio de lances quando utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas/envio de lances.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o Art. 40 deste Decreto.

Art. 25. Quando do cadastramento da proposta pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, na forma estabelecida no Art. 24 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II – os lances serão de envio automático pelo sistema eletrônico, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o Inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ***caput* deste artigo** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbé,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO III
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 26. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo **X deste Decreto,** em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, **quando o substituir**, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 27. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no A**rt. 29 deste Decreto**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 51 e 52 deste Decreto.

§ 4º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema eletrônico.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO IV
MODO DE DISPUTA

Art. 28. No caso de critério de julgamento de técnica e preço será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Art. 29. No caso de critério de julgamento de menor preço ou maior desconto serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos Incisos I a III do ***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Modo de disputa fechado

Art. 30. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema eletrônico o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do Art. 60 deste Decreto.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema eletrônico, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º deste artigo, o sistema eletrônico ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Subseção II
Modo de disputa aberto

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o Inciso I do *caput* do Art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no ***caput*** *e* no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme disposto no **§** 2º do Art. 29 deste Decreto.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Art. 29 deste Decreto.

Subseção III

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o Inciso II do *caput* do Art. 29 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no ***caput***, o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2ºdeste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Art. 29 deste Decreto.

Subseção IV
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 33. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o Inciso III do ***caput*** do A**rt. 29 deste Decreto**, somente serão classificados automaticamente pelo sistema eletrônico, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no Art. 31 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no ***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **Art. 31 deste Decreto**.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Art. 29 deste Decreto.

SEÇÃO V
DESCONEXÃO DO SISTEMA

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VI
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, ou quando for o caso, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste Decreto;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Como critério de desempate previsto no Inciso III do *caput*, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, deverá ser apresentado o "Selo EmFrente Mulher", de que trata a Lei Estadual nº 15.916, de 23 de dezembro de 2022, o qual é conferido às empresas socialmente responsáveis, que desenvolvam programas, projetos e ações de forma sistemática e continuada em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra as mulheres.

§ 2º O critério de desempate previsto no Inciso I deste artigo, será aplicado apenas com relação à proposta de preço, quando utilizado o critério de julgamento técnica e preço.

§ 3º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva no critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO X
DA FASE DO JULGAMENTO

SEÇÃO I
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Art. 37. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o Art. 43 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos artigos 45 e 46 deste Decreto, ao valor proposto, conforme definido no edital.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 45 e 46 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

Art. 39. Desde que previsto no edital, o Município de Imbé poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, ou conforme o caso, da proposta com o preço ou com o percentual de desconto, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de

conceito, entre outros testes de interesse do Município de Imbé, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico.

Art. 40. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta oferta, ou conforme o caso, ao último lance ofertado.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, **quando** o substituir; ou

II – de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 41. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Art. 42. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

SEÇÃO II
ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO

Subseção I
Análise das propostas técnicas

Art. 43. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do Art. 14 deste Decreto.

Art. 44. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato;

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Subseção II
Análise das propostas de preço

Art. 45. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município de Imbé.

§ 1º O limite percentual indicado no *caput* será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

§ 2º Na hipótese do *caput*, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e inexequibilidade da proposta, em atenção ao disposto no § 2º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Imbé.

§ 1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando se tratar de Diálogo Competitivo, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 3º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município de Imbé, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 47. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

§ 2º Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no Art. 36 deste Decreto.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o Art. 40 deste Decreto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema eletrônico, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

SEÇÃO III

NEGOCIAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 48. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, objetivando-se:

I – redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

II – diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso;

III – qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência;

IV – melhorias nas condições da garantia oferecida.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do Art. 29 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no Art. 36 deste Decreto.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do Art. 29 deste Decreto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 49. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 50. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 51. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município de Imbé.

Art. 52. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Imbé.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SEÇÃO IV
ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 53. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Art. 38 deste Decreto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo XI deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DA FASE DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 54. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

§ 2º Quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, a documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o Inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado Inciso XXXIII do *caput* do Art. 7º e o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
PROCESSO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 55. A realização da habilitação, de que trata o § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que prevista em edital, poderá ser por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação de habilitação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

SEÇÃO III
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 56. Conforme previsto no § 3º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

SEÇÃO IV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA

Art. 57. Para efeito da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de que trata o parágrafo único do Art. 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a apresentação dos documentos equivalentes de habilitação deverá seguir, no que couber, o disposto

na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 58. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO V
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 59. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo no caso de julgamento pelo critério de técnica e preço verificada a habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos Incisos III e IV do Art. 11 deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, ou Comissão de Contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos I**ncisos III e IV do Art. 11deste Decreto**, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Inciso III do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no *caput* do Art. 40 deste Decreto.

§ 6º A verificação pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação, quando o substituir, ou procedimento auxiliar de licitação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Capítulo XIII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no *caput* do Art. 40 deste Decreto.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XII
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 60. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 11 deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
PROPOSTA

Art. 61. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, ou procedimento auxiliar, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 62. A Comissão de Contratação, quando o substituir, ou procedimento auxiliar, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

SEÇÃO III
REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Art. 63. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 61 e 62 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 64. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 65. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Imbé.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, o Município de Imbé, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou, conforme o caso, inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Imbé caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do Inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO XVI
DA SANÇÃO

Art. 66. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 67. O Prefeito Municipal poderá revogar o procedimento licitatório pelo critério de julgamento por melhor técnica e preço, ou conforme o caso, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, o Prefeito Municipal indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C700D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.158, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, DA PESQUISA DE PREÇO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR ESTIMADO, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, O PROCEDIMENTO AUXILIAR REGISTRO CADASTRAL, CREDENCIAMENTO E LEILÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, a pesquisa de preço para determinação de valor estimado, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência - ETP, o Plano de Contratações Anual – PCA, o procedimento auxiliar Registro Cadastral, Credenciamento e Leilão de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Imbé.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Administração Geral e Específica: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;

II - Administração Indireta: Autarquias como o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP Amlinorte, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações públicas.

CAPÍTULO II
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, DA PESQUISA DE PREÇO PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR ESTIMADO, DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 2º Na fase preparatória do processo licitatório, o Município de Imbé deverá aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto, bem como observar, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, as regras e os procedimentos de que trata a:

I - Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no Inciso II do Art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

III - Instrução Normativa Seges /ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

V - Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

SEÇÃO I
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 3º O Município de Imbé elaborará Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras a que se refere ao *caput* deste artigo, poderá ser adotado, nos termos do Inciso II do Art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com condições padronizadas, ou o que vier a substituí-los.

Art. 4º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município de Imbé deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, o Município de Imbé buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa.

§ 3º Os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, de que trata o § 1º do Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, constam no Decreto Municipal nº 4.064, de 26 de agosto de 2022.

SEÇÃO II
DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 5º Para definição do valor estimado da contratação de que trata do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será feita pesquisa de preços materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes de consultas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI- justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o Inciso IV do Art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O valor estimado de que trata o *caput* deste artigo, será elaborado por servidores do Setor de Compras do Município de Imbé, quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamentos, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo Município de Imbé, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, se for o caso com o envio do ETP, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos Incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do Inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor descrição das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado, preferencialmente com a disponibilização/envio aos fornecedores do ETP;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o Inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no Inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo Prefeito Municipal.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no Inciso I do Art. 7º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 7º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 7º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Município de Imbé, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 10. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 11. Para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será aplicado, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Parágrafo único. O valor estimado de que trata o *caput* deste artigo será elaborado por servidores do Município de Imbé ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, Assessor de Engenharia de Obras, Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano ou Assessor de Engenharia de Gestão de Energia, condicionado no caso dos ocupantes do cargo de Assessor, possuir a graduação de Engenharia Civil ou conforme o caso de Engenharia Elétrica ou Engenharia de Gestão de Energia.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

SEÇÃO III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13. O ETP de que trata o Inciso I do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica,

socioeconômica e ambiental da contratação e conterá os seguintes elementos:

I - descrição (justificativa) da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual - PCA, se for o caso, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do Município de Imbé;

III - requisitos da contratação:

a) necessidade de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente;
b) a necessidade de visita técnica e como deve ocorrer;
c) a previsão de apresentação de certificado de qualidade;
d) a necessidade registro e/ou Licença (s) exigido (s) por lei ou em regulamento administrativo como decretos, portarias, instruções normativas;
e) a necessidade de apresentação de atestado de qualificação técnico-profissional e/ou atestado de qualificação técnico-operacional (da empresa);
f) necessidade de apresentação de declaração específica, a exemplo da hipótese prevista no Inciso IV do Art. 14 deste Decreto;
g) a previsão de ações/práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica;
h) os requisitos tecnológicos de TIC;
i) informações específicas que devem constar na proposta de preço;
j) informações sobre o prazo de validade do produto, os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço.

IV - levantamento da demanda, incluindo estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, e:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, e se for o caso a indicação de marca, em caráter excepcional, como parâmetro de qualidade;
b) se for o caso, a necessidade de apresentação de amostra (s).

V - levantamento de mercado contendo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, visando o menor dispêndio, devendo ser considerando na análise os custos indiretos de todo ciclo de vida do objeto;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Município de Imbé optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, podendo ser utilizado no caso de pesquisa direta para fins de estimativa do valor da contração para o ETP, a cotação de apenas um fornecedor;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - rotina/etapas (modelo) de execução do objeto, contendo entre outros, e se for o caso:

a) prazo e condições de entrega ou início e término da execução do(s) serviço;
b) local e horário de entrega do(s) produto(s) ou de realização do(s) serviço(s);
c) especificações de acondicionamento;
d) no caso de obras e serviços de engenharia e de contratação de soluções de TIC especificar o regime de execução;
e) detalhamento da forma como o serviço deverá ser realizado;
f) possibilidade ou não de subcontratação;
g) necessidade de acompanhamento dos serviços por um servidor da unidade demandante;
h) necessidade de apresentação de prova especificando como, quando, e onde deve ocorrer;
i) necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva especificando como, quando, e onde deve ocorrer, se há necessidade de aprovação prévia do orçamento para realização do serviço, bem como as condições/procedimentos para retirada de aparelho/equipamento quando a manutenção não puder ser realizada nas dependências do Municipio de Imbé;
j) especificações em relação a troca de peças;
k) necessidade de SAC;
l) necessidade de suporte técnico;
m) necessidade de apresentação de relatórios;
n) necessidade de limpeza do local de execução do serviço;
o) especificação de garantia.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - gestão e fiscalização (Modelo de Gestão do Contrato) contendo, entre outros:

a) a indicação do(s) Gestor(es) de Contrato e Fiscais de Contrato, contendo o nome completo, matrícula e cargo;
b) os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório e definitivo.

XII - providências a serem adotadas pelo Município de Imbé previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XV - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas superam os requisitos mínimos estabelecidos;

XVI - adequação orçamentária, contendo a dotação e rubrica;

XVII - viabilidade da contratação, contendo o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

XVIII - identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração do ETP.

§ 1º O ETP deverá conter todos os elementos previstos nos incisos deste artigo, exceto no Inciso X e, quando não contemplar, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 3º O ETP será elaborado por servidores do órgão da Administração Geral e Específica e da Administração Indireta requisitante, com conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto.

§ 4º Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no Art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 5º No caso do ETP indicar a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para

o Município de Imbé deverá ser evidenciado no Inciso V deste artigo - levantamento de mercado, devendo o ETP ser publicado no site do Município de Imbé.

Art. 14. Durante a elaboração do ETP deverá ser avaliada:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a Alínea "d" do Inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - a possibilidade de exigir na contratação de serviços, especialmente os contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o emprego de mão de obra formada por mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de violência doméstica e por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, nos termos do disposto no § 9º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Fica vedado o estabelecimento de margem de preferência de que trata o Art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. No caso de aplicação do disposto no Inciso IV do Art. 14 deste Decreto, a apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará mulheres vítimas de violência doméstica e/ou pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional deverá constar no edital como requisito de habilitação e na minuta de contrato, como obrigações da contratada, e deverá ser observada a seguinte proporção para a fixação do quantitativo de vagas nos editais:

I - de forma facultativa nos contratos que demandem até 20 (vinte) colaboradores: 01 (uma) vaga;

II - de forma obrigatória nos contratos que demandem:

a) De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) colaboradores: 02 (duas) vagas;
b) Acima de 30 (trinta) colaboradores: 03 (três) vagas.

§ 1º No caso de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, o ETP deverá prever a proporção de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, conforme o objeto.

§ 2º O não atendimento da reserva de que trata o *caput* deste artigo, deve ser motivado, explicitando-se as razões para o afastamento da ação afirmativa.

Art. 16. Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Ressalvado o disposto no Art. 16 deste Decreto, a obrigação de elaborar ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de TIC, realizadas por meio de licitação e inclusive por meio de:

I - contratação direta;

II - adesão à Ata de Registro de Preços;

III - contratações com uso de verbas de organismos nacionais e internacionais;

IV - contratação de empresas públicas de TIC.

Art. 18. A elaboração do ETP será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

SEÇÃO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O Termo de Referência de que trata o Inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, entre outros:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ETP que caracterize o interesse público envolvido, a especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência ao ETP ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação, incluindo, se for o caso, a necessidade de registro/inscrição, visita técnica, certificado(s) de qualidade, registro(s) e licença(s), Atestado de Capacidade Técnica, sustentabilidade;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo;

VI - obrigações das partes, incluindo as previstas no ETP;

VII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Imbé, incluindo a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica;

VIII - critérios de medição e de pagamento;

IX - forma e critérios de seleção do fornecedor, indicando e justificando se por meio de licitação, contratação direta ou ainda adesão a Registro de Preço, e especificando, quando for o caso, informações específicas que devem constar na proposta de preço;

X- estimativas finais do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a

obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XI - adequação orçamentária;

XII - identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência.

Parágrafo único. O Termo de Referência será elaborado por servidores do Setor de Compras do Município de Imbé, com base no ETP.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 20. O Município de Imbé elaborará anualmente o PCA.

SEÇÃO I
DO FUNDAMENTO E OBJETIVOS

Art. 21. O Município de Imbé deverá elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual - PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, com o objetivo de:

I - racionalizar as contratações dos órgãos da Administração Geral e Específica e da Administração Indireta, por meio de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Parágrafo único. Na elaboração do PCA o Município de Imbé fará previsão de quais licitações pretende conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 22. Os órgãos da Administração Geral e Específica do Município de Imbé deverão identificar as necessidades de contratação de bens, serviços, obras e soluções de TIC que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, e encaminhar ao Departamento de Licitações até o dia 1º de junho do ano de elaboração do PCA, contendo:

I - o tipo de item e o respectivo código do produto;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. O PCA deverá incluir as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Art. 23. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de adiantamento de que trata a Lei Municipal nº 567, de 1º de novembro de 1999.

III - as hipóteses previstas nos Incisos VI, VII e VIII do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de classificação parcial das informações de que trata o Inciso I do *caput* deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas constarão no PCA, quando couber.

Art. 24. O Município de Imbé poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do PCA, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 25. Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do PCA, o Departamento de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos da Administração Geral e Específica do Município de Imbé, promovendo diligências necessárias conforme a seguir, e se de acordo, enviá-las para aprovação do Prefeito Municipal.

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - adequação e consolidação do PCA;

III - construção do calendário de licitação, observado os Incisos VIII e IX do Art. 22 deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Licitações constará do calendário de que trata o Inciso III do *caput* deste artigo.

SEÇÃO III
DA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 26. O PCA deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal até 15 de julho do ano de sua elaboração e publicado na forma simplificada no sítio oficial do Município de Imbé em até quinze dias corridos após sua aprovação.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-lo para o Departamento de Licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e publicação de que trata o *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 27. Em caráter excepcional e justificadamente, poderá haver inclusão de contratações não previstas originariamente no PCA,

exclusão ou redimensionamento dos itens do PCA, desde que precedidas de aprovação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Após aprovada, a versão atualizada do PCA deverá ser divulgada no sítio oficial do Município de Imbé, em substituição à versão anterior, em até quinze dias corridos após sua aprovação.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO

Art. 28. Na execução do PCA o Departamento de Licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam na listagem do Plano vigente.

§ 1º As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no Art. 27 deste Decreto.

§ 2º As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Departamento de Licitações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o Inciso VIII do Art. 22 deste Decreto, acompanhadas de instrução processual.

§ 3º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pelo órgãos da Administração Geral e Específica quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR REGISTRO CADASTRAL

Art. 29. O Município Imbé utilizará o Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Município de Imbé poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, nas hipóteses de inversão de fases de que trata o Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Para efeitos do cadastro unificado de que trata o *caput* deste artigo, bem como a verificação da conformidade da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro até a data prevista no edital para a fase III, do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º É proibida a exigência, pelo Município de Imbé, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

Art. 30. No âmbito do Município de Imbé, a inclusão no Sistema de Registro Cadastral Unificado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, dos dados de sanção aplicada a licitante ou contratado é de responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Especial – PAE, e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de aplicação da sanção.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Art. 31. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Município de Imbé pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista e credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Município de Imbé fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Município de Imbé, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O Município de Imbé deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, o Município de Imbé deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos ao Município de Imbé.

§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos o Município de Imbé deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO VI
DO LEILÃO

Art. 32. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, no final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Para cumprimento do disposto no Inciso IV do Art. 14 deste Decreto, o Município de Imbé terá o prazo de:

I - 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto para regulamentar os procedimentos para a seleção e admissão e os procedimentos necessários durante a execução do contrato;

II - 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto para buscar a celebração de Acordo de Cooperação ou outro instrumento congênere com o Poder Judiciário e/ou Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDHI.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação de que trata o Inciso II do *caput* deste Decreto, não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários e terá por objeto a discriminação de ações conjuntas, de interesse mútuo entre as partes, que assegurem a realização do disposto neste Decreto.

Art. 34. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.618, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:71CA2CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 75/2023 EDITAL Nº 19/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, sendo a empresa vencedora TWM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0003-38, no valor total de 52.574,95 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Independência/RS, 06 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3D70B403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 06 DE ABRIL DE 2028. INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta do artigo 11 da Lei Municipal n° 3.137 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores,

DECRETA:
Art. 1° A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecidas as normas deste Decreto.
Art. 2° Ao final do período de três meses, a Comissão distribuirá o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, juntamente com as informações acerca da ocorrência de períodos de afastamento, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário.
§ 1º O Boletim, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido para a Comissão, no prazo máximo de quinze dias a partir da distribuição.
§ 2º A avaliação do estagiário, cuja valoração do critério seja inferior a "Ótimo" em qualquer dos quesitos, obriga a Chefia a apresentar justificativa, no campo "Informações e Sugestões dos Avaliadores".
§ 3º Na hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.
§ 4º Havendo concomitância de chefias, durante todo o período de avaliação, cada chefia será responsável pelo preenchimento de um boletim, procedendo a comissão na totalização da pontuação, por meio de média aritmética simples.
§ 5° De posse do Boletim de Desempenho no Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estagiário.
Art. 3º Na hipótese de discordância pelo estagiário, ou pela comissão, da avaliação procedida, deverá ser aberta instrução processual, com garantia de contraditório e ampla defesa ao avaliado.
Art. 4º Ao determinar a realização da instrução, o Presidente da Comissão de Estágio determinará o dia, a hora e o local para o depoimento do estagiário, bem como a expedição do respectivo mandado de intimação.
§ 1º A intimação deverá ser feita pessoalmente e mediante contrarrecibo, e conterá a qualificação do servidor, o dia, hora e local para o comparecimento, além da exposição dos motivos que determinaram a instrução do boletim.
§ 2º Na hipótese de o estagiário se recusar a receber a intimação, o fato deverá ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 3º Estando o estagiário ausente do Município e sendo conhecido seu endereço, será intimado por via postal, com carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro e o aviso de recebimento.
§ 4º Achando–se o estagiário em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.
Art. 5º É lícito ao estagiário constituir advogado para representar seus interesses.

Art. 6º Na audiência marcada, a comissão tomará a termo as declarações do servidor estagiário, concedendo–lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
Parágrafo único. O estagiário ou seu advogado terão vista do procedimento na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.
Art. 7º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, especialmente da chefia do estagiário, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º O estagiário tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.
§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.
§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 9º O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.
Art. 10. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.
Art. 11. A qualquer tempo, poderá a Comissão, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o estagiário.
Art. 12. Ultimada a instrução do processo, o estagiário ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta-postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.
Parágrafo único. Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de manifestação escrita, assegurando–se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.
Art. 13. Concluída a instrução, a Comissão emitirá relatório consignando conclusão objetiva acerca da matéria, inclusive no que respeita à modificação ou manutenção da nota do boletim, encaminhando, em seguida à(s) Chefia(s) do estagiário para eventual reconsideração da avaliação inicial.
Parágrafo único. Mantida a avaliação inicial, pela(s) Chefia(s), o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que decidirá acerca do Boletim em 10 (dez) dias, fundamentadamente.
Art. 14. Da decisão, deverá ser o estagiário intimado, pessoalmente ou pelo correio, com Aviso de recebimento (AR), inclusive quanto a possibilidade de interpor recurso, nos termos da Lei.
Art. 15. A avaliação do estágio probatório, terá a duração de trinta e seis meses, totalizando 12 (doze) boletins.
Art. 16 A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado suficiente o servidor que obtiver:
I - no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos em cada avaliação para 09 (nove) quesitos;
II - no mínimo 160 (cento e sessenta) pontos em cada avaliação com 08 (oito) quesitos.
§ 1º O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.
§ 2º É de competência da comissão de estágio probatório a recomendação de providências para fins de treinamento e adaptação do servidor estagiário.
Art. 17. Será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário que obtiver, na aferição final:
I – pontuação igual ou superior a 2.160 (dois mil cento e sessenta) pontos, considerada suficiente, para avaliação com 09 (nove) quesitos;
II – pontuação mínima de 1.920 (hum mil novecentos e vinte) pontos para avaliação com (08) oito quesitos; e
III – pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos por quesito.
Art. 18. O servidor que, na data da entrada em vigor deste Decreto, estiver no curso do estágio probatório, terá acrescido, na sua avaliação, 01 (um) Boletim, nos últimos três meses do período de prova.
Art. 19. Na hipótese do artigo anterior, será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário que obtiver, na aferição final:
I – pontuação igual ou superior a 1.980 (hum mil, novecentos e oitenta) pontos, considerada suficiente, para avaliação com 09 (nove) quesitos;
II – pontuação mínima de 1.760 (hum mil setecentos e sessenta) pontos para avaliação com (08) oito quesitos; e
III – pontuação mínima de 220 (duzentos e vinte) pontos por quesito.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.
Art. 21 Fica revogado o Decreto nº 38, de 30 de novembro de 2.000.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 ABRIL DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D93E0219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA PARCELADA DE PNEUS NO MÚNICÍPIO. *PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023. ABERTURA DIA 13 DE ABRIL DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 29 de Março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DC05F3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA PARCELADA DE PNEUS NO MÚNICÍPIO. *PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023. ABERTURA DIA 13 DE ABRIL DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 29 de Março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A7CC6B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DA RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022.

Re-ratificação da homologação e adjudicação da Tomada de preços n. 09/2022, a contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos inter travados de concreto, a fim de atender o contrato de repasse OGU n. 916109/2021, re-ratifica quanto ao valor em R$ 621.800,86 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

Itacurubi, 06 de março de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3A914864

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023
PROCESSO N°053/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a aquisição de alevinos para o evento Encontro com o Rio da semana do município, que será realizado no dia 04 de maio de 2023. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 10 horas do dia 13/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$3.877,00(três mil oitocentos e setenta e sete reais).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMPRA DE ALEVINOS PARA EVENTO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM
01	100	Un	Alevino dourado	1.400,00
02	2.000	Un	Alevino grumatã	1.040,00
03	1.000	Un	Alevino pacu	970,00
04	100	Un	Alevino cascudo	467,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				**R$3.877,00**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 06 de abril de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:573B892E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.867/2023, Dispensa de Licitação nº 055/2023 para **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D79B47AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE TENDA, TIPO GAZEBO**, conforme Processo Administrativo nº 297/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C805840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme Processo Administrativo nº 11902/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:CE7517C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 301/2023

Contratado: **MARCOS AURELIO WRASSE RICHARDT.**
CNPJ: 14.938.449/0001-00.
Objeto: Aquisição de Peças para o veículo Caminhão VW 10.160.
Valor: R$ 1.876,00 (Um mil oitocentos e setenta e seis reais).
Dispensa de Licitação nº 050/2023.
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:81CC63C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 323/2023

Contratado: **MOACIR POLETTO – ME.**
CNPJ: 05.559.859/0001-59.
Objeto: Serviço de Manutenção para o veículo Caminhão VW 10.160.
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Dispensa de Licitação nº 050/2023.
Datado de 04/04/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6BE1FDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.305/2023, Dispensa de Licitação nº 059/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO GULOSEIMAS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para

mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:96870699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 887/2023, Dispensa de Licitação nº 060/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA AR-CONDICIONADO DO VEÍCULO SPIN**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8D0EBA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 319/2023

Contratado: **ALAN PERIN – ME.**
CNPJ: 14.794.475/0001-01.
Objeto: Aquisição de Bateria Automotiva.
Valor: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).
Dispensa de Licitação nº 048/2023.

Datado de 05/04/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0E369CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 320/2023

Contratado: **VINICIUS BRAGA LOPES – ME.**
CNPJ: 35.401.263/0001-97.
Objeto: Aquisição de Bateria Automotiva.
Valor: R$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais).
Dispensa de Licitação nº 048/2023.
Datado de 05/04/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F5C282C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria ambiental especializada para realizar estudo, identificação e elaboração de minuta de lei referente ao Marco Regulatório das Áreas de Preservação Permanente urbanas do Município de Ivorá. A data limite para recebimento das propostas será dia 08/05/2023, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 06 de abril de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:0197A294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Face Soluções em Segurança, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ nº 14.191.775/0001-04. Objeto:Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para a prestação de serviços de perícias médicas para os servidores municipais. Valor: R$ 7.400,00. Vigencia: 1 ano. Modalidade: Pregão Eletronico nº 76/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Antonio Santos de Souza. Data da assinatura: 04/03/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BE04A222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Agencia de Marketing O Diario Ltda. CNPJ nº 40.518.314/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de projeto de design de marca, identidade e social mídia dos eventos. Valor: R$ 12.390,00. Vigencia: 1 ano. Modalidade: Processo de Dispensa nº 54/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Raul Petry. Data da assinatura: 31/03/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8FB84867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ane Maria Schmoekel. CNPJ nº 40.544.476-04. Objeto: Prestação de serviços de coro. Valor: R$ 20.499,18. Vigencia: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ane Maria Schmoekel. Data da assinatura: 03/04/2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F37A2A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de material para instalação de capas, algerosas e tubos de queda na Sociedade Concordia. Valor: R$ 13.806,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 55/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 03/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:22BD2DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jardinagem HS Ltda. CNPJ nº 40.254.189/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município. Valor: R$ 44.700,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 5/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carla Hoerlle de Souza. Data da assinatura: 04/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:48AEA286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sett Sinalização e Equipamentos de Transito e Comercio Ltda. CNPJ nº 22.067.325/0001-24. Objeto: Prestação de serviços de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município. Valor: R$ 204.390,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 5/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roni Costa Constantino. Data da assinatura: 04/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5597273E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ancora Redes Esportivas CNPJ nº 34.605.395/0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes para quadra coberta de areia na Rua Sapiranga, Bairro Morada do Sol, quadra coberta do Bairro Bom Pastor, Rua Travessão 2 e paraEMEF Jardim Panorâmico, do Município. Valor: R$ 35.559,40. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 13/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Amanda Maria Scuizato Faversani. Data da assinatura: 04/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:91019BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Eireli. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global(material e mão de obra) para construção de banheiros na Praça Ambiental. Valor: R$ 182.144,82. Vigencia: 4 meses. Modalidade: Tomada e Preços nº 5/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 04/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D63E882F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistencia Tecnica e Extensão Rural-Emater/RS. CNPJ nº 89.161.475/0001-73. Objeto: Valor: R$ 2.887,65. Vigencia: 31/03/24. Modalidade: Processo de Dispensa nº 56/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Christian Lemos. Data da assinatura: 05.04.23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C254690B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2023

Termo de Alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Congregação de Santa Catarina. CNPJ nº 91.681.361/0006-00. Objeto: Execução de serviços médicos hospitalares e técnicos profissionais, consistentes em atendimentos de urgência e emergência, a serem prestados aos usuários, comprovadamente residentes no município de Ivoti. Acréscimo de R$ 1.250,00 Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valquiria Vieira da Silveira. Data da assinatura: 31/03/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BF6F5A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2020

Termo de Alteração 9. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tecnosistemas Sistemas de Computadores Ltda. CNPJ nº 91.593.376/0001-02. Objeto: Inclusão de implantação, treinamento e fornecimento com manutenção de Sistema Integrado – Módulo Multi24h, para Controle de Almoxarifado/Materiais e Controle de Frotas(Máquinas e Veículos) e Serviços. Acréscimo de R$ 19.550,00. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 4/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauri Gresele. Data da assinatura: 03/04/23.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A5F57D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2020

Termo de Alteração 10. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tecnosistemas Sistemas de Computadores Ltda. CNPJ nº 91.593.376/0001-02. Objeto: Inclusão de implantação, treinamento e fornecimento com manutenção para o Módulo PNCP Multi24h Integrado ao Sistema de Compras e Licitações. Acréscimo de R$ 9.280,00. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 4/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauri Gresele. Data da assinatura: 03/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8B87EEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2020

Termo de Alteração 11. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tecnosistemas Sistemas de Computadores Ltda. CNPJ nº 91.593.376/0001-02. Objeto: Inclusão de fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – Doc. Acréscimo de R$ 6.960,00. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 4/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauri Gresele. Data da assinatura: 03/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F27BE1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

O Município de ivoti comunica que, em despacho, o sr. prefeito municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Clínica Hospitalar Ressignificar Ltda, para contratação de uma vaga para acolhimento do paciente Leonardo Peixoto Castro, para

tratamento de dependência química, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme mandado judicial nº 10026519913, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E624C82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

ANULAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS, **torna público** aos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo licitatório na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**:**
- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVEROS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO.
A decisão motivou-se a partir dos questionamentos levantados pelos concorrentes sobre o Termo de Referência, bem como a formulação de lances e legalidade do edital.
Diante do exposto acima a autoridade máxima da Administração Pública decide rever seus atos e anular o presente certame.
A fundamentação da decisão se pauta pela observância aos princípios constitucionais, em especial da legalidade, eficiência, impessoalidade, bem como em observância a ampla concorrência, sem prejuízo dos demais princípios da Administração Pública.
Portanto entendendo que o edital apresenta erros formais, o Administrador Público usando da prerrogativa legal da Súmula 473, do STF, bem como a prerrogativa do art. 49, da Lei 8666/93, decide neste momento anular o certame licitatório.
Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari/RS, 05 de abril de 2023.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:5E629D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, dia 22/04/2023. 2. Detalha-se a realização da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 12/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, de 10 a 12/04/2023. 2. Detalha-se a realização da Prova de Títulos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:77228643

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 22/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 23/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas

atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Lindolfo Collor/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GASPAR BEHNE,
Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:E33C2128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 057 CONTRATAÇÃO VAGA TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 057/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1706/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°001/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.715, de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Monitor Escolar	Rejane Teresinha Bresolim	028	8º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1706/2023, **CONVOCA** a candidata REJANE TERESINHA BRESOLIM**,** aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, inscrição n° 028 , para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.715, de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 04 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:252772B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 214/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES TRABALHOS: ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DAS GUIAS MODELOS A E B, PRESTAR ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS EM MATÉRIAS RELACIONADAS AO OBJETO. ORIENTAÇÕES SOBRE ITR, INCRA, SIMPLES NACIONAL E CARTÕES DE CRÉDITO.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 20/04/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 15/2023, visando à contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoramento na área tributária do município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionadas ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 6 de Abril de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:5AFD6C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.007, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando três cargos de Assistente de Educação Infantil - I.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, criando 3 (três) cargos de Assistente de Educação Infantil.

Art. 2o Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atentando-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Assistente de Educação Infantil - I	03	40h	06	R$ 1.743,74

Parágrafo único. As atribuições do profissional são as consignadas no anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, para o cargo de Assistente de Educação Infantil - I, observadas as suas alterações.

Art. 3o Ficam extintos três cargos de Assistente de Educação Infantil, passando a constar no art. 3o, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, quadro dos cargos de provimento efetivo, na linha em que trata do cargo ora extinto passa a estar redigida conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil	08	03

Art. 4o No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3o, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, é incluída a seguinte linha que trata do cargo ora criado:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil - I	03	06

Art. 5o No anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, no que se refere à síntese dos deveres, condições de trabalho, recrutamento e qualificação necessária, é incluído o que segue:

"CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - I.

SÍNTESE DOS DEVERES: O assistente de Educação Infantil da escola tem a função de desempenhar atividades complementares ao processo educativo das crianças junto aos professores regentes de turma e da equipe gestora. A função de Assistente de Educação Infantil será exercida por profissional efetivo e habilitado conforme legislação vigente.

São atribuições do Assistente de Educação Infantil:

I - participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II - participar da integração escola/família/comunidade;

III - observar e seguir as normas de rotina e orientação, estabelecidas, pelo diretor, coordenador pedagógico e equipe de apoio à ação pedagógica;

IV - buscar atualização constante pela participação em programas de formação continuada, reuniões de estudos, cursos, seminários e outros para o bom desempenho do seu trabalho assim como atender aos convites para participar de reuniões no ambiente escolar;

V - auxiliar na execução do planejamento pedagógico do professor regente de classe;

VI - cuidar da higiene das crianças, realizando atividades como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, cortar unhas, limpar orelhas e nariz, acompanhar a crianças ao banheiro;

VII - acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições;

VIII - estar atento ao estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para em caso de alguma anormalidade, comunicando o professor;

IX - atender as crianças executando o planejamento do professor regente de turma, em suas eventuais ausências;

X - auxiliar na recepção e atendimento dos pais, responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola;

XI - auxiliar a equipe gestora em serviços técnico-administrativos, quando solicitado;

XII - observar e cumprir horários, normas e recomendações determinadas pela direção;

XIII - fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: Cargo efetivo.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Magistério ou cursando Ensino Superior com afinidade educacional."

Art. 6o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO em vigor.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:F3F101C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.008, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando dois cargos de Merendeira - I.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, criando 2 (dois) cargos de Merendeira - I.

Art. 2o Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atentando-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Merendeira - I	02	40h	06	R$ 1.743,74

Art. 3o No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3o, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, é incluída a seguinte linha que trata do cargo ora criado:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Merendeira - I	02	06

Art. 4o No anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, no que se refere à síntese dos deveres, condições de trabalho, recrutamento e qualificação necessária, é incluído o que segue:

"CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA - I

SÍNTESE DOS DEVERES:

I - participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II - participar da integração escola/família/comunidade;

III - observar e seguir as normas de rotina e orientação, estabelecidas, pelo diretor, coordenador pedagógico e equipe de apoio à ação pedagógica;

IV - preparar e servir os alimentos de acordo com as orientações do Núcleo de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

V - controlar o estoque de alimentos através do registro de entrada e saída de produtos, bem como estar atento a conservação e validade dos mesmos, de acordo com as orientações do Núcleo de Nutrição Escolar;

VI - comunicar a direção da escola, com a devida antecedência, a necessidade de reposição dos produtos alimentícios;

VII - responsabilizar-se pela qualidade no preparo e oferta da alimentação servida;

VIII - participar de momentos de formação continuada;

IX - fazer uso correto e equilibrado dos produtos disponibilizados para sua função;

X - fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Cargo efetivo.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental."

Art. 5o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO em vigor.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:B2561664

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.009, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a contratação de Merendeira – I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão	Valor R$	
Merendeira - I	02	40h	06	R$ 1.743,74	

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados nas Leis Municipais nº 242, de 16 de outubro de 2001, e 226, de respectivamente, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência para o ano letivo de 2023.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:1AC0CEE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.010, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a contratação de Assistentes de Educação Infantil – I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Assistente de Educação Infantil - I	03	40h	06	R$ 1.743,74

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados nas Leis Municipais nº 242, de 16 de outubro de 2001, e 226, de respectivamente, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência para o ano letivo de 2023.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:08E34341

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 07/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº. 55/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2023, que tem como **OBJETO** a aquisição de material de construção, conforme necessidade do município para fins de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos. Tendo como contratada a empresa: INNOVAR BLOCOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.211.720/0001-73, pelo valor total de R$ 109.090,43 (cento e nove mil e noventa reais e quarenta e três centavos);

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:212D34ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 29/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 25/2023 Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.
CONTRATADA: ELÉTRICA ZEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Curso de Iniciação Profissional em Eletricidade, conforme a necessidade do Município para fins de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 24.958,92 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 06 de Abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:507908DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001. CREDENCIADA: DÉBORA SCHNEIDER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PUBLICAÇÃO EM 05/04/2023. O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, INSCRITO NO CNPJ SO

Dispensa de Licitação nº 001/2023. **Contrato de Prestação de Serviços** nº 001. Credenciada: DÉBORA SCHNEIDER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Publicação em 05/04/2023. O município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a Dispensa de Licitação nº 001 do **Contrato de Prestação de Serviços** nº 001, uma vez que o número correto da DISPENSA DE LICITAÇÃO é nº 289/2023 e o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é 039/2023.

TIAGO KOLLING WERNER-
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:ACD19D71

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Locação nº 038/2021. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a contar de 18 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024. Locadores: **CEZAR AUGUSTO WEBER e MARLENE LYGIA PETRY WEBER.** Data do documento: 04/04/2023.

Morro Reuter/RS, 06 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2E70B4B4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Locação nº 001/2023. Objeto: alteração do número de cópias por espaços atendidos, previsto na *Cláusula Quarta, item 4.2*, do Contrato, não sendo alterado o total de 19 mil cópias/mês, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: 1.300 páginas/mês
b) EMEIEFProfessor Francisco Weiler: 2.000 páginas/mês
c) EMEICecília Graeff: 2.500páginas/mês
d) EMEIDom Bosco: 2.000páginas/mês
e) EMEIEFRui Barbosa: 2.500páginas/mês
f) EMEIEFProfessor EdvinoBervian: 4.500 páginas/mês
g) EMEIEFTiradentes: 3.600páginas/mês
h) EMEIEFRui Barbosa (Creche): 300 páginas/mês
i) Núcleo de Atendimento Especializado - NAE: 300páginas/mês

A alteração constante no *caput* passa a vigorar a partir do mês de abril de 2023.

Locador: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.** Data do documento: 06/04/2023.

Morro Reuter/RS, 06 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AF2EB8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº: 41.886.613/0001-55
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento da licença do uso do aplicativo Novo GOVFÁCIL - licença intermediaria 02, referente a uma licença contendo cinco chaves de acesso diferentes ao aplicativo pelo prazo de doze meses.

Valor Contratual R$7.000,00 (sete mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F4634D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA
CNPJ nº: 11.492.141/0001-95
Objeto: aquisição de peças para conserto e manutenção da patrola case de placas IRR 9746, SMOSTT.

Valor Contratual R$10.031,13 (dez mil e trinta e um reais e treze centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1AE8C56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº050/2023

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº: 41.886.613/0001-55
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento da licença do uso do aplicativo Novo GOVFÁCIL - licença intermediaria 02, referente a uma licença contendo cinco chaves de acesso diferentes ao aplicativo pelo prazo de doze meses.

Valor Contratual R$7.000,00 (sete mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3F529ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Atitude´s Construções e Edificações Ltda - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo quantitativo no valor de R$3.625,24 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1,96% do contrato original, nos termo da lei nº 8.666/93.

Vinculado ao Contrato nº 115/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4A0D8849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GRAPHO – PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 91.210.161/0001-65
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, de 30/04/23 a 29/04/2024, no valor total de R$3.000,00 (três mil reais) de acordo com art. 57 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 41/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9790DF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 227/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Eloá Lemos Dias & CIA LTDA
CNPJ n° 00.060.648/0001-53
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS QUE A SMASTH PROMOVERÁ NO DECORRER DO PRESENTE ANO.

Valor Contratual: R$1.327,50 (mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A7ECA73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 227B/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Solange Ferreira Nunes & CIA LTDA – EPP.
CNPJ n° 87.814.794/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS QUE A SMASTH PROMOVERÁ NO DECORRER DO PRESENTE ANO.

Valor Contratual: R$567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A916B5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 227A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARIELZA MACHADO DA SILVA.
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS QUE A SMASTH PROMOVERÁ NO DECORRER DO PRESENTE ANO.

Valor Contratual: R$2.337,65 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5B7CA065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 223/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TATIANE SOUZA DUARTE 02055357042
CNPJ n° 41.477.165/0001-36
Objeto: contratação de oficineiro para oficina de música (banda marcial) direcionada a crianças, jovens e adolescentes do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:89402A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 218/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRIELI GRASSI GUSKI LEMOS 02379776059
CNPJ n° 40.302.647/0001-92
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de arte em porcelana fria (biscuit), direcionado a jovens e mulheres, na sede do município.

Valor Contratual: R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0B0A8724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 217/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALINE TERRA ALVES 01435793048
CNPJ n° 40.949.340/0001-88
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de corte de cabelos direcionado a jovens e adultos do Município.

Valor Contratual: R$3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:737B78B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 215/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MAGDA BEATRIZ CHAVES VIEIRA
CNPJ n° 11.816.958/0001-71
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de corte e costura direcionado a mulheres do município.

Valor Contratual: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5B9E6E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 214/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JULIANA FONSECA DOS SANTOS 00873710061
CNPJ n° 36.145.765/0001-67
Objeto: contratação de oficineiro para oficinas de artesanato, direcionado a mulheres e adolescentes.

Valor Contratual: R$5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9CF5D1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL NO004/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para, dentro do prazo legal previsto no parágrafo 1º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.452, de 07 de dezembro de 2007, a comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária, bem como, após a apresentação de toda a documentação e, após os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

O não atendimento das condições contidas no presente Edital e na Lei Municipal ora invocada implicará na desistência por parte do(a) candidato(a) da vaga.

FISCAL DE OBRAS.

JANAINE MARIA GOLFETTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 06 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:96F66ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **20 de ABRIL de 2023 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 10 de abril de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:63203529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 65/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 06/04/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:F82786DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2023

Portaria nº 706/2023 de 06/04/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANDREIA LUMMERTZ,** do cargo de professora, matrícula 4945-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Arroio do Sal, correspondente a 2654 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 098/2022 expedida pela Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, anexa ao processo n.º 8885/2023, a contar de 22 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:49040D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2023

Portaria nº 707/2023 de 06/04/2023 – Convoca a servidora **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 28 de março de 2023 a 29 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 9621/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:84BD0575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2023

Portaria nº 708/2023 de 06/04/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **RAMONI DE CASSIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula 5919-02, do cargo de auxiliar de educação infantil, padrão 02, a partir de 29 de março de 2023, de acordo com o processo nº 9906/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2DA58986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2023

Portaria nº 709/2023 de 06/04/2023 – Conforme processo nº 9401/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 208/2023 que "ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **CAROLINE LOPES DA SILVA,** matrícula 3198-01, do cargo de auxiliar de educação infantil**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:483032AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2023

Portaria nº 710/2023 de 06/04/2023 – **DESIGNA** o servidor **Solis Leiria Rocha**, matrícula 3096-01, do cargo de Engenheiro Eletricista, para atuar como fiscal do contrato nº **045/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.042.994/0001-35, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8506D41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2023

Portaria nº 711/2023 de 06/04/2023 – **DESIGNA** o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do contrato nº **050/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **MULTISERVICE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.712.978/0001-47, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6CCA9560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2023

Portaria nº 712/2023 de 06/04/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:62CBA93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49.2023**: Informamos a retificação das datas de abertura e de disputa, no que diz respeito ao PE nº 49/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de materiais e jogos esportivos para as diversas escolas do município de Osório, tendo em vista a alta demanda necessária ao bom andamento dos projetos pedagógicos e serviços." Nova datade abertura das propostas: 20/04/2023, às 09h00min. Nova data da disputa: 20/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7100F215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 103/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para a Assistência Social – Artes Marciais. Contratada: Associação de Artes Marciais Cavalheiro Team, CNPJ n° 42.288.366/0001-58. Valor unitário: R$ 99,00 (noventa e nove reais) por hora trabalhada. Quantidade: 16 horas mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial n° 06/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EC37F513

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 104/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para a Secretaria de Educação e Cultura – Banda Musical municipal. Contratada: Da Capo Escola de Música LTDA ME, CNPJ n° 19.962.032/0001-04. Valor unitário: R$ 114,00 (cento e catorze reais) por hora trabalhada. Quantidade: 16 horas mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial n° 06/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CE7B6090

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 105/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para a Secretaria de Educação e Cultura – Oficina de música para as escolas. Contratada: Douglas Uilian Conceição Severo 01381281036, CNPJ n° 45.984.395/0001-42. Valor unitário: R$ 108,00 (cento e oito reais) por hora trabalhada. Quantidade: 44 horas mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial n° 06/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B9682A95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 106/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para a Secretaria de Educação e Cultura – Danças tradicionalistas. Contratada: J.Z.M. Comércio de Motos e Bicicletas LTDA, CNPJ n° 20.341.015/0001-20. Valor unitário: R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora trabalhada. Quantidade: 24 horas mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial n° 06/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1C717946

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 107/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para a Secretaria de Educação e Cultura – Coral infantil, juvenil e adulto. Contratada: 49.150.533 Cristiane Marques de Almeida, CNPJ n° 49.150.533/0001-49. Valor unitário: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por hora trabalhada. Quantidade: 12 horas mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial n° 06/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:756BA92A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 108/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, capina e varrição nas vias, passeios e espaços públicos urbanos. Contratada: NL Limpeza LTDA, CNPJ n° 21.500.662/0001-09. Valor mensal: R$ 20.047,33 (vinte mil e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Pregão Presencial n° 07/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E7415BF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 109/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com horas de máquina Rompedor hidráulico e operador. Contratada: Marin e Montemezzo Terraplenagem LTDA, CNPJ n° 40.690.557/0001-16. Valor unitário: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por hora trabalhada. Quantidade: 50 (cinquenta) horas. Vigência: até 15/04/2023. Processo: Pregão Presencial n° 29/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:C31C70F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao contrato administrativo 213/2022. Contratada: A. R. Dall Agnol Transportes LTDA. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Quantidade acrescida: 87,5 horas. Valor unitário: R$ 171,26 por hora trabalhada. Fundamento Legal: Art. 65, II, §1° da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato original. Processo Licitatório: Pregão Presencial 11/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FF942E76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 ao contrato administrativo 02/2022. Contratada: Nadia Trevizan ME. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Quantidade acrescida: 4 horas mensais. Valor unitário: R$ 72,00 por hora trabalhada. Fundamento Legal: Art. 65, II, §1° da Lei Federal 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial 029/2021.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A3CADB49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 ao contrato administrativo 135/2022. Contratada: Pigozzo Transportes LTDA. Objeto: Redução de 19,4 Km diários na Linha 01 do Transporte Escolar, resultando uma redução do valor uitário de R$ 6,26 para R$ 5,99. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial 014/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0BD2F0D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao contrato administrativo 057/2021. Contratada: Essencial Assessoria Tributária LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 57, II e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial 04/2021.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E3BB02FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

Processo nº: 1339/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 006/2023, Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para utilização da EMEE Flávia Maria Brito.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o preâmbulo do Contrato, conforme segue:

*Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** RG nº 1075914001 SSP/RS e do CPF nº 007.648.140-95, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o senhor **EVERSON COLOMBO**, RG nº 9079436383 e CPF nº 815.024.510-34 e a **Sra. FERNANDA MOUSQUER COLOMBO**, RG nº 2075351094 e CPF nº 000.277.300-77, adiante denominados LOCADORES, ajustam entre si o presente contrato de locação de imóvel, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 06 de abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

EVERSON COLOMBO

FERNANDA MOUSQUER COLOMBO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:702F059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

Processo nº: **437/2020.**
Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 003/2020.**
Interessada: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
Objeto: **Prestação de serviços de Transporte de RSU até o Aterro.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Da vigência do contrato – prorrogando o prazo contratual **por 6 (seis) meses**, a contar do dia 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 06 de abril de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MARCELO GAMA DE SOUZA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:43E80795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

Processo número: 4827/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 094/2022
Objeto: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de serviços de implantação do sistema de monitoramento em infraestrutura de IP para câmeras no município de Parobé
Assunto: **Aditivo de Prazo.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira –DOS PRAZOS – PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO – Prorrogando a vigência desta contratação em 90 (noventa) dias, a contar de 09 de abril do corrente ano, conforme Memorando 260/2023 da Secretaria e Planejamento e o aceite do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DA4614B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 28-2023

ATA 028/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROCESSO nº 3596/2022

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento da proposta da Concorrência acima referenciada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para operar o sistema de **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ**, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital. Conforme previsão contida na Ata nº 024/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal da Fazenda para análise da composição de custos da planilha apresentada pela empresa EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA. Retornados os autos, a Secretaria anexou o Parecer Técnico nº 006/2023, onde informa que a planilha de custos está de acordo com a disponibilizada no Edital. Sendo assim, a empresa **EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA – Valor/km: R$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos),** estimativa anual R$ 1.147.975,09 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), foi classificada em primeiro lugar e declarada **VENCEDORA** do certame. A licitante será comunicada dos atos via Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, para fruição do prazo recursal, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:6BABC30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2509 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1723 de 04 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 288.476,24 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1604	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 288.476,24

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**
Pedras Altas;
Em 05 de Abril de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9A7F3330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2501 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1723 de 04 de abril de 2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 288.476,24 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1604	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 288.476,24

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**. Pedras Altas;**

Em 05 de Abril de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:6AB45B7A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 23/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ULDA MARIA DA SILVA BENEMANN
Contrato: 23/2023
Modalidade: Dispensa nº 176/2023,
Objeto aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R$ 13.751,15 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Vigência 06/04/2023 a 04/05/2023.
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F3628CA2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6669 DE 06 DE ABRIL DE 2023. CONTRATO 23/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 23/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Elaboração Contrato Administrativo 193/2023 via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 23/2023, decorrentes da Dispensa 176/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva – Matrícula n.º 1256-4;
Suplente: Adriana de Assis Brasil, Matrícula 1329-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 23/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 23/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:726A0C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 012/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 012/2023 – SMS, aquisição de Gel Lubrificante íntimo. Abertura: 9h do dia 20/04/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de abril de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:225F29D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/04/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 06 de abril de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:21F6E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Presencial nº 04/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25/04/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 06 de abril de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:9B8216B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 025/2023. **Data de Abertura:** 24/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus para veículos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1- CV Tyres-ME-Ltda. Itens: 01-R$ 593,00; 02-R$ 595,00; 03-R$ 698,00. **Valor Total:** R$ 37.720,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais). **Data da homologação**: 30/03/2023.

Quaraí, 06 de Abril de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A03DC296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0257/2023

PORTARIA Nº 0257/2023

"NOMEIA MEMBROS AUTORIZADOS PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO MUNICIPIO."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** os responsáveis listados a seguir pela movimentação financeira das contas do Município de Redentora, e suas entidades e autarquias denominadas abaixo, conforme legislação pertinente.
Responsáveis:

Ordenadores de Despesas:

Malberk Antoine Kunst Dullius, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 698.138.250-49, Ordenador de Despesas Originário;

Pela Tesouraria:

Vinícius Ávila Portela, Tesoureiro, Portaria de Nomeação 155/2012, inscrito no CPF sob o nº 828.662.100-00;
Entidades e Autarquias:
Município de Redentora, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, conforme Lei Orgânica Municipal;
Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.256/0001-67, conforme Leis n° 829/1991, n° 1.989/2013 e n° 2.568/2020;
Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.220/0001-83, conforme Lei n° 2.350/2017 e Resolução n° 01/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 14.311.285/0001-96, conforme Lei n° 1.837/2011;
Fundo Municipal de Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 18.028.643/0001-09, conforme Leis n° 1.944/2013 e n° 2.569/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0036/2023. A vigência desta Portaria será por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FDF8211B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.467

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.467 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.120/99, a qual estabelece ponto facultativo na quinta- feira Santa no turno da tarde,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 06 de Abril de 2023, no turno da tarde;
§ 1º. Excetuam-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de serviço essencial e a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, no que se refere aos serviços essenciais de limpeza urbana, que terão seu expediente normal;
§ 2º. Havendo necessidade do trabalho durante a vigência deste Decreto qualquer servidor poderá ser requisitado pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C6C8BCC2

GABINETE
PORTARIA Nº 0246.2023

PORTARIA Nº 0246/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 110 a 112, Seção IV, da Lei Municipal n° 633/85, de 01.10.1985, e da Resolução 404/2022, de 16 de dezembro de 2022, TSE-RS, RESOLVE:
Art. 1º - **Retificar o art. 1º da Portaria n° 0134/2023**, onde se lê:
*"Art. 1° - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao Servidor Público Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, eleições suplementares, no pleito de 2023, iniciando em 22 de janeiro de 2023, com término em 06 de fevereiro de 2023, devendo apresentar o registro de candidatura realizado junto a Justiça Eleitoral, para legalizar o pedido de Licença."*

Leia-se:
*"Art. 1° - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao Servidor Público Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, eleições suplementares, no pleito de 2023, iniciando em 22 de janeiro de 2023, com término em 06 de março de 2023, devendo apresentar o registro de candidatura realizado junto a Justiça Eleitoral, para legalizar o pedido de Licença."*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:A30EE863

GABINETE
PORTARIA Nº 0247.2023

PORTARIA Nº 0247/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Educação Infantil, Nível 3, Classe B, Matrícula 2767, **DANIELA FRANCIELA SALES**, no período de **13.03.2023** e **11.04.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:78EB7B0D

GABINETE
PORTARIA Nº 0248.2023

PORTARIA Nº 0248/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3230, **PEDRO RENATO LEIRIA**, no período de **01.04.2023** até **30.04.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:02A731AB

GABINETE
PORTARIA Nº 0250.2023

PORTARIA Nº 0250/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, **PATRICIA TERNUS**, Matrícula 3277, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente na tarde do dia **20.03.2023** e na manhã do dia **21.03.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:50E52509

GABINETE
PORTARIA Nº 0251.2023

PORTARIA Nº 0251/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Geografia, Nível 3, Classe A, Matrícula 2780, **LENIR TERESINHA DELLA FLORA**, no período de **15.03.2023** até **17.03.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:BA4A6391

GABINETE
PORTARIA Nº 0252.2023

PORTARIA Nº 0252/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente ao Funcionário Municipal na função de Assessor de Serviços Urbanos, CC'2, Matricula 3352, **ELSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 20(dias) de férias, período aquisitivo 2022/2023, referente a Portaria n° 0167/2023, no período de **02.03.2023** até **21.03.2023**.
Art. 2° - Alterar o período convertido em abono pecuniário concedido pela Portaria n° 0167/2023, para o período de **21.03.2023** até **30.03.2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:1E73EC51

GABINETE
PORTARIA Nº 0253.2023

PORTARIA Nº 0253/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matricula 1588, **CLAIR SALETE FACHINELLO**, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de gozo de férias, do período aquisitivo 2021/2022, referente a Portaria n° 0204/2023, no período de **22.03.2023** até **05.04.2023**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:3AB1B7CF

GABINETE
PORTARIA Nº 0254.2023

PORTARIA N.º 0254/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Memorando n° 69/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente a Professora Municipal de Geografia, 20(vinte) horas semanais, Nível 3, Classe A, matrícula 2780, **LENIR TERESINHA DELLA FLORA**, RESOLVE:
Art. 1° - Remover, em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, para atuar junto a Biblioteca Municipal Padre José de Anchieta, a contar de 22.03.2023;
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:DEA14B98

GABINETE
PORTARIA Nº 0255.2023

PORTARIA N.º 0255/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Memorando n° 68/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente a Funcionária contratada para a função de Professora de Inglês, Nível 2, Classe A, matrícula 3389, **KAROLINE DA CRUZ PATIAS**, RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a contar de 21.03.2023, a convocação concedida pela Portaria n° 0199/2023;
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:7024C2CD

GABINETE
PORTARIA Nº 0256.2023

PORTARIA N.º 0256/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CC'6.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a contar de **21.03.2023,** Secretário Municipal de Administração e Finanças – CC'6, Matricula 3468, **RICARDO DELLA FLORA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 21 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:B519D2D9

GABINETE
PORTARIA Nº 259.2023

PORTARIA Nº 0259/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3424, **ROSANI SANTOS DA SILVA**, no período de **22.03.2023** e **23.03.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:5AA1AE70

GABINETE
PORTARIA Nº 0262.2023

PORTARIA N.º 0262/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a contar de **23.03.2023,** Secretária Municipal de Educação e Cultura – CC'6, Matricula 3467, **ANILVA MARIA GIACOBBO,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:D03086BA

GABINETE
PORTARIA Nº 0263.2023

PORTARIA Nº 0263/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1753, **DENISE PRETTO,** no período de **22.03.2023** até **23.03.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:024392E1

GABINETE
PORTARIA Nº 0264.2023

PORTARIA N.º 0264/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, Matricula 3475, **ELOISA SANTOS DE LIMA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:69FA4BC6

GABINETE
PORTARIA Nº 0265.2023

PORTARIA N.º 0265/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, GESTOR DE PROGRAMAS E PROJETOS – CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a contar de **27.03.2023,** Gestor de Programas e Projetos – CC'4, Matricula 3285, **ANDRE BATISTA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 24 dias do mês de março de 2023
.
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:98B6FC40

GABINETE
PORTARIA Nº 0266.2023

PORTARIA N.º 0266/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Secretária Municipal de Saúde – CC'6, **CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:544F5E66

GABINETE
PORTARIA Nº 0267.2023

PORTARIA N.º 0267/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA SUBPREFEITO DE VILA SÃO JOÃO – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Subprefeito de Vila São João – CC'3, matrícula 3149, **ARTUR CASAGRANDE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:6920DA63

GABINETE
PORTARIA Nº 0268.2023

PORTARIA N.º 0268/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA ASSESSOR DA SUB PREFEITURA DE VILA SÃO JOÃO – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Assessor da Sub Prefeitura de Vila São João – CC'1, matrícula 3297, **CATIANE LEIRIA CASAGRANDE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:84F00EF6

GABINETE
PORTARIA Nº 0269.2023

PORTARIA N.º 0269/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA SUBPREFEITO DE SÍTIO CASSEMIRO – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Subprefeito de Sítio Cassemiro – CC'1, matrícula 3334, **JOAREZ DOS SANTOS OTTONELLI,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:582704F3

GABINETE
PORTARIA Nº 0270.2023

PORTARIA N.º 0270/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3349, **OLDEMAR RIBEIRO DA SILVA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4F955844

GABINETE
PORTARIA Nº 0271.2023

PORTARIA N.º 0271/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA ASSESSOR DA SUB PREFEITURA DE SÍTIO CASSEMIRO – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Assessor da Sub Prefeitura de Sítio Cassemiro – CC'1, matrícula 3335, **SANDRA DE SOUZA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:02717C15

GABINETE
PORTARIA Nº 0272.2023

PORTARIA N.º 0272/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3397, **JACINTA LURDES TIESEN HUPPES,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:3381EEE3

GABINETE
PORTARIA Nº 0273.2023

PORTARIA N.º 0273/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA ASSESSOR – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** ASSESSOR – CC'3, matrícula 3288, **DAVID CANDIDO BATISTA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:626EB92B

GABINETE
PORTARIA Nº 0274.2023

PORTARIA N.º 0274/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC'6, matrícula 3344, **JOAO VANDERLEI DE ALMEIDA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0D6E61C5

GABINETE
PORTARIA Nº 0275.2023

PORTARIA N.º 0275/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE OPERADORES DE MÁQUINAS – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Operadores de Máquinas – CC'3, matrícula 3451, **LUIZ HUPPES,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:3E6F091B

GABINETE
PORTARIA Nº 0276.2023

PORTARIA N.º 0276/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3466, **MICHELI DE SOUZA GRAMINHO,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:6F9D6887

GABINETE
PORTARIA Nº 0277.2023

PORTARIA N.º 0277/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3489, **BRUNO FREITAS FREIRE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:7D25D2DC

GABINETE
PORTARIA Nº 0278.2023

PORTARIA N.º 0278/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3409, **MICHELE MAGALI CARVALHO DA SILVA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0470CFB2

GABINETE
PORTARIA Nº 0279.2023

PORTARIA N.º 0279/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CC'4, matrícula 3469, **PAOLA DE MELO,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:8386BE39

GABINETE
PORTARIA Nº 0280.2023

PORTARIA N.º 0280/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Assessor de Programas Sociais – CC'3, matrícula 3479, **PAOLA VOLL ARDENGHI,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:7BAB16B7

GABINETE
PORTARIA Nº 0281.2023

PORTARIA N.º 0281/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DIRETOR DE TRANSITO – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Diretor de Trânsito – CC'3, matrícula 3331, **ARNALDO ACKER,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:D2D77746

GABINETE
PORTARIA Nº 0282.2023

PORTARIA N.º 0282/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Gestor de Fiscalização e Arrecadação – CC'4, matrícula 3299, **ELPIO LEOPOLDO KUHNE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0D2B8910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023

Contrato de locação de imóvel nº 048/2023
Dispensa de Licitação nº14/2023
Objeto: Locação de imóvel para o fim de instalar a unidade de Vigilância Sanitária
Valor: R$ 2.500,00 mensais
Empresa: Pedro Edson Visintainer Leite

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:26D90E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 24 de abril de 2023 às 10 horas **PE SRP 013/2023 –** Aquisição de Veículo; no dia 26 de abril de 2023 às 10 horas **PE 012/2023 –** Contratação de empresa de emissora de rádio para transmissão e divulgação de Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas da Administração Municipal. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 06 de abril de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:63249372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Contrato: nº 052/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de plantão médico 24 horas
Vinculação: Pregão Eletrônico 005/2023
Valor total: R$ 1.144.800,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 meses, com início em 12/04/2023 e término em 11/04/2024
Data da Assinatura: 05/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D3AA8E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Contrato: nº 053/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DIONATAN KRAUSE SCHRODER
CNPJ/CPF: 10.333.747/0001-15
Objeto: Aquisição de peças veiculares
Vinculação: Pregão Eletrônico 007/2023
Valor total: R$ 3.556,30 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência: 06 (Seis) meses, com início em 05/04/2023 e término em 04/10/2023.
Data da Assinatura: 05/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F117A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

Contrato: nº 110/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.

Validade: 02.04.2023 a 01.04.2024

Data da Assinatura: 06/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B89C15E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **ADEMIR GUTERRES DA SILVA,** Matrícula **469-3,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.05.2023 a 31.05.2023**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2022 a 21.02.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D1811909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 2505/2023

Objeto: **Registro de Preço Para Aquisição de Parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – Epis**

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultira, Pecuária e Abastecimento.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 20/04/2023 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento,10 de abril de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022
Matricula: 209111
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0F7CB2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 1277/2023

Objeto: **Aquisição de Toner Para Impressoras** paraSecretaria Municipal da Fazenda.

Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/04/2023 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento,10 de abril de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU
Pregoeiro – Portaria: 1034/2022
Matricula: 209111
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D9B8766A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2022**- Processo Administrativo nº 7901/2022, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de requalificação da área da Avenida João Pessoa, no Município de Sant'Ana do Livramento - RS.Tipo:**Menor Preço, Empreitada por preço global. Fontes de recursos: Convênio/Processo: 21/2600-0000534-8 – Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municipios – Programa Pavimenta; Dotações Orçamentárias: 060126.782.0242.3026 3449051, Cod. R.88145-7 Rec.1321; Contrapartida Municipal 060126.782.0242.3026 3449051, Cod. R.87570-8 Rec.0001. **Recebimento de propostas:**Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, deverão ser entregues na rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 433, junto a Secretaria Municipal da Fazenda (Departamento de Licitações e Contratos), até as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023, data da realização da sessão.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 06 de abril de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:ACEC7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0160/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º **Termo Aditivo – de inclusão de valores**
INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência 24horas, com prestação de serviços auxiliares de apoio diagnostico e tratamento médico clínico presencial, com suporte técnico para sobreaviso de cirurgia geral e traumatológica, anestesia, pediatria, obstetrícia e conforme demanda e disponibilidade de demais especialidades que se fizerem necessárias - Pronto Socorro, para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:

Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS

Contrato nº 0160/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES

1.Fica incluída à cláusula quarta do presente contrato o valor conforme consta na tabela abaixo**,**referente ao repasse excepcional do valor da parcela de pagamento dos incentivos Estadual, conforme autorizado pela Portaria SES/RS nº 1234/2022 de 16 de dezembro de 2022.

Incentivo Estadual	Parcela Única
Incentivo Extraordinário	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R$
0803.10.302.0235.4566.3339039-87416	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 28 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D7E0DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0156/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de inclusão de valores
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS
Contrato nº 0156/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES
1.Fica incluída à cláusula quarta do presente contrato o valor conforme consta na tabela abaixo**,**referente ao repasse excepcional do valor da parcela de pagamento dos incentivos Estadual, conforme autorizado pela Portaria SES/RS nº 1234/2022 de 16 de dezembro de 2022.

Incentivo Estadual	Parcela Única
Incentivo Extraordinário	R$ 380.792,50 (Trezentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R$
0803 .10.302.0235.4566.3339039-87416	Outros Serviços de Terceiros – PJ	380.792,50

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de assinatura: 28 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:78D72910

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIALNº 0002/2023
OBJETO: Registro de maior percentual de desconto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van e ambulância e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento – RS.

Data de Homologação: 30 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:796590C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 105/2022

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
DISPENSA Nº 0055/2022
Contrato Nº 105/2022
CONTRATADA: Meio este Ambiental Ltda. -Caçador - SC

Objeto: Contratação de empresa de aterro sanitário licenciado para destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados no município de Sant'Ana do Livramento, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo do contrato por 120(cento e vinte) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
100115.452.0248.4111.3339039 Cód. Red. 88811-7 – Recurso Livre
100115.452.0248.4111.3339092 Cód. Red. 88812-5 – Recurso Livre
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A71B2112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.400, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga prazo de pagamento do REFIS - DAE/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do REFIS - DAE/2023, de acordo com o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.025 de 15/03/2023, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – REFIS - DAE/2023 e dá outras providências", para o dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 06 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EF5865E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 19/2023

COTAS RACIAIS. NÃO COMPARECIMENTO AO EXAME DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTINUAR NO CERTAME NA AMPLA CONCORRÊNCIA
Diante da Lei Nº 12.990/14. A comissão julga e determina a reinclusão na ampla concorrência os candidatos que haviam sido eliminados do Processo seletivo por não comparecimento para procedimento de heteroidentificação ,O edital previu a eliminação do candidato em caso de não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação. No entanto, a referida previsão diverge da Lei nº 12.990 /14. O não comparecimento do candidato para o exame de heteroidentificação não poderá ser motivo para eliminação do candidato do concurso, mas apenas da lista de cotistas,em síntese que, diante da inexistência de previsão legal de exclusão do candidato inscrito nas vagas destinadas aos negros e pardos em hipótese de ausência à etapa de heteroidentificação, em função do princípio da legalidade, no seu aspecto direcionado ao direito público, não poderia o edital prever tal exclusão, devendo proceder à inclusão do candidato à lista de vagas destinadas à ampla concorrência. No que concerne, à exclusão do candidato do certame, consta do edital que: ITEM 4.9.8 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado (a) do concurso público, "A Comissão optou, através da Lei Nº 12.990 /2014, de forma expressa, pela possibilidade de os candidatos negros/pardos concorrerem a vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (art. 3º), prevendo, também de forma expressa, que a eliminação do certame apenas se dará nas hipóteses de constatação de declaração falsa (parágrafo único do art. 2º). Não podendo esta comissão, a pretexto de regulamentar dispositivo legal, criar regra incompatível com a prevista na legislação paradigma. Se o fizer, cometerá abuso de poder regulamentar.

Comissão designada pela Portaria Nº1039 de 30 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B9263587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2023: Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023. **Altera** a redação **da letra "e" do subitem 7.4.7.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 24/04/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/04/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:16A35E0C

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023. Processo Administrativo nº 6214/2023. Objeto: Aquisição de postes de entrada para os usuários do suas – sistema único de assistência social. Abertura: 25/04/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/04/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D2DD51E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 40/2023, que tem como objeto Contratação emergencial de geólogo relativo a obra de perfuração/construção de um poço tubular profundo para abastecimento de água potável da Comunidade São João, tendo como contratadas nos seguintes itens e valores as empresas:
GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 91.053.736/0001-83:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de Serviço.	6.190,00	**6.190,00**
GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CNPJ: 22.809.508/0001-78					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de Serviço.	5.450,00	**5.450,00**

POÇOS ARTESIANOS A M JACUMEL LTDA - CNPJ: 07.813.350/0001-16

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de Serviço.	38.100,00	**38.100,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:FDDB0643

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 54/2023, que tem como objeto Execução, através de empreitada global, de PPCI para o novo prédio onde funcionará a Central do Bem, tendo como contratada a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Empreitada global.	18.643,68	18.643,68

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6E7942B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 004/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de epi's para uso dos agentes de endemias, tendo como contratada a empresa PROTEMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Materiais diversos.	1.374,00	1.374,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4F9F3764

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Extrato do Arquivamento de Processo Pregão Eletrônico nº 28/2023, que tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação futura e eventual de serviços de castração de gatos (pré operatório e pós operatório, retirada de pontos, medicação inclusa), por ter ocorrido licitação FRUSTRADA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1D0D5C7F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 71/2023 E 72/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 040 / 2022

Extrato dos contratos 71/2023 e 72/2023 do Pregão Presencial 040 / 2022, que tem como objeto contratação para fornecimento de combustíveis, diesel comum, diesel s10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado e arla 32, para a frota do município, tendo como contratadas as empresas:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário em R$
05	13.000	Litro	Óleo Diesel S10	5,38
06	1.000	Litro	Arla 32	6,65

MP POSTOS E LOGISTICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário em R$
01	3.000	Litro	Gasolina Comum	5,12
02	2.500	Litro	Gasolina Aditivada	5,20
04	6.000	Litro	Óleo Diesel Comum	5,30

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AEBF3927

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços n°. 008/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de muro de contenção na UBS do bairro Ditz, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA - ME, pelo valor de R$ 123.171,77 (cento e vinte e três mil cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7F5FFC24

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, que tem como objeto Pagamento da Participação Financeira do Consumidor – PFC, para prolongamento da rede elétrica a Estilac Leal, para complexo esportivo, tendo como contratada a empresa RGE SUL DISTRIVUIDORA DE ENERGIA DE ENERGIA S.A, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Pagamento PFC.	21.885,26	21.855,26

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:547996DF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição no curso MGS e a Aplicação dos Recursos Estaduais da Saúde para o servidor Everton Rodrigo Severo da Silva, tendo como contratada a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, no valor de R$ 685,44 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:223B0C93

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023, que tem como objeto Pagamento de inscrição no curso os fundos públicos e os meios de viabilizar repasses de recursos, de acordo com a lei federal nº 13.019/2014 - ênfase na política de atendimento à crianças e adolescentes e na política de atendimento ao idoso, para a conselheira do Comid, Venati Izabel de Oliveira, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CE86818C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023, que tem como objeto- Pagamento de inscrição nos cursos presenciais: Planejamento da contratação com base na nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta e como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a nova lei de licitações (lei n. 14.133/2021) para as servidoras Fernanda Nascimento Teichmann e Jessica Rossi da Silva;- Pagamento de inscrições nos cursos presenciais: Qualificação da Atenção Primária em Saúde, Indicadores da Atenção Primária em Saúde e PICS - Práticas Integrativas e Complementares no SUS: da implantação à execução no município para o servidor André da Silva Kissel, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 3.164,00 (três mil cento e sessenta e quatro reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:64F5E844

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição no curso presencial: Sistemas ao RPPS: CADPREV, GESCON-RPPS, GERID, SIG-RPPS, SEI E SIC para o servidor Rafael Vinicius Teichmann, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1A69FD18

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023, que tem como objeto PAGAMENTO OFICINA DE CUIDADO 2023 - CUIDAR DE SI É PREVENÇÃO - RODA DE TERAPIA COMUNITARIA INTEGRATIVA E VIVÊNCIA DE RESGATE DA AUTOESTIMA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 15.04, 28.04, 13.05, 26.05, 17.06 E 30.06. SERVIDORA ELISETE MARINES RODRIGUES, tendo como contratada a empresa INST CAIFCOM CENT ATEND ENSINO E PESQ INDIV FAMILIAR, pelo valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AB68CB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: EMPRESA TECNOLOGIA E DESIGN LTDA - ME, CNPJ nº 15.823.407/0001-96
OBJETO: prestação de Suporte Técnico e Manutenção ao Web Site oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 MENSAL
PRAZO: 31/12/2023

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:8B87F601

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: EMPRESA TECNOLOGIA E DESIGN LTDA - ME, CNPJ nº 15.823.407/0001-96
OBJETO: prestação de SERVIÇO HOSPEDAGEM DE SISTEMAS WEB E DE CORREIO ELETRÔNICO PARA a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 750,00 MENSAL
PRAZO: 31/12/2023

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:53AE4EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069/2023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 069/2023

Retifica o Edital n.º 068/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital n.° 068/2023 cujo objeto é a alteração da Candidata Nomeada:

RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 068-2023
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
PROFESSOR ANOS INICIAIS 24H-S PS EDITAL 07-2021

Onde se lê:
MARIA REJANE MARTINS

Leia-se:
PAULA FERNANDA LIMA FARIAS

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:078A9168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 061/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 061/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados construção da sala de apoio da quadra esportiva da Cohab, na Rua Pedro Gomes de Oliveira, s/n, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 705/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/3315 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes declara HABILITADA a empresa LP Soluções Comerciais Ltda, CNPJ n° 18.215.990/0001-40, por ter cumprido as exigências editalícias da presente fase. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2023

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:640CF1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 025/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial), a fim de cumprir o período remanescente do contrato, sendo o período restante de 179 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.537, de 19 de Janeiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Cuidador Social - Carga horária: 40 H/S	**Geovana Da Rosa Pereira**	11.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B9AEE1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.° 02/2023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.° 01/2023, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de abril, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

1.1 Das datas e horários dos cursos

1.1.1 **Formação para Conselheiros Municipais de Politicas Públicas**, a ser realizado no dia 18 de abril de 2023, das 13h30 às 17h30 ou das 18h30 às 22h30, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais que atuam junto a Conselhos (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2 **Formação inicial sobre Conselhos de Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2023, das 14h às 16h, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais ativos e inativos vinculados ao RRPS; **Pré-requisito: interessados em se candidatar como representantes para os Conselhos de RRPS** (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.3 Curso sobre **Autoconhecimento e relacionamento interpessoal**, a ser realizado entre os dias 25 a 28 de abril de 2023, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários do Município (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 06 pontos).

1.2 Das Inscrições
As inscrições serão realizadas presencialmente no local dos cursos, antes do início dos mesmos.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2E46989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/04/2023, à servidora ANGELITA BORGES CARDOSO, matrícula 3182, cargo de Professora Área 1 - Anos Iniciais, nível 2, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.920,24 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 100% incorporado da Função de Gratificação exercida (Supervisão/ Coord. Ped) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86. a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/04/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:73F6374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023.
CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,CNPJ: 34.457.782/0001-04.
OBJETO: Contratação da empresa Viena Produções Musicais LTDA, para apresentação de show musical de Guilherme e Benuto, na data de 20 de agosto de 2023, na Feira Nacional da Cana-de-açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz – Fenacan
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7230E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2023.
CONTRATADA: DSD. CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.375.870/0001-22.
OBJETO: contratação de empresa para serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (pequenos reparos, consertos e instalações) a ser realizado nos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (Sede da Secretaria, CRAS, CREAS e Rouparia)
VALOR TOTAL: R$ 13.686,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:61C7DD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/04/2023, à servidora LUCILIA BRAGA DA SILVA , matrícula 28835, cargo de Secretário de Escola Est, padrão 11, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.556,64 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 80% incorporado da Função de Confiança exercida FC 02 Assessor Especial - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 19% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/04/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:44081B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/04/2023, à servidora JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 90477, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.303,76 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 27% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/04/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:DD3A1059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 08/2023 (Processo Administrativo nº 35/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gás de cozinha, acessórios e outros, a serem entregues nos locais designados, instalados e testados,

em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: ELVAIR FABIANO DORNELLES (CNPJ nº 36.056.842/0001-02): Item 1 (R$ 231,85), Item 2 (R$ 15,85), Item 3 (R$ 117,85), Item 4 (R$ 117,65), Item 5 (R$ 457,70), Item 6 (R$ 897,70). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 06 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E8851F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 32/2023 (Processo Administrativo nº 106/2023). **Objeto:** Compra de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração. **EMPRESA:** BANCO DO BRASIL SA, (CNPJ nº 00.000.000/0001-91): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.980.000,00. **Base Legal:** Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:92D92238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/2023 (Processo Administrativo nº 076/2023). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para desinstalação e reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado modelo Split, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 06/04/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 25/04/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06/04/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:80361941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023.

Extrato do Contrato Nº: 029/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPRA AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência.....: Início: 06/04/2023. Término: 06/04/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 31/2023, de 05 de abril de 2023 (Processo Administrativo nº 094/2023). Dotação Orçamentária: 3390/32-226. Objeto.....: Prestação de serviços especializado de engenharia, para efetuar licenciamento ambiental do Distrito Industrial do Município de Santo Augusto, contemplando as fases de Licença prévia, licença de instalação e licença de operação.

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6BEF3FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 1/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 09/01/2023 (Processo Administrativo nº 2/2023). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital. (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 03/04/2023, referente aos itens 2 e 6 (Óleo Diesel S10), de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) passa para R$ 6,02 (seis reais e dois centavos) e itens 3 e 7 (Óleo Diesel), de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) passa para R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante Parecer do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5D7A01B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 25/2023

Contrato 25/2023 – Objeto: Aquisição de material em madeira para reparos de 03 (três) pontilhões em Vale Vêneto, no interior do município, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. **Pregão Presencial nº** 05/2023**, Processo Administrativo nº** 24/2023. – **Contratada:** MADEIREIRA JT LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.861.612/0001-07. – **Valor total:** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **Vigência:** 02 meses a contar de 06 de abril de 2023.

São João do Polêsine, RS, 06 de abril de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:86843CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Processo Administrativo Nº 035/2023

Homologação Pregão Presencial Nº 07/2023: Registro de preços de materiais de construção para doação através do Programa Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal nº 2.545, de 25 de março de 2021.

Empresas Vencedoras valor total registrado: R$ 933.358,35 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Empresa: Poletto Comércio Materiais de Construção Ltda
CNPJ Nº 96.703.624/0001-44
Lotes: 3, 4, 6, 7 e 13 no valor total de R$ 327.118,35 (trezentos e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

Empresa: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ Nº 18.329.921/0001-68
Lote: 10 no valor total de R$ 160.053,00 (cento e sessenta mil e cinquenta e três reais)

Empresa: Sofi Materiais de Construção Ltda
CNPJ Nº 01.768.540.0001-82
Lotes: 1, 2, 5, 8, 11 e 12 no valor total de R$ 237.487,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

Empresa: Valquiria Bianchin Bresolin
CNPJ Nº 24.775.773/0001-08
Lotes: 9,14 e 15 no valor total de R$ 208.700,00 (duzentos e oito mil, setecentos reais)

Processo Homologado em 06 de abril de 2023.

Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:1F87C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo Administrativo Nº 036/2023
Homologação Pregão Presencial Nº 08/2023: Registro de preços para a prestação de serviços de recapagem de pneus, para manutenção dos veículos e máquinas do Município de São José do Ouro.

Empresa vencedora: Garbin & Bergamo Ltda
CNPJ Nº 11.442.752/0001-29
Total Registrado: R$ 480.120,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e vinte reais) para os itens nº 01 ao nº 24

Processo Homologado em 06 de abril de 2023.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:900F678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de um letreiro de identificação em estrutura metálica e revestimento de alumínio composto, na entrada do Município de São José do Ouro, conforme projeto.

Contratada: 48.527.532 Renan Antoniolli Strauss Dalmao Pereira (Roart Comunicação Visual)
CNPJ Nº 48.527.532/0001-08

Preço total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 06 de abril de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7544A309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023: Prestação de serviços de iniciação desportiva aos estudantes, na modalidade de Futebol de Campo de forma recreativa e competitiva - Escolinha de Futebol de Campo.

Contratada: THIAGO LUIZ MORAES
CNPJ Nº 35.010.007/0001-79
Preço Mensal: R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 06 de abril de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B1B7F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e orientação dos gestores, nos processos de trabalho das Secretarias de Saúde e Educação do Munícipio.

Contratada: P. G. GUEDES LTDA
CNPJ Nº 44.636.423/0001-78
Preço Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 06 de abril de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:67A22B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 10

Extrato do Termo Aditivo nº 10 – Contrato nº 113/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R$ 4,85 para **R$ 4,97**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 06 de abril de 2023

São José do Ouro, RS, 05 de abril de 2023..

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:743869E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 115/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: RGS Engenharia S.A
CNPJ: 19.368.227/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em trechos das ruas José Guisolfi, Florentina Lottici, Pedro Luiz Grassi, Hildebrando Bitencourt, João Lunardi, Dez de Setembro e Maximiliano Centenaro, no município de São José do Ouro/RS, com recursos do FINISA da Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento 0609903-28, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 15/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 10 de maio de 2023**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 05 de abril de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:76EC2E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
LEI N.º 9574 "A", DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Projeto de Lei que recompõe os subsídios dos vereadores de São Leopoldo, em face da variação inflacionária do período compreendido entre abril de 2021 a abril de 2022, com base no índice nacional de preços ao consumidor (NPC), e dá outras providências. "

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) a partir de 10 de abril de 2022, aos subsídios dos Vereadores da Càmara Municipal, conforme Lei 9.273 de 24 de setembro de 2020.
Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotaçõesorçamentárias próprias (pessoal civil - 3190110100).
Art. 3º. Fica estabelecido que os percentuais de subsídios acima referidos retroagirão à data base abril de 2022.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o mês de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 5 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:454EB655

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4485

INSTAURA PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADOR MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Artigo 34 do Regimento Interno, e Resolução 144/2014), RESOLVE: NOMEAR, com vigência a partir de 05 de abril de 2023, a Ver. Iara Cardoso como Presidente, a Ver. Ana Affonso como Vice Presidente, o Ver. Gabriel Dias como Secretário e o Ver. Rogel Correa como suplente, constituídos em Plenário exclusivamente para atuarem na COMISSÃO DE ÉTICA, deste Poder Legislativo, conforme prevê o Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de São Leopoldo (Resolução 132 de 09/07/2010 e suas alterações posteriores, e Resolução 144/2014), a fim de apurar conduta atentatória ao decoro parlamentar e ofensa aos artigos 113, inc. II da Lei Orgânica e art. 18, inc. II do Regimento Interno praticados pelo Vereador Tiago Silveira.

Registre-se e publique-se.

São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

VER. MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:FCACC950

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a A**UDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada nesta **segunda-feira,** dia **10/04/2023, às 19:00hs,** requerida pelo Vereador **Gilmar Pinto (PDT)** para **"Debater aCâmara Temática do Desenvolvimento da Indústria",** no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).
Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *Youtube.*

Vereador
GILMAR PINTO,
Bancada do PDT.

Vereador
MARCELO PEREIRA ANTONIO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:308BA5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.113

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 6484, de 14 de março de 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **1º de março de 2023,** ao servidor **GABRIEL DIENSTMANN,** matricula n° 86138**,** ocupante de cargo de Professor de História, Nível **"VII"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 101.102, de 05 de julho de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF08E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.659

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 3.864/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **MARA APARECIDA DE VARGAS,** matrícula 82684**,** de 2.897(DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE) dias, correspondendo a 7 (SETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 12 (DOZE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 11/08/2020, Protocolo n°. 28001040.1.00529/20-9, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DD5B61A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124. 961

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5433, de 03 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHEID SANTANNA DE MELLO , matrícula** n° 86265, ocupante do cargo de Professora, Nível **"VII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.625, de 13 de março de 2019, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de fevereiro a 02 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F32E06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.099

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **08 de maio 2020**, a **LUCIANE DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 82523, nomeada através da Portaria nº 34.668, de 15 de abril de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6FECC9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.098

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **08 de maio 2017**, a **LUCIANE DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 82523, nomeada através da Portaria nº 34.668, de 15 de abril de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96441BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.097

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de dezembro de 2022**, a **FRANCIELE DE VARGAS PEREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 86366, nomeada através da Portaria nº 112.771, de 16 de dezembro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A5B4558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.095

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 253, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **JANAÍNA DE OLIVEIRA RAMOS,** matrícula nº 84642, para a Função Gratificada de Diretor Administrativo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CDAA345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.094

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de fevereiro de 2023**, a **MARIA GORETE DA SILVA PICOLI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80744, nomeada através da Portaria nº 26.145, de 04 de abril de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:28FCBF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.093

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de novembro de 2022**, a **CRISTIANE DA SILVA KIRSCHNER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84788, nomeada através da Portaria nº 67.595, de 06 de dezembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:096499BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.092

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2021**, a **ELANIR RENNER ANKLAN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80477, nomeada através da Portaria nº 25.255, de 30 de junho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0601BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.091

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de janeiro de 2023**, a **NATALINO KRINDGES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83994, nomeado através da Portaria nº 53.587, de 26 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8F1CA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6287, de 13 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **NEUSA TERESINHA FRANCA, matrícula n° 84991**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 69.738, de 12 de maio de 2011 e **matrícula n° 86314**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 110.446, de 05 de julho de 2019, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 05 de março e 06 de**

março 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF1490DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6267, de 13 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA MARIA DA COSTA PIRES, matrícula** n° 84620, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 62.896, de 1º de março de 2010, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de março à 13 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:446FA4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.088

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 6.225, de 13 de março de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **13 de março de 2023,** a servidora **DALILA CLARA POLO DAL BELO,** matrícula nº 87550, exercendo o cargo de Atendente Social, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.527, de 13 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BDE58048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº: **124.739,** de 02 de março de 2023 referente à progressão horizontal de **JOSE CLAUDIO DA SILVA**, matricula nº 80827, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria nº 26.474, de 27 de junho de 1995.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A11A98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.081

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 118.070, de 05 de novembro de 2021, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "V.C.M.S." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D96F3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.080

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.446, de 05 de abril de 2021, para apurar possíveis ilícitos administrativos disciplinares atribuídos a conduta de servidores integrantes da equipe de técnicos de enfermagem que atuam no Lar São Francisco, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30ECD437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.079

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.474, de 13 de agosto de 2021 para apurar os fatos e as circunstâncias em que no dia 05/10/2020 ocorreu sua transferência para exercer suas funções junto a Casa de Acolhimento, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:581A917F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.078

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6332, de 13 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DA GRAÇA DA SILVA XAVIER** , **matrícula n° 26556,** ocupante de cargo de Monitora de Creche,, Nível **"VI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 23.163, de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de julho de 2006 à 1º de dezembro de 2016** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:48BB0B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.077

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2023, de 13 de março de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 10 de março de 2023, a conclusão de estágio probatório, a servidora **ADRIANA APARECIDA BRANDÃO BRIZOLA**, matrícula 86362, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5EB6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.072

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6177, de 10 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matrícula n° 82262**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matrícula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 77.015, de 10 de outubro de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 02 de março e 03 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:600DEAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6185, de 10 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA, matrícula** n° 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.067, de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 08 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5431C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.070

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6181, de 10 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JANAINA TEREZA ROYER DE MOURA matrícula** n° 85999, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.802, de 17 de abril de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 08 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:973763BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.069

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6204, de 10 de Março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **GLORIA LUCIA GAIER VIÁRIO**, **matrícula n° 82664,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 36.429, de 07 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio

compreendido entre as datas **12 de março 2011 à 15 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C61F6D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.381, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Define as Metas Fiscais para o 2º quadrimestre do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 044/2023 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de maio a agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7A6AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.096

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de dezembro de 2021**, a **CATIA CRISTINA FERREIRA GUIMARÃES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 26169, nomeada através da Portaria nº 22.713, de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CDFFD02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.196

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 15/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA**, matrícula nº 83158, para a Gratificação de Função de Controlador Interno Área II, símbolo GF-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24A2D892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.251 de 07 de outubro de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **DIEGO DE SOUZA BONINI**, **matrícula n° 84770,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 67.184, de 28 de setembro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de outubro de 2010 à 17 de maio de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:499F3817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5.962, de 09 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ALICIA IVA EISMANN METZ, matrícula** n° 82421, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.459, de 27 de janeiro de 2000, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de março à 06 de abril de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B78C02DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.059

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5993, de 09 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ISIS CARDOSO FARIAS**, **matrícula** n° 82719, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.599, de 28 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 08 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A044A379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.058

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 5.730/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Vera Cristina Silva de Carvalho,** matrícula 80863**,** de 2.750(DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA) dias, correspondendo a 7 (SETE) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 24/10/2022, Protocolo n°. 20023060.1.00436/22-4, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7BED0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.041

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.883, de 07 de outubro de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a divergências ocorridas no Círculo de Pais e Mestres e no Conselho Escolar da EMEI Girassol. Entre as quais, destacam-se: a efetivação de obras contrárias a decisão soberana do Conselho; a forma em que as doações, que são feitas a Escola, através da equipe Diretiva, são conduzidas; que a prestação de contas não são feitas regularmente e quando acontecem, ficam dúvidas, ou seja, não é feito com clareza; os professores não tem acesso as Notas Fiscais e as Atas das reuniões não são confeccionadas da maneira correta, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2D27FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.040

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.115, de 21 de junho de 2021, para apurar conduta irregular atribuída a servidora **CILÉIA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3462, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3FC37333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.039

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.564, de 27 de agosto de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 54, de 19 de dezembro de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **MARCELO RODRIGUES CARDOZO DE AGUIAR**, matrícula nº 3084, estatutário, ocupante do cargo de Intensivista, por transgressão ao art. 150, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71FA71B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.038

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.882, de 07 de outubro de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 55, de 19 de dezembro de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **ROBERTO TYSKA BUENO**, matrícula nº 10476, estatutário, ocupante do cargo de Enfermeiro Socorrista, por transgressão ao art. 150, inciso XI, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F3D2218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.037

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 113/2023, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 27 de março a 25 de abril de 2023 (30 dias), a servidora **TATIANA ALICE DE SOUZA,** matrícula nº 85638, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Obras e Alvarás, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular MARCELO RODRIGUES DE FRAGA, matrícula nº 84795, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7D03A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.036

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 077/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 22 de março a 20 de abril de 2023 (30 dias), a servidora **ELISANA MARIA ZANON,** matrícula nº 84714, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo da Conciliação Contábil, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição à titular MÁRCIA ROSANE KRUG, matrícula nº 85574, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9725CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.035

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 077, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 22 de março a 20 de abril de 2023 (30 dias), a servidora **MÁRCIA ROSANE KRUG,** matrícula nº 85574, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento da Contabilidade Consolidada, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição à titular DAIANE DE DEUS, matrícula nº 85292, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4EBFF1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.034

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 074/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 06 a 25 de março de 2023 (20 dias) a servidora **LIZA GODINHO TERIBELE,** matrícula nº 84949, para responder pela Função Gratificada de Agente de Microcrédito da Região 1, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular MARLENE TEREZINHA ZANELLA, matrícula nº 81774, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6FF3EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.033

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 15/2023, da Unidade Central de Controle Interno,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, a Portaria nº 121.401, de 11 de julho de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Setor de Desenvolvimento Funcional, símbolo FG-5, da Secretaria Municipal de Administração, à servidora **CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA,** matrícula nº 83158.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:857CAB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.031

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 09/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 123.961, de 03 de janeiro de 2023, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **LISIANE CUNHA DA VEIGA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4141 em 08/06/2012, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D3EDE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.030

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 253, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, a Portaria nº 122.945, de 20 de outubro de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **JANAÍNA DE OLIVEIRA RAMOS,** matrícula nº 84642.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77DA28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.029

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 254, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão Financeira e dos Termos de Parceria, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FEAC0D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.028

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 253, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, a Portaria nº 118.632, de 30 de dezembro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Diretor Administrativo, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao servidor **JOÃO CARLOS FREITAS BICA,** matrícula nº 82060.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67403E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.027

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 254, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, a Portaria nº 119.910, de 18 de abril de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão Financeira e dos Termos de Parceria, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **ESTHER MAGLIANI SCHAIDHAUER SCHUMACHER,** matrícula nº 84200.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2104E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 255, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, **GERUSA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula nº 84594, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica de Crianças e Adolescentes, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE37E8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 255, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de março de 2023, a Portaria nº 118.647, de 30 de dezembro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica de Crianças e Adolescentes, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **SIMONE LINDENMEYER PRATES RAMOS,** matrícula nº 85419.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46BC9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 118/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 27 de fevereiro de 2023, à servidora **RENATA SANZI BASÍLIO,** matrícula nº 83532, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo da Silva Couto, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5F337F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando DRAP nº 056/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 13 de março de 2023, **JANAÍNA GONÇALVES DA SILVA** , matrícula nº 82775, para a Função Gratificada de Diretor da Receita e Arrecadação Pública, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBD538B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando DRAP nº 056/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

C A N C E L A

com vigência a partir de 13 de março de 2023, a Portaria nº 107.808, de 19 de dezembro de 2018, que concedeu a Função Gratificada de Diretor da Receita e Arrecadação Pública, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, ao servidor **RUDINEI DA SILVA NUNES,** matrícula nº 84562.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:14701C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.420, de 22 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **MILENA DEXHEIMER,** matrícula nº 84628, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite no ano letivo de 2023, considerando que o último transporte coletivo para sua cidade sai de São Leopoldo as 18h10, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B300F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.417, de 22 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **SHEILA CRISTINA SIEBERT BLATT,** matrícula nº 85240, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), que ocorrerem à noite a contar de 03 de março de 2023, considerando que possui outro cargo em EMEI junto ao Município, cujo horário de trabalho diário encerra-se as 18h30, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3DB9848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.578

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CLÍVIAN CUNHA VASQUEZ FERNANDEZ, matrícula 87627, com vigência a partir de 6 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra “A”,

regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 6 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:686A159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.579

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

WILLIAM MATOS FLORES, matrícula 87628, com vigência a partir de 6 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 6 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A2D1780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.580

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

WESLEY WEIMER FERREIRA DOS REIS, matrícula 87629, com vigência a partir de 6 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 6 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:344882BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.581

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARIA EDUARDA BUENO, matrícula 87630, com vigência a partir de 6 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 6 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D2426826

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3010/2023.

SÚMULA DO CONTRATO N° 3010/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMÉRICAS DO SUL LTDA – CNPJ: 46.138.319/0001-89

OBJETO: Aquisição de 4(quatro) motobombas para o novo Complexo de Reservação de Água Tratada de Distrito Industrial do Arroio da Manteiga e do Elevatória de Água Tratada da Campina EAT-7, conforme Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$ 192.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:145F48AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CERTAME- TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

SUSPENSÃO DE CERTAME- TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por OBJETO –**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA PE. ANTONIO MICHELS.**

Oportunamente será remarcada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h00min às 13h00min.

São Martinho, 06 de abril de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D52630E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0345/2023, 05 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA VALOR DA FG DO COORDENADOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA o valor do **FG 4** para **FG 5** da servidora **FABIANA COMASSETTO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 1300, nomeado pela portaria **0393 de 03.04.2020**, no qual exerce a fução de **COORDENADOR ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**, a contar de **01.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A3383E23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0346/2023, 05 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA VALOR DA FG DO COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA o valor do **FG 4** para **FG 5** da servidora **RAQUEL MARCELE DA SILVA PRASS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2062, nomeado pela portaria **0597 de 30.05.2017**, no qual exerce a fução de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO**, a contar de **01.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.03.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9EFADF97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0347/2023, 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SANDRA HASELEIN**, matrícula 674, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **15.06.2016 a 13.06.2021**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:ED4E4DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0348/2023, 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA MEDONÇA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matricula 2951, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **30.06.2021 a 29.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.04.2023 a 18.05.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D8EB2827

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
ENGENHEIRO FLORESTAL EDITAL 004 –
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

ENGENHEIRO FLORESTAL
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, TORNA PÚBLICO que:

I – HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do PSS 04/2023, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos, tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação imediata do candidato classificado em primeiro lugar, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.663/2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:93F6F157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Cotas Exclusivas ME/EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de lâminas e parafusos para motoniveladoras, abertura das propostas: 24/04/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:C5B0B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Cotas Exclusivas ME/EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de informática e permanente, abertura das propostas: 25/04/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de abril de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:CB0C2D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 35/2023; Empresa: COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A; Objeto: Fornecimento de recarga de gás liquifeito de petróleo – GLP 13kg, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de Sapucaia do Sul. **Valor:** R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 78/2022.**

Contrato n.º: 36/2023; Empresa: S. M. FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS; Objeto: Fornecimento de brinquedos infláveis, barraca de pipoca, de algodão- doce, bem como, permanência de monitores durante as festividades e eventos promovidos pela Secretaria de Educação – SMED, durante o ano letivo. **Valor:** R$ 201.256,80 (duzentos e um mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 68/2022.**

Contrato n.º: 38/2023; Empresa: INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas para a Gestão do ISSQN, na forma de Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), visando a continuidade do projeto de modernização com o objetivo de incremento da arrecadação. **Valor:** R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **Prazo:** 180 dias, a contar da data de sua assinatura ou até o término do processo licitatório**. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 10/2023.**

Contrato n.º: 39/2023; Empresa: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; Objeto: Aquisição de gás liquefeito a ser utilizado na preparação do cardápio da alimentação escolar nas escolas municipais de educação infantil (creche e pré – escola) e escolas municipais de ensino fundamental (pré-escola, ensino fundamental, educação para jovens e adultos – EJA, atendimento educacional especializado- AEE) da rede escolar municipal de sapucaia do sul do ano letivo de 2023. **Valor:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 129/2022.**

Contrato n.º: 40/2023; Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (margarina) que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Municipal de Sapucaia do Sul. **Valor: R$** 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 115/2022.**

Contrato n.º: 42/2023; Empresa: BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA; Objeto: Aquisição de uniformes para Defesa Civil de Sapucaia do Sul. **Valor:** R$ 8.263,80 (oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 97/2022.**

Contrato n.º: 43/2023; Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA; Objeto: Aquisição de (02) duas motobombas submersíveis móveis conforme especificações mínimas e de 200m de mangueira com bitola compatível com a bomba. **Valor:** R$ 49.249,80 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 124/2022.**

Contrato n.º: 44/2023; Empresa: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de Cestas Básicas para SMDS. **Valor: R$** 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais). **Prazo:** adstrita à

validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 77/2022.**

Contrato n.º: 45/2023; Empresa: EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, nas especialidades de clínica geral, ortopedia, psiquiatria e cardiologia, para a realização de perícias médicas e expedição de laudo médico pericial, em servidores do município, segurados pelo FAPS – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor. **Valor:** R$ 134.152,20 (cento e trinta e quatro mil cento e cinqüenta e dois reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico N° 94/2022.**

Contrato n.º: 46/2023; Empresa; COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRARIA DE VIAMÃO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE **Valor:** R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Chamada Pública N° 01/2022.**

Contrato n.º: 47/2023; Empresa; AMARILDO PIRES DA SILVEIRA; Objeto; Contratação de prestação de serviço de carro de som, com motorista, para atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas realizados pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. Valor: R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais). Prazo: Adstrita á validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 37/2022.

Contrato n.º: 48/2023; Empresa: VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA; Objeto: Aquisição de um guindaste veicular acoplável com cesto aéreo simples isolado para uso em caminhão cargo 816S, ANO 2013, Placa ITP2052, destinado a utilização de serviços e apoio técnico aos empreendedores rurais destinado a utilização de serviços e apoio técnico aos empreendedores rurais.. **Valor:** R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 82/2022.**

Contrato n.º: 49/2023; Empresa; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE **Valor:** R$ 615.679,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e setenta e nove reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Chamada Pública N° 01/2022.**

Contrato n.º: 50/2023; Empresa; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE **Valor:** R$ 63.644,73 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Chamada Pública N° 01/2022.**

Contrato n.º: 51/2023; Empresa: ARRASOU EVENTOS LTDA; Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização do evento "Páscoa Encantada 2023", com fornecimento de serviços de decoração e instalação elétrica para a decoração, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência. O evento ocorrerá de 30 de março de 2023 a 10 de abril de 2023. **Valor: R$** 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Prazo:** 180 dias. **Modalidade: Pregão Eletrônico n° 03/2023.**

Contrato n.º: 52/2023; Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Valor: R$** 65.190,00 (sessenta e cinco mil e cento e noventa reais). **Prazo:** 12 meses. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023.**

Contrato n.º: 59/2023; Empresa: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA; Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para execução de serviço de implantação de rede elétrica em Média Tensão Trifásica, subestação transformadora 300 KVA em poste de concreto e medição de energia, instaladas junto ao prédio Municipal Centro Administrativo Primavera. **Valor: R$** 303.205,32 (trezentos e três mil e duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos). **Prazo:** 180 dias. **Modalidade: Tomada de Preço n° 015/2022.**

Contrato n.º: 60/2023; Empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A; Objeto: aquisição de teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina, ou seja, aquisição de teste rápido para diagnóstico rápido de gravidez (Beta-HCG). **Valor:** R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 04/2022.**

Contrato n.º: 66/2023; Empresa: VIC PAN LTDA; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, pães e cucas, para confecção de lanches e refeições para os usuários dos serviços de Saúde Mental – CAPS-AD, CAPS-i e CAPS II do Município de Sapucaia do Sul, **Valor:** R$ 7.849,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários**. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 115/2022.**

Contrato n.º: 70/2023; Empresa: ATACADO DE CARNES MS LTDA; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – carnes congeladas– que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Municipal de Sapucaia do Sul. **Valor: R$** 158.220,25 (cento e cinqüenta e oito mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). **Prazo:** 12 Meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 105/2022.**

Contrato n.º: 71/2023; Empresa: F7 EVENTOS LTDA; Objeto: Fornecimento e montagem de estruturas necessárias para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Evento Rock na Praça, Encenação da Paixão de Cristo, Encontros de Carros Antigos, Sapucaia sem Homofobia, Encontro de Motos, Dia do Rock e Sapucaia Fest. **Valor:** R$ 41.610,00 (quarenta e um mil seiscentos e dez reais). **Prazo:** adstrita à validade dos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 21/2022.**

Sapucaia do Sul, 06/04/2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5D3B1CF7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2023; MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO MAE; Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e/ou que tenham sido resgatados de outros acolhimentos irregulares. **Valor:** Será pago por vaga disponibilizada e ocupada o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (15.03.2023). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 16/2022.

Sapucaia do Sul, 06/04/2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BC2701EF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023; ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRESCER BABY; Objeto: A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche-faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, sendo 40 (quarenta) vagas em turno integral, podendo ser revertidas em dobro para o turno parcial. **Valor Mensal:** Turno Integral: R$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e Turno Parcial: R$ 313,38 (trezentos e treze reais e trinta e oito centavos). **Prazo:** A presente parceria vigorará durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público Nº 02/2023.
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2023; SOCIEDADE AMIGA DA CRIANÇA; Objeto: A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche-faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, sendo 90 (noventa) vagas em turno integral, podendo ser revertidas em dobro para o turno parcial. **Valor Mensal:** Turno Integral: R$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e Turno Parcial: R$ 313,38 (trezentos e treze reais e trinta e oito centavos). **Prazo:** A presente parceria vigorará durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público Nº 02/2023.
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2022; ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRESCER; Objeto: A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche-faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, sendo 60 (sessenta) vagas em turno integral, podendo ser revertidas em dobro para o turno parcial. **Valor Mensal:** Turno Integral: R$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e Turno Parcial: R$ 313,38 (trezentos e treze reais e trinta e oito centavos). **Prazo:** A presente parceria vigorará durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público Nº 02/2023.
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2022; ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO FLORESTA; Objeto: A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche-faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, sendo 140 (cento e quarenta) vagas em turno integral, podendo ser revertidas em dobro para o turno parcial. **Valor Mensal:** Turno Integral: R$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e Turno Parcial: R$ 313,38 (trezentos e treze reais e trinta e oito centavos). **Prazo:** A presente parceria vigorará durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público Nº 02/2023.

Sapucaia do Sul, 06 de Abril de 2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CA71F0A6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº. 12 ao Contrato n.º: 05/2012; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e BRUNO GELSO GIOPPO; Objeto: "**Locação de um imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 35, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, destinada à instalação do Laboratório de Infectologia". **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 12/01/2023. **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação não será aplicado à cláusula de reajuste, mantendo-se o valor mensal de R$ 2.691,31 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 01/2012. **Data de Assinatura**: 01.03.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato n.º: 108/2019; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA; Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção básica do Aterro Sanitário do Município*"* **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 26/01/2023. **Valor:** O valor contratual é reajustado no percentual de 5,45% do IGP-M, o que corresponde a quantia mensal de R$ 16.860,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 06/2019. **Data de Assinatura**: 08.03.2023.
Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 119/2020; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestar de serviços na área de redes de telecomunicação, visando acesso à internet, aos locais discriminados, pertencentes à administração", **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ponto **65** da Biblioteca Municipal será transferido sem agregação de valor, para o **Conselho Tutelar**, na Rua Lindolfo Collor, 372, no Bairro Centro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá a alteração referente à **Cláusula Sexta** (Da Dotação Orçamentária), para a inclusão de dotação orçamentária, nos seguintes termos: Recurso Livre - **Dotação 1426. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 15/2019. **Data de Assinatura**: 14.03.2023.
Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 141/2019; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestar de serviços na área de redes de telecomunicação, visando acesso à internet, aos locais discriminados, pertencentes à administração", **VIGÊNCIA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2022**. VALOR:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R$ 131,20 (cento e trinta e um reais e vinte centavos) mensais por ponto, referente mensalidades e R$ 105,00 (cento e cinco reais) por ponto, referente instalações. **VALOR:** O valor contratual será acrescido em 3,468584% o que corresponde a R$ 6.717,60 (seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) referente a instalação de 04 (quatro) novos pontos. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 15/2019. **Data de Assinatura**: 14.03.2023.
Espécie Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 270/2022; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI. Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços conforme proposto: Manutenção preventiva e corretiva das capelas dos cemitérios João XXIII e Pio XII". **Valor:** O valor contratual será acrescido em 12,859627%, o que corresponde a quantia de **R$ 11.570,85** (onze mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) referente acréscimo quantitativo. **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 09/2022. **Data de Assinatura**: 15.03.2023.
Espécie: Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato n.º: 71/2018; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;** Objeto: "Contratação de empresa especializada com equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços de varrição, coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares". **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 21/03/2023. **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação não será aplicado à cláusula de reajuste, mantendo-se o valor anual de R$ 13.003.737,54 (treze milhões e três mil e setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos). **Modalidade:** Concorrência Pública nº. 03/2017. **Data de Assinatura**: 22.03.2023.
Espécie Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 272/2022; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e TECH I9 CONSTRUTORA LTDA. Objeto:** "Contratação de empresa especializada para substituição do telhado do Centro Administrativo Municipal". **Valor:** O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 5,799409295471**%,** o que corresponde a quantia de R$ 17.666,12 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos), resultando no montante atualizado do contrato de R$ 322.285,42 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco

reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 dias, a contar de 26/01/2023 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias, a contar de 23/01/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 03/2022. **Data de Assinatura**: 22.03.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º: 154/2017; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MARAE – CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: "**Locação de um prédio comercial localizado na Rua Ipiranga, nº. 64, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social". **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/02/2023. **Valor:** O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação não será aplicado à cláusula de reajuste, mantendo-se o valor mensal de R$ 5.984,40 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 36/2017. **Data de Assinatura**: 24.03.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 05 ao Contrato 115/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IPM SISTEMAS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sapucaia do Sul – FAPS. **Valor:** Fica aditivado o contrato em 3,529279%, para adequar o valor mensal referente ao consumo dos recursos de Data Center com acréscimo no valor da mensalidade referente à gestão e provimento de Data Center, no valor de R$4.386,79 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). **Modalidade:** Concorrência Pública 02/2019. **Data de Assinatura**: 29.03.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 09/2021; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA; Objeto:** "Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de licença de suo de software para gerenciamento das Informações do índice de Participação dos municípios nas receitas de transferências do ICMS", **Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 23/02/2023. **Valor:** O valor contratual será reajustado de acordo com a *variação de 3,79% do IGP-M, referente ao período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, resultando no valor mensal atualizado do contrato de R$ 9.752,00* (nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 09/2021. **Data de Assinatura**: 29.03.2023.

Espécie Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 191/2022; **Empresa: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. Objeto:** "Contratação de empresa especializada para Execução da obra de reforma e modernização de complexo esportivo no bairro Nova Sapucaia" **Valor:** O valor contratual será suprimido em 0,09541801% o que corresponde a **R$ 406,26** (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos), resultando no valor atualizado do contrato de R$ 425.362,42 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 12/2022. **Data de Assinatura**: 30.03.2023.

Espécie Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 191/2022; **Empresa: IDEA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para adequação de layout para instalação do Centro Administrativo Primavera, Farmácia Municipal e Conselho Tutelar". **Valor:** O valor contratual será acrescido em 21,8172%, o que corresponde a quantia de R$ 219.126,32 (duzentos e dezenove mil cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 05/2022. **Data de Assinatura**: 30.03.2023.

Sapucaia do Sul, 06 de Abril de 2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0EA75103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUND

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 465.780.621,87 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência) R$ 50.683.395,43
Transferência Concedidas para a Câmara Municipal R$ 12.800.000,00
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 465.780.621,87 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) sendo:
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:
I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:
Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;
II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;
III - do excesso de arrecadação; e,
IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.
Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.
Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no §2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:80626C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 960/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de mesa e armário para equipar a sala do Setor de Habitação da SEMASC, com a empresa PACÍFICO FIOR E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D1204C11

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 947/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de animação lúdico infantil nas escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, com a empresa JULIO CESAR DE ÁVILA.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5A341E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 040-2023

Processo nº: 2955/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 27 de Abril de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas:08h59min do dia 27 de Abril de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de Transporte de Passageiros em veículo tipo van, para execução do translado de adolescentes entre 11 e 17 anos, que participarão das Oficinas do Projeto Mídia Digital, Convênio FPE nº 2939/2022, firmado entre a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Taquara/RS, conforme Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.brou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de Abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:27723555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 26 de abril de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à execução do PPCI da EMEF Erineo S. Rapaki, sito a Avenida Alberto Pasqualini, nº 780, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 060/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:68740098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: EXPLOSÃO VANERA PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de show com a Banda Explosão Vanera, no dia 08 de abril de 2023 às 22h, no evento 8ª Páscoa & Mar. Valor Total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **11457/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8C97DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **JOACIR MONZON POUEY.** Objeto: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial para atuação em leilões de bens móveis inservíveis, bem como, em eventual leilão de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem custo à Contratante, conforme prevê o § 5º do art. 22 da Lei 8.666/1993. DO PAGAMENTO: Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda, administração e conservação dos bens leiloados, bem como pelas demais despesas do leilão, o Leiloeiro terá direito a receber a comissão de até 5% para bens móveis ou imóveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do parágrafo único do art.24, do Decreto nº 21.981/32, e do art. 881, parágrafo único, da Lei nº 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil. O presente contrato terá vigência somente para o Leilão específico ao qual foi contratado. **Chamamento Público n° 013/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:82D0EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, para manutenção do Campo Eluzardo Caetano da Silva (Módulo Esportivo) e Campo Mathias Soares Bittencourt (Campo da Cruzeiro). O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Item 01; Quantidade: 01; Valor Total: R$ 25.779,99 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **Pregão Eletrônico nº 036/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:741D6A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **ÁLVARO MARQUES TEIXEIRA.** Objeto: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial para atuação em leilões de bens móveis inservíveis, bem como, em eventual leilão de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem custo à Contratante, conforme prevê o § 5º do art. 22 da Lei 8.666/1993. DO PAGAMENTO: Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda, administração e conservação dos bens leiloados, bem como pelas demais despesas do leilão, o Leiloeiro terá direito a receber a comissão de até 5% para bens móveis ou imóveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do parágrafo único do art.24, do Decreto nº 21.981/32, e do art. 881, parágrafo único, da Lei nº 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil. O presente contrato terá vigência somente para o Leilão específico ao qual foi contratado. **Chamamento Público n° 013/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D3BDA9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **ALEX WILLIAM HOPPE.** Objeto: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial para atuação em leilões de bens móveis inservíveis, bem como, em eventual leilão de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem custo à Contratante, conforme prevê o § 5º do art. 22 da Lei 8.666/1993. DO PAGAMENTO: Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda, administração e conservação dos bens leiloados, bem como pelas demais despesas do leilão, o Leiloeiro terá direito a receber a comissão de até 5% para bens móveis ou imóveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do parágrafo único do art.24, do Decreto nº 21.981/32, e do art. 881, parágrafo único, da Lei nº 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil. O presente contrato terá vigência somente para o Leilão específico ao qual foi contratado. **Chamamento Público n° 013/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C6130298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS – ARA.
CNPJ Nº 92.455.005/0001-27.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 020/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescinde-se o presente contrato por mútuo acordo, conforme previsto na Cláusula Oitava – Da Rescisão, capítulo II do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ajusta-se a rescisão do contrato a contar da data de 04 de abril de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - Declaram as partes que não existem quaisquer obrigações pendentes relativas ao presente contrato, dando as partes ampla, geral e irrestrita quitação.

Travesseiro, 06 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:ECAA3591

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 112/2023, de 05 de abril de 2023, de CAMILA BASEGGIO GRÄFF, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 06 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 112/2023, de 05 de abril de 2023, de **CAMILA BASEGGIO GRÄFF,** conforme processo protocolado sob o nº 467/2023, em 06 de abril de 2023, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 06 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9AD17892

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2023

NOMEIA RUBIANI REGINATTO, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA RUBIANI REGINATTO,** aprovada em Concurso Público, classificada em 12º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, e reclassificada em 24º lugar conforme Portaria nº 076/2023, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:39BC4A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 70/2022
Pregão Eletrônico n° 12/2022
Contrato n° 47/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Meta Elevadores LTDA
Termo Aditivo n° 05
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE 01 ELEVADOR SOCIAL HIDRÁULICO E 01 ELEVADOR SOCIAL PARA MACAS, AMBOS PARA O HOSPITAL SANTA RITA – TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar 08 de abril de 2023, com previsão de encerramento em 07 de maio de 2023, conforme solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:53F6F013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 670/2022
Pregão Eletrônico n° 170/2022
Contrato n° 309/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Safra Planejamento e Gestão LTDA
Termo Aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE NOVA PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES E ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PERTINENTE, conforme termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Memorando n° 015/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de abril de 2023 com previsão de encerramento em 09 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:17258608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 50/2023
Processo nº 186/2023

O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Recursos Humanos – UG RPPS/FAPETRI e parecer jurídico, realizou a contratação da empresa EDUARDO P PINTO TREINAMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.569.726/0001-04, para execução de CURSO PREPARATÓRIO PARA AS CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DE GESTORES, MEMBROS DO COMITÊ E CONSELHEIROS, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pela contratação, conforme requisição nº 531/2023, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:769781B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Abril de 2023 ao dia 12 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios para coffee break para o evento 2 fórum agropecuário de Triunfo que será realizado no dia 13 de Abril, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 696/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38BA7FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA CONCHA. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2835EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARCÃO MUNICIPAL. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE ABRIL DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:91FBC9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4576/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Tupanciretã/RS, revoga-se a Lei Ordinária nº 3790 de 30 de março de 2016 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e das normas gerais para sua adequação e ampliação, nos limites de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§ 1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§ 2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º A política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:

I - Políticas sociais básicas;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e

Art. 7º O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

I - À proteção à vida e à saúde;

II - À liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais; e

III - À criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - Opinião e expressão;

III - Crença e culto religiosos;

IV - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

V - Brincar, praticar esportes e divertir-se;

VI - Participar da vida política, na forma da lei; e

VII - Buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 8° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - é órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, passa a ser regido pelas disposições desta Lei, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O COMDICA está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 9° As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 10 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 11º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I - Despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;

II - Aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III - Outras despesas decorrentes do funcionamento do COMDICA

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do COMDICA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 14 (quatorze) membros, paritariamente por 7 (sete) representantes governamentais e 7 (sete)representantes da sociedade civil, sendo preferencialmente do órgão governamental as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal da Fazenda;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental;

VI - Secretaria Municipal de Administração, e

VII - Assessoria Jurídica.

Art. 14 O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 15 Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 16 O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

SEÇÃO III
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 17 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.

SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 18 São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

III - Conselheiros tutelares, e

IV - A autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 19 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - Não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.

III - For condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 20 O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada 2 anos, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
Art. 22 Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Coordenar os trabalhos e representar o Conselho;

II - Convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;

III - Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

IV - Resolver as questões de ordem;

V - Promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;

VI - Exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;

VII - Apresentar, anualmente, ao Conselho, relatório das atividades referentes ao ano anterior, remetendo cópia do mesmo ao Prefeito e às entidades com representação no Conselho;

VIII - Solicitar ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório operacional e financeiro da administração dos seus recursos;

IX - Resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 23 Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente substituir o Presidente nos casos de impedimento e suceder, no caso de vacância, de forma exclusiva.

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá, em sua estrutura, uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, com as seguintes atribuições:

I - Executar trabalhos de natureza administrativa do Conselho;

II - Instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e, quando solicitado, a terceiros;

III - Organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;

IV - Providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões;

V - Assessorar o Presidente durante as reuniões, elaborar as atas e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;

VI - Encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos do Conselho, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;

VII - Providenciar, junto à Administração Pública Municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das resoluções do Conselho na imprensa oficial do Município;

VIII - Manter registro das atividades das comissões temáticas do Conselho, articulando os seus trabalhos com a agenda e pauta de reuniões do colegiado;

IX - Organizar a documentação, manter arquivos e bancos de dados do Conselho;

X - Orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto às ações do Conselho;

XI - Outras que estiverem previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 25 Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao COMDICA e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 26 As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 27 Será dada ampla publicidade às reuniões do COMDICA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
Art. 28 As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de ofício, WhatsApp ou correio eletrônico.

Art. 29 De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 30 É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 31 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O COMDICA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de

Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 32 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V - Realizar diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

VI - Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - Deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - Convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI - Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII - Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX - Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI - Instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII - Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) O COMDICA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do COMDICA;

d) Será negado registro e inscrição do serviço e/ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo COMDICA;

e) O COMDICA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no COMDICA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) O COMDICA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os

requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 34 O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

I - Imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II - Um veículo à disposição do Conselho Tutelar;

III - Linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

IV - Computadores e impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA e de outros programas vinculados ao atendimento de crianças e adolescentes;

V - Ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;

VI - Placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de plantão;

VII - Formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

§ 3º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 35 A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - Fiscalização pelo Ministério Público;

IV - Posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 37 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 38 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse;

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 39 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 40 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º O COMDICA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§ 4º Alternativamente, a critério do COMDICA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 41 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 42 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

II - Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - Residir no município à mais de 2 (dois) anos;

IV - Comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - Submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, atingindo 75% (setenta e cinco) de acertos;

IX - Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 43 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 44 O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 45 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 46 São impedidos de servir como Conselheiro Tutelar servidores aposentados, qual recebem pelo Regimento Próprio do Município, não podendo acumulação da mesma fonte de vínculo, segundo Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 47 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 às 13:30 às 17:30 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, que deverá ser comprovada através de ponto eletrônico, exceto em regime de plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado a partir das 17:30 às 08:00, nos dias úteis, e 24horas nos finais de semana e feriados.

§ 2º Deverá ser entregue formalmente ao setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou pelo sistema eletrônico do Executivo, uma cópia da escala semanal constando assim a justificativa das folgas;

§ 3º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões de colegiado semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 4º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 49 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 50 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 51 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 52 O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo, acompanhado pelo Presidente do COMDICA.

Art. 53 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 54 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO

Art. 55 A autonomia do Conselho Tutelar é funcional, sendo assim:

I - Não subordinação do Conselho Tutelar, na escala administrativo-hierárquica, a qualquer órgão do poder Público;

II - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse;

III - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão que está vinculado conforme previsão legal no Art. 31° da Resolução 231/ 2022, CONANDA.

IV - A autonomia não impede, contudo, a vinculação e não subordinação administrativo do Conselho Tutelar a administração pública, especialmente, para fins orçamentários uma vez que é o poder executivo municipal responsável por sua criação e manutenção.

Art. 56 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§ 2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 57 As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 58 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 59 O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 60 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 61 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 62 No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 63 No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade

fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 64 Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65 O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

Art. 66 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 67 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 68 O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal equivalente ao nível 9 do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Tupanciretã.

§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 69 São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I - Irredutibilidade de subsídios;

II - Cobertura previdenciária;

III - Repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV - Licença-maternidade, conforme Constituição Federal;

V - Licença-paternidade, conforme Constituição Federal;

VI - Licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

VII - Licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII – Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

IX - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X - Gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 70 A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 71 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 72 São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - Zelar pelo prestígio da instituição;

II - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;

VII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Residir no Município;

X - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 73 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - Proceder de forma desidiosa;

VII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - Descumprir seus deveres funcionais.

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 75 A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento;

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI - Descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 76 Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - Advertência;

II - Suspensão do exercício da função;

III - Destituição do mandato.

Art. 77 Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I - Reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II - Usar da função em benefício próprio;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI - For condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - For condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§ 2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do COMDICA.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 78 Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

§ 1º De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

§ 2º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.
Art. 79 Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPITULO IX
DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 80 É criada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, que terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

III - 1 (um) representante da OAB - Ordem dos Advogados Brasileiros; e

IV - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para o exercício da função de Corregedor-Geral.

§ 2º O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 81 Compete à Corregedoria:

I - Fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia; e

II - Instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e prática de falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

Art. 82 Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Corregedor-Geral é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 2º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Corregedor-Geral oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 83 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

I - Sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;

II - Sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;

III - Processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 84 O Corregedor-Geral poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 85 O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

SUBSEÇÃO II
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Art. 86 A sindicância investigatória será conduzida pelos membros que compõem a Corregedoria segundo o Art. 76.

§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.

§ 4º O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

I - Pela instauração de sindicância disciplinar;

II - Pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou

III - Pelo arquivamento do procedimento.

§ 5º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

SUBSEÇÃO III
DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Art. 87 A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três Corregedores, designados pelo Corregedor-Geral, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.

§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.

§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.

§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:

I - A irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;

II - A abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato; e

III - O arquivamento da sindicância.

Art. 88 O Corregedor-Geral, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:

I - Pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

II - Pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou

III - Pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º Entendendo o Corregedor-Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o Corregedor-Geral decidirá no prazo do caput deste artigo.

Art. 89 Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta Lei.

SUBSEÇÃO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 90 O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três Corregedores, designada pelo Corregedor-Geral que indicará, dentre os membros já nomeados no Art. 68.

Art. 91 O processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 92 Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 93 O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 94 As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 95 Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.

Parágrafo único. A comissão terá como secretário Corregedor designado pelo presidente.

Art. 96 A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra-recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando–se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.

§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado em Diário Oficial da União, enviado no mínimo uma vez para e-mail pessoal ou realizado contato via whatsapp, com prazo de dez dias.

Art. 97 Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor para atuar na defesa do indiciado, podendo, para tanto, solicitar ao Prefeito Municipal a designação de um servidor público, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 98 O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

Art. 99 Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.

§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 100 A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 101 O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 102 O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 103 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 104 A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:

I - Primeiros aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício; e

II - Por último as do indiciado.

Parágrafo único. Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).

Art. 105 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 106 Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.

§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.

§ 2º Se a testemunha negar os fatos que Ihe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

Art. 107 Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 108 O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

Art. 109 A hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 110 Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

Art. 111 Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando–se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 112 Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 113 O processo será remetido ao COMDICA, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único. A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

Art. 114 Recebidos os autos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá em Assembleia Extraordinária para deliberação acerca da pena a ser aplicada, se reconhecida hipótese de perda do mandato poderá, dentro de cinco dias encaminhar os autos ao Prefeito Municipal.

Art. 115 As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

SUBSEÇÃO V
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 116 Da decisão do Corregedor-Geral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 117 O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar da decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Corregedor-Geral ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para deliberação em plenária, de acordo com a competência para a aplicação da penalidade.

Art. 118 Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.

Art. 119 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 120 É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121 Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I - Licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;

II - Vacância;

III - Suspensão;

IV - Gozo de férias.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 122 O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 123 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 125 As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 126 Fica revogado a Lei Ordinária nº 3790 de 30 de março de 2016.

Art. 127 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1A065E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: GovernançaBrasil Sul Tecnologia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para gestão pública, licença de uso e locação de sistema informatizado de Gestão Pública, para a Prefeitura de Tupanciretã, ambientado em Nuvem, incluindo serviços necessários a sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), para atendimento das necessidades da administração municipal e legislações vigentes
VALOR: R$ 64.415,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A47B74B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamada Pública nº 002/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar para o período de maio a dezembro de 2023, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 25/04/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Editais disponíveis no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:C23E8084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº046/2023

CONTRATO Nº046/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e instalação de pontos de iluminação pública no município.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:DIEGO TEIXEIRA RODRIGUES – ME,**inscrita no CNPJ n°48.571.480/0001-77.**VALOR:** o valor de R$42.000,00(dez mil reais), sendo 800 pontos de manutenção de ponto de energia, no valor de R$40,00 por ponto, totalizando R$32.000,00 e 200 pontos de instalação de ponto de energia no valor de R$50,00 por ponto, no valor total de R$10,000,00.**PRAZO**: OO presente Contrato vigorará até a conclusão dos serviços, com prazo limite até 31 de dezembro de 2023.

Vale Verde - RS, 03de abrilde 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:11DDE9CC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº047/2023

CONTRATO Nº047/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisa de satisfação dos munícipes de VALE VERDE-RS quanto ao desempenho da Administração Municipal, para avaliar se a mesma está atendendo aos anseios da comunidade, bem como avaliação da satisfação dos mesmos quanto as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais..**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:INSTITUTO LJM LTDA,**inscrita no CNPJ n°09.328.809/0001-11.**VALOR:** o valor de R$15.700,00(quinzemil e setecentos reais), sendo assim pagamento será após a entrega do primeiro resultado.**PRAZO**: OO presente Contrato vigorará até a conclusão dos serviços, com prazo limite até 90 dias.

Vale Verde - RS, 03de abrilde 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2CEFBC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para desenvolver software de mapeamento GPS no âmbito da Zona Rural do município. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 25/04/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:EDB5871C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público para os interessados que o processo Licitatório Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 foi declarado FRACASSADO na fase de Habilitação. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, não havendo manifestações, em atendimento ao Art. 48 § 3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, dá-se o prazo de oito dias úteis para apresentação de novo envelope de Habilitação, em conformidade com o Edital. Portanto fica agendado para o dia 24/04/2023 às 14 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade a nova sessão pública.

Venâncio Aires, 06/04/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:468C8382

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JOEL L. LEOPOLD . Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do término de sua vigência, em 04/04/2023, prorrogando-o, respectivamente, até 29/04/2023, passando o contrato a viger até 28/07/2023, com base nas disposições do Artigo 57, §1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 05/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CF1DB1EB

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/5383 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023. Objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento sobre a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, com a finalidades de atualização dos servidores municipais quanto à nova legislação. Dotação Orçamentária: 2023/133 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data: 06/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:374E4F18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 31/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, assim, o Contrato deverá sofrer um acréscimo no valor inicialmente pactuado de R$ 390.287,72 (trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e sete reais, setenta e dois centavos) e, concomitantemente, uma redução de R$ 26.823,98 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais, noventa e oito centavos), resultando um acréscimo ao valor contratado de R$ 363.463,74 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e quatro centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2A542DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:25084B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:5BAB2611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 12/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, dia 23/04/2023. 2. Detalha-se a execução da Prova Prática. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:54DD3751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos, de 10 a 12/04/2023. 2. Detalha-se a execução da Prova de Títulos. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 06/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:1BAC2055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002-2023 (COMDICA) RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ / RS

Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95.588-000 (51) 3689-1141
comdica@xangrila.rs.gov.br
RESOLUÇÃO N°002 DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do Município de Xangri-Lá, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.997 de 23 de maio de 2018, RESOLVE criar a Comissão Especial Eleitoral deste Conselho que será formada pelos seguintes componentes:
1. Paulo José Almeida - Lions Club Xangri-Lá (Presidente)
2. Gelci Maria Unser – Sociedade civil
3. Maria Ângela Pereira da Silva - Secretaria da Educação
4. Marcia da Silva Avila de Lima – Assistência Social

Esta liberação entra em vigor na presente data.

Xangri-Lá, 05 de abril de 2023

DA SILVA: 42152194004
Assinado digitalmente por ELISEU SANTOS DA SILVA: 42152194004
ELISEU SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=ELISEU SANTOS DA SILVA:42152194004

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-04-05 19:24:03
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELISEU SANTOS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1D69E6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 90-2023 (CMEX)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS

EDITAL Nº 90/2023 CMEX

O Município de Xangri-Lá, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de maio de 2023, de forma presencial, ocorrerá a escolha de: dois (2) representantes titulares e dois (2) suplentes do segmento Ensino Fundamental; um (1) suplente do segmento Educação Infantil, membros efetivos do quadro; um (1) representante titular e um (1) suplente do Segmento Instituições de Ensino de Educação Básica Particular; um (1) representante titular e um (1) suplente do Segmento Sociedade Civil Organizada, preferencialmente, ligada à Educação, Assistência Social, Trabalho, Indústria ou Comércio; conforme *Lei n°1762 de 07 de maio de 2015*, para composição das vagas em aberto para o Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá. Os interessados devem se inscrever, via online, no período de 17 a 28 de abril do corrente ano, nos links abaixo conforme o segmento a ser representado, com as seguintes informações: Nome completo, Escola, Segmento ao qual deseja representar e o telefone de contato. A divulgação dos candidatos inscritos será na data de 5 de maio de 2023. Quanto ao processo de eleição, a votação ocorrerá, presencialmente, na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá na data de 16 de maio de 2023, no horário das 17h45min. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá.

Link inscrição:
https://forms.gle/tdV5tVNjuYdDDayY6

Xangri-Lá, 06 de abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:694612E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 42/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2022 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de especializada para o serviço de conserto de desfibrilador Zoll, modelo E-Séries, Patrimônio 91254, utilizado no SAMU Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO DE DESFIBRILADOR Serviço de conserto do desfibrilador Zoll, modelo E-Séries, patrimônio 91254, que apresenta avarias na bateria interna.	SERV	1	R$300,00	R$300,00

Contratada: - JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: 300,00 (trezentos reais)
Onde se lê
Inexigibilidade de Licitação n° 102/2022
Leia-se
Inexigibilidade de Licitação n° 151/2022

Alvorada, 06 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1528F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 35, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 339.754,76 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 339.754,76 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190940000000000000	0540003	394	R$ 3.354,91
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33190940000000000000	0540003	398	R$ 4.141,46
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R$ 80.116,14
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190960000000000000	0500000	421	R$ 38.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190160000000000000	0500004	306	R$ 760,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190920000000000000	0500004	328	R$ 18.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190920000000000000	0500004	328	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0108.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190130000000000000	0540003	214	R$ 9.051,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0108.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190130000000000000	0540003	213	R$ 2.894,93
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190040000000000000	0540003	36	R$ 9.383,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190130000000000000	0500002	223	R$ 509,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0108.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190130000000000000	0540003	214	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	0500000	354	R$ 2.632,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R$ 4.587,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0540003	402	R$ 5.154,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390300000000000000	0600450	872	R$ 159.066,95

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 339.754,76

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0540007	131	R$ 3.354,91
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33190110000000000000	0540007	140	R$ 4.141,46
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 80.116,14
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390350000000000000	0500000	1124	R$ 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0500000	2091	R$ 18.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 18.760,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0540007	150	R$ 9.051,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190110000000000000	0540007	147	R$ 2.894,93
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0540007	131	R$ 9.383,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0500002	120	R$ 509,72
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0540007	150	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0500000	78	R$ 2.632,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 4.587,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0540007	150	R$ 5.154,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390330000000000000	0600450	1090	R$ 16.550,58
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390320000000000000	0600450	993	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390390000000000000	0600450	1464	R$ 58.371,37
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	34490520000000000000	0600450	2048	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390300000000000000	0600450	874	R$ 13.145,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	0600450	879	R$ 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390390000000000000	0600450	1471	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390330000000000000	0600450	1094	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390320000000000000	0600450	991	R$ 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	34490520000000000000	0600450	2052	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 339.754,76

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B92A4783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023
EDITAL Nº 02/2023 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 05/2023**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2023
EDITAL Nº 02/2023 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Curso: Farmácia

Critérios							
Nome do candidato (a)	**Comunicação interpessoal**	**Noções teóricas**	**Histórico pessoal**	**Interesse e disponibilidade**	**Pontuação final**	**Classificação**	**PCD**
Carolina Sironi Frohlich	2,5	2	2,5	2	9	**1ª**	-
Bettina Volz de Oliveira	2	2	2,2	2,5	8,7	**2ª**	-
Alessandra Carolina Scherette	2,5	1,5	2	2,5	8,5	**3ª**	-
Ighor Lucas Borges Selzler	2,3	1,5	2	2,5	8,3	**4ª**	-
Maria Eduarda da Silva	2	2	2	2	8	**5ª**	-
Bruna Borba	-	-	-	-	-	**Eliminada***	-

*** Candidata eliminada porque não atende ao item 3.3 (b) do Edital**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A888AF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

Processo Administrativo nº 220/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO. OS RECURSOS SÃO DECORRENTES DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA PLATAFORMA + BRASIL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 901454/2020/MAPA/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PROPOSTA Nº 000718/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 05/04/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCAMODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Retroescavadeira nova, ano e modelo mínimo 2023, tração 4x4, motor à diesel turbo alimentado e com 100HP de 4 cilindros, , vasão da Bomba de no mínimo 114 l/min, peso operacional de 7.210kg, concha dianteira com dentes e com capacidade de 1,00m³ e a traseira com dentes e com capacidade de 0,25m³, pneus novos dianteiros 12.5/80-18 10 lonas e traseiros 19.5-24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 160 litros, profundidade de escavação de 4,40m, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 à ré, protetor de cardan, cabine fechada com sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica, com ar condicionado original de fábrica, banco do motorista com suspensão a ar, rádio AM/FM/USB com antena e alto-falantes instalados, para-brisa dianteiro com limpador e lavador, película em todos os vidros, faróis de iluminação, tapete emborrachado e demais equipamentos de segurança; emplacada em nome do Município de Cotiporã manual de operação no idioma português; catálogos de peças e itens de série em via impressa e digital;	Muller MR406	470.000,00	470.000,00

		demais características do fabricante.			
VALOR TOTAL DE R$					**470.000,00**

Em conformidade com o Edital o equipamento deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão do contrato e empenho.
O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério da Agricultura, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério. Somente a partir da análise e aprovação do resultado do processo licitatório é que a Prefeitura poderá adquirir os equipamentos previstos no contrato, os equipamentos poderão ser entregues e poderá ser realizado o pagamento da contrapartida se acaso o Ministério não tenha efetuado a liberação dos recursos financeiros.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos cinco dias do mês de abril de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:88BC9617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
Esteio, 30 de Setembro de 2022.
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de SETEMBRO de 2022:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2022/0622541-4	**ISABEL CRISTINA LEUCK SCHMITZ**	**02/09/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0667052-3	**ANTONIO AUGUSTO LOPES DA ROSA**	**02/09/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0667109-0	**ADRIANA ALVES LIMA**	**02/09/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0667441-3	**ALCEU ALVES MARTINS**	**12/09/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0778023-3	**MARCO ROBERTO SELVA**	**12/09/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0778458-1	**FLORIANO ROGOSKI**	**12/09/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0778199-0	**MARCO ROBERTO SELVA**	**14/09/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0778295-3	**MARCO ROBERTO SELVA**	**14/09/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0778509-0	**JONATHAN PIMENTA**	**14/09/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0630856-5	**SERGIO JOSE RODRIGUES MUNIZ**	**22/09/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0778382-8	**MARCO ROBERTO SELVA**	**22/09/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0792546-0	**ANDRESON TRINDADE DA ROSA**	**22/09/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12
PROVIDOS: 00
IMPROVIDOS: 12

JONES HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA
Presidente da JARI

Publicado por:
Jorge Elias Gonçalves de Camargo
Código Identificador:15FB4280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI				
Esteio, 30 de Junho de 2022.				
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de				
JUNHO de 2022:				
Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2022/0189475-0	**DEISON LACERDA COSTA**	**02/06/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0189861-5	**CARMEM LUCIA PLATTE**	**02/06/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0193893-5	**BRUNA REIS TEIXEIRA**	**02/06/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0193980-0	**ANDREW GABRIEL FAGUNDES PAIM**	**08/06/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0194145-6	**ANDREW GABRIEL FAGUNDES PAIM**	**08/06/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0212384-6	**JORGE LUIS DA SILVA MONTE**	**08/06/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0274748-3	**ONILDA CRISTINA NEUHAUS**	**14/06/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
R2022/0339516-5	**ELISANDRO MORALES FERNANDES**	**14/06/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0417137-6	**JOSE ALMIRO HUGO**	**14/06/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0417048-5	**JOSE ALMIRO HUGO**	**22/06/2022**	**Improvido**	**Jones Hamilton dos Santos Silveira**
R2022/0417103-1	**JOSE ALMIRO HUGO**	**22/06/2022**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/0425861-7	**LUCIANO FRIEDRICHS MARTINS**	**22/06/2022**	**Improvido**	**Elisabete Silva Bartel**
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12				
PROVIDOS: 00				
IMPROVIDOS: 12				
Jones Hamilton dos Santos Silveira				
Presidente da JARI				

Publicado por:
Jorge Elias Gonçalves de Camargo
Código Identificador:94C92841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
Esteio,31 de março de 2023.
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de **MARÇO** de 2023:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2022/1611110-1	**PAULO CESAR LESSA BETTIM**	**03/03/2023**	**Improvido**	**Ricardo Cortes Moreira**
R2022/1611745-2	**GIULIANE FERREIRA PADILHA**	**03/03/2023**	**Improvido**	**Luis Augusto Oliveira Loureiro**
R2022/1660459-0	**GIULIANE FERREIRA PADILHA**	**03/03/2023**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/1629343-9	**MOACIR GALVAN**	**09/03/2023**	**Improvido**	**Luis Augusto Oliveira Loureiro**
R2022/1667673-7	**ANTONIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**	**09/03/2023**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2022/1668093-9	**ISABEL MARIA RAMOS MARTINS**	**09/03/2023**	**provido**	**Ricardo Cortes Moreira**
R2022/1655900-5	**JOSE ZUCCO**	**15/03/2023**	**Improvido**	**Luis Augusto Oliveira Loureiro**
R2022/1668217-6	**ISABEL MARIA RAMOS MARTINS**	**15/03/2023**	**provido**	**Ricardo Cortes Moreira**
R2023/0011310-1	**ANTONIO NELLI FERNANDES**	**15/03/2023**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2023/0012237-2	**DIOGO SOHNE**	**21/03/2023**	**Improvido**	**Ricardo Cortes Moreira**
R2023/0012146-5	**RENATO BARBOSA**	**21/03/2023**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**
R2023/0011630-5	**ANDREIA DAMASCENO**	**21/03/2023**	**Improvido**	**Luis Augusto Oliveira Loureiro**
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12				
PROVIDOS: 02				
IMPROVIDOS: 10				

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Jorge Elias Gonçalves de Camargo
Código Identificador:F98293F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 47/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PRE-ÇOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022: alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Mercado Migliavacca LTDA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	1	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg.	R$ 7,49	R$ 7,75
		Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg;	R$ 16,70	R$ 20,70
		Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.	R$ 5,99	R$ 6,91
Valor total da cesta básica após reequilíbrio:				R$ 104,29

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022: alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Evanir Pomatti e Filhos LTDA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	1	Gasolina Comum – Alteração 01 – 09/02/2023	R$ 5,10	R$ 5,15
1	2	Diesel Comum – Alteração 01 – 14/02/2023	R$ 6,15	R$ 5,79
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 01 – 14/02/2023	R4 6,25	R$ 5,96
1	1	Gasolina Comum – Alteração 02 – 10/03/2023	R$ 5,15	R$ 5,64
1	2	Diesel Comum – Alteração 02 – 14/03/2023	R$ 5,79	R$ 5,58
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 02 – 14/03/2023	R4 5,96	R$ 5,77
1	2	Diesel Comum – Alteração 03 – 30/03/2023	R$ 5,58	R$ 5,39
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 03 – 30/03/2023	R4 5,77	R$ 5,58

Ibiraiaras/RS, em 06 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F93E5D89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	**Nome**	**Horas Semanais**	**Escola**	**Turno**	**Regência de Classe**	**Data Início**
3397-9	Taise Poletto	4	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	03/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E86A1935

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2023
PROCESSO N°052/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica com fornecimento de peças e serviço de geometria e balanceamento para o veículo SPIM ACTIV7, placa JBB9G07, modelo 2022 ano 2021. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas do dia 13/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$3.032,68(três mil trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMPRA DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DO VEÍCULO SPIM ACTIV7, PLACA JBB9G07.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM
01	L	4	Óleo 0W-20	319,60
02	Pç	1	Correia dentada	213,37
03	Un	1	Tensor CJ correia	173,68
04	L	8	Óleo dextron VI	697,60
05	Pç	4	Vela de ignição	182,08
06	Un	1	Kit cabo de vela	160,88
07	Pç	1	Polia reguladora de tensão	88,94
08	Pç	1	Pastilha kit fr. disco	453,48
09	Pç	1	Filtro de combustível	19,00
10	Pç	1	Filtro de óleo 8v	19,47
11	Un	1	Filtro de ar do motor	43,75
12	Pç	1	Filtro ar condicionado	29,17
13	Un	1	Serviço mecânico mão de obra	468,33
14	Un	1	Serviço de geometria e balanceamento	163,33
VALOR MÁXIMO TOTAL				**R$3.032,68**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 06 de abril de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FEC68927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.717, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 4º, INCISOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 7.146, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo	**R$**	**4.000,00**
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	4.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros	**R$**	**105.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0759**	R$	35.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0759**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0759**	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**86.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	86.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**26.459,59**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0621**	R$	25.255,77
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0604**	R$	606,40
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0600**	R$	597,42
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**2.360.614,31**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500-1002**	R$	5.058,34
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0621**	R$	2.355.555,97
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**2.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500**	R$	2.000,00
20.452.0121.2152 - Hospedaria de Grandes Animais		**R$**	**42.800,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	42.800,00
20.606.0124.2173 - Agricultura Familiar		**R$**	**75.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0706-3110**	R$	75.000,00
20.695.0124.2171 - Turismo Rural		**R$**	**7.297,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0501**	R$	7.297,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0114.2143 - Sinalização da Cidade		**R$**	**1.019.867,34**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0752**	R$	566.839,60
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0752**	R$	403.027,74
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0752**	R$	50.000,00
26.782.0115.1016 - Trânsito Legal		**R$**	**393.200,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0752**	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0752**	R$	153.200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0752**	R$	40.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		**R$**	**99.512,81**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0700**	R$	99.512,81
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		**R$**	**22.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0500**	R$	22.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**3.510,27**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500**	R$	3.510,27
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.1011 - Casa Verde e Amarela		**R$**	**377.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	377.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**5.248,22**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500-1001**	R$	3.097,58
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500-1001**	R$	2.150,64
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**35.055,55**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0540-1070**	R$	6.864,15
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070**	R$	28.191,40
12.362.0108.2068 - Transporte Escolar - Ensino Médio		**R$**	**541.745,40**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0571**	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0571**	R$	200.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0571**	R$	141.745,40
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**1.311,93**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070**	R$	1.311,93
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**250.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0501**	R$	250.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**28.565,64**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0540-1070**	R$	23.854,15
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0540-1070**	R$	2.331,31
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0540-1070**	R$	2.380,18
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		**R$**	**70.980,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0700-3110**	R$	70.980,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**11.500,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500**	R$	11.500,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**10.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**12.143,47**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500**	R$	12.143,47
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**31.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	31.000,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**90.142,20**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	90.142,20
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**13.802,60**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500**	R$	5.802,60
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0500**	R$	8.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**1.974,97**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0500**	R$	1.974,97
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**936,56**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0500**	R$	936,56
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	30.000,00

08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**14.619,66**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	14.619,66
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**14.619,66**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	14.619,66
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**50.924,34**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	50.924,34
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**616,76**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0500**	R$	616,76
TOTAL		**R$**	**5.839.448,28**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**4.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	4.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**634.297,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0501**	R$	634.297,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias		**R$**	**56.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	56.000,00
15.452.0118.2146 - Microdrenagem		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	30.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**2.092,56**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0600**	R$	597,42
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0604**	R$	606,40
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0621**	R$	888,74
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**5.058,34**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1002**	R$	5.058,34
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**24.367,03**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0621**	R$	24.367,03
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	2.000,00
20.452.0121.2152 - Hospedaria de Grandes Animais		**R$**	**42.800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	42.800,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**1.413.067,34**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0752**	R$	1.413.067,34
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		**R$**	**22.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	22.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**3.510,27**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500**	R$	3.510,27
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**5.248,22**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500-1001**	R$	5.248,22
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**35.055,55**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0540-1070**	R$	35.055,55
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**1.311,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0540-1070**	R$	1.311,93
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**28.565,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0540-1070**	R$	28.565,64
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do			
Município		**R$**	**11.500,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0500**	R$	4.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0500**	R$	4.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	2.500,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**20.143,47**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0500**	R$	12.143,47
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	8.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**31.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0660**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0660**	R$	21.000,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		**R$**	**5.802,60**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0500**	R$	2.901,30
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0500**	R$	2.901,30
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**92.117,17**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500**	R$	1.974,97
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	90.142,20
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**936,56**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0500**	R$	936,56
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**30.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0660**	R$	30.000,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**65.544,00**

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0660**	R$	65.544,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**14.619,66**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0660**	R$	14.619,66
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**616,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0500**	R$	616,76
TOTAL		**R$**	**2.591.654,10**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0700 R$ 99.512,81; 0700-3110 R$ 70.980,00; 0706- 3110 R$ 75.000,00; 0759 R$ 105.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0571 R$ 541.745,40; 0621 R$ 2.355.555,97.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes à Emenda Impositiva de nº 160/2022, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, incluída no Projeto/Atividade 20.695.0124.2171 e na classificação de despesa 4.4.90.52; e às Emendas Impositivas de nº 028/2022, 099/2022, 129/2022, 131/2022, 135/2022 destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inseridas no Projeto/Atividade 12.365.0108.2077, na classificação de despesa 4.4.90.52. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D01D17E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 17/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 184/2023 de 08 de Fevereiro de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação, para o cargo de Professor Área I - Anos Iniciais - 24h.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H	24h	R$ 2.307,38	Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - (SEMED), ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

Atribuições do Cargo
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária de 24 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 11/04 a 17/04/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1**, a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.2.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.2.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.
6.2.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.2.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.2.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.2.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.
GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H	Pós-graduação/ especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
9 RECURSOS
9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.
10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.5.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.5.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 17/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 11/04 às 9h00 e terminam no dia 17/04 às 16h00	11/04/2023 a 17/04/2023
Período de compensação da taxa de inscrição.	18/04/2023 A 22/04/2023
Análise das inscrições.	24/04/2023 A 28/04/2023
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	02/05/2023
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	03/05/2023
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	04/05/2023
Publicação Final dos Inscritos.	05/05/2023
Análise dos Currículos.	08/05/2023 A 12/05/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	15/05/2023
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	16/05/2023
Análise de Recurso dos currículos.	17/05/2023
Publicação do Resultado final da análise de currículos	18/05/2023
Aplicação do desempate (caso houver) - as 9H00 - Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2023

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1B35AA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUND

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 465.780.621,87 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**145.665.867,48**	**322.165.111,61**	**467.830.979,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.950.512,84	29.593.420,13	82.543.932,97
Receita de Contribuições	-	24.970.877,40	24.970.877,40
Receita Patrimonial	205.459,88	16.152.590,02	16.358.049,90
Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	90.988.022,26	251.365.239,97	342.353.262,23
Outras Receitas Correntes	1.520.872,50	82.984,09	1.603.856,59
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	**6.919.652,05**	**6.919.652,05**
Alienação de Bens	-	499.900,00	499.900,00
Transferências de Capital		6.419.252,05	6.419.252,05
Outras Receitas de Capital	-	500,00	500,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	21.752.168,95	**21.752.168,95**
Receita de Contribuições – Intra Orç	-	21.752.168,95	21.752.168,95
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-		-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-572.832,00**	-30.149.346,22	**-30.722.178,22**
Deduções da Receita Corrente	-572.832,00	-381.888,00	-954.720,00
Deduções para Formação FUNDEB	-	-29.767.458,22	-29.767.458,22
TOTAL	**145.093.035,48**	**320.687.586,39**	**465.780.621,87**

DIVISÃO DE RECEITAS:

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência) R$ 50.683.395,43

Transferência Concedidas para a Câmara Municipal R$ 12.800.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 465.780.621,87 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

3.1 - Pessoal e Encargos Social

21.752.168,95

21.752.168,95

Operações Intra Orçamentárias

4. DESPESAS DE CAPITAL

8.747.402,75

14.460.628,58

23.208.031,33

4.1 - Investimentos

5.446.802,75

14.460.628,58

19.907.431,33

4.2 - Inversões Financeiras

100,00

-

100,00

4.3 - Amortização da Dívida

3.300.500,00

-

3.300.500,00

RESERVA DO R P P S

22.289.710,43

22.289.710,43

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.065.000,00
-
2.065.000,00
TOTAL
134.823.672,18
330.956.949,69
465.780.621,87

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	12.800.000,00
3	Essencial à Justiça	97.500,00
4	Administração	68.771.007,53
6	Segurança Pública	1.159.296,53
8	Assistência Social	3.940.301,08
9	Previdência Social	50.683.395,43
10	Saúde	127.668.841,40
11	Trabalho	33.500,00
12	Educação	136.413.140,30
13	Cultura	385.530,00
15	Urbanismo	31.571.471,71
16	Habitação	728.613,75
17	Saneamento	595.800,00
18	Gestão Ambiental	980.000,00
19	Ciência e Tecnologia	200,00
20	Agricultura	38.200,00
22	Indústria	1.364.282,08
23	Comércio e Serviços	250.920,00
26	Transporte	2.728.864,12
27	Desporto e Lazer	958.863,70
28	Encargos Especiais	22.545.894,24
99	Reserva de Contingência	2.065.000,00
	TOTAL	**465.780.621,87**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;

II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;

III - do excesso de arrecadação; e,

IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no §2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B80A19B3